



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SME/2023

**PARCERIA NA MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE
ATIVIDADES AOS FINAIS DE SEMANA EM 10 (DEZ) ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024




SME/COGED/DIPAR

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	5
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES.....	6
CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO	14
CLÁUSULA 3ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	14
CLÁUSULA 4ª INTERPRETAÇÃO	16
CAPÍTULO II - DO OBJETO DA PARCERIA	17
CLÁUSULA 5ª OBJETO.....	17
CLÁUSULA 6ª PRAZO DE VIGÊNCIA	19
CAPÍTULO III - RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA.....	21
CLÁUSULA 7ª RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
CLÁUSULA 8ª LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	24
CLÁUSULA 9ª MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	27
CLÁUSULA 10ª CONTRATAÇÕES FEITAS PELA OSC PARCEIRA.....	28
CLÁUSULA 11ª RECURSOS NÃO-ORÇAMENTÁRIOS	31
CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	32
CLÁUSULA 12ª OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES.....	32
CLÁUSULA 13ª OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA.....	32
CLÁUSULA 14ª VEDAÇÕES.....	36
CLÁUSULA 15ª OBRIGAÇÕES DA SME.....	37
CLÁUSULA 16ª DIREITOS DA OSC PARCEIRA.....	39
CLÁUSULA 17ª RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS.....	40
CAPÍTULO V - ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.....	41

CLÁUSULA 18ª O FIM DE SEMANA.....	41
CLÁUSULA 19ª DIRETRIZES GERAIS SOBRE AS ATIVIDADES DA OSC.....	44
CLÁUSULA 20ª INÍCIO DAS ATIVIDADES DA OSC.....	46
CLÁUSULA 21ª PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA OSC.....	46
CLÁUSULA 22ª DA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO.....	48
CLÁUSULA 23ª EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.....	49
CLÁUSULA 24ª INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE.....	52
CLÁUSULA 25ª PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO.....	53
CLÁUSULA 26ª INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	54
CLÁUSULA 27ª PROGRAMA DE PARTIDA.....	55
CAPÍTULO VI - EXECUÇÃO DA PARCERIA.....	57
CLÁUSULA 28ª GESTÃO DA PARCERIA.....	57
CLÁUSULA 29ª PLANO DE TRABALHO.....	58
CLÁUSULA 30ª MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA.....	60
CLÁUSULA 31ª PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	63
CLÁUSULA 32ª TRANSPARÊNCIA E CONTROLE.....	70
CLÁUSULA 33ª ATUAÇÃO EM REDE.....	71
CAPÍTULO VII - REGIME DE BENS DA PARCERIA.....	77
CLÁUSULA 34ª BENS VINCULADOS À PARCERIA.....	77
CLÁUSULA 35ª BENS REMANESCENTES DA PARCERIA.....	78
CAPÍTULO VIII - INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	80
CLÁUSULA 36ª INFRAÇÕES E PENALIDADES.....	80
CLÁUSULA 37ª PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.....	82
CAPÍTULO IX - ALTERAÇÃO E EX TIÇÃO DA PARCERIA.....	85
CLÁUSULA 38ª ALTERAÇÃO DA PARCERIA.....	85



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA 39ª EXTINÇÃO DA PARCERIA	85
CLÁUSULA 40ª TÉRMINO DO PRAZO DA PARCERIA	86
CLÁUSULA 41ª RESCISÃO	87
CLÁUSULA 42ª ANULAÇÃO	88
CLÁUSULA 43ª EXTINÇÃO DA OSC PARCEIRA	89
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS	91
CLÁUSULA 44ª ANTICORRUPÇÃO	91
CLÁUSULA 45ª COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	91
CLÁUSULA 46ª CONTAGEM DE PRAZOS	92
CLÁUSULA 47ª EXERCÍCIO DE DIREITOS	92
CLÁUSULA 48ª SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS POR MEDIAÇÃO	93
CLÁUSULA 49ª FORO	94



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação ("SME"), com sede na rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.114/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padua Noves, portador da Carteira de Identidade nº 26.407.545-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.507.688/10, residente em São Paulo - SP; e

De outro lado, na qualidade de OSC PARCEIRA:

A organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS PHORTE, com sede na Rua Rui Barbosa 422, andar 1, Bela Vista, CEP: 01326-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.098.615/0001-42, representada por Fabio Mazzone, Presidente portador da Carteira de Identidade nº 10.584.097-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.828.398-86, residente em Rua Joaquim Libanio, 91 a Ap. 92, Vila Mariana - São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e OSC PARCEIRA, doravante denominados em conjunto como PARTES e, individualmente, como PARTE,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual teve sua lavratura autorizada pelo ato autorizativo nº 107998729 do Despacho 105154167 para oferecimento de atividades aos FINS DE SEMANA em 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) inseridas no BLOCO LESTE, em conformidade com o disposto no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/SME/2023, com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas



CIDADE DE
SÃO PAULO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste instrumento, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados indicados abaixo:

Termo	Descrição
ADMINISTRADOR PÚBLICO	agente público da SME revestido de competência para assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC PARCEIRA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014
ANEXOS	os documentos que integram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO
ARTICULADOR DE TERRITÓRIO	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA responsável por apoiar o COORDENADOR na articulação entre as macro e microescalas do projeto, atuando, principalmente, na leitura e compreensão da realidade do território do BLOCO e na interlocução das ações realizadas nas diferentes ESCOLAS DA PARCERIA e escolas do entorno
ATIVIDADES DA COMUNIDADE	compreendem as atividades oferecidas por voluntários das próprias COMUNIDADES em que se inserem as ESCOLAS DA PARCERIAS, com fornecimento de MATERIAIS pela OSC PARCEIRA
ATIVIDADES DA OSC	compreendem as atividades oferecidas pela OSC PARCEIRA nas ESCOLAS DA PARCERIA.
ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA	conjunto de ATIVIDADES DA COMUNIDADE, ATIVIDADES DA OSC e ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	compreendem as atividades realizadas nas ESCOLAS DA PARCERIA pela SME, por órgãos da Prefeitura de São Paulo ou outras pessoas de

	direito público ou privado que tenham, em seu objeto social, sinergia com o OBJETO da PARCERIA
BENS REMANESCENTES	são os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na PARCERIA, necessários à consecução do OBJETO, que retornam ao patrimônio da SME por ocasião do término do TERMO DE COLABORAÇÃO
BENS VINCULADOS À PARCERIA	bens, integrantes ou não do patrimônio da OSC PARCEIRA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO DA PARCERIA
BLOCO	parcela do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO, correspondente a uma fração do conjunto de ESCOLAS DA PARCERIA nas quais será executada a(s) PARCERIA(S), conforme divisão prevista no ANEXO VII do EDITAL – DIVISÃO DOS BLOCOS
CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR	eventos imprevisíveis (ou previsíveis, porém cujos efeitos não se pode evitar) e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da PARCERIA. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza
CHAMAMENTO PÚBLICO	procedimento, disciplinado pelo EDITAL, destinado a selecionar a OSC PARCEIRA para firmar PARCERIA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a PARCERIA, a ser constituído por Portaria em publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

[Handwritten signatures and marks]

COMISSÃO DE SELEÇÃO	órgão colegiado destinado a processar e julgar o CHAMAMENTO PÚBLICO, constituído pela Portaria 762/2024, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 22 de janeiro de 2024.
COMUNIDADE	população local constituída pelos EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA e de seus familiares/ou responsáveis, assim como por quem tem vínculo com o território das ESCOLAS DA PARCERIA.
COORDENADOR	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA com atribuição para coordenação de todas as ações a serem realizadas pela OSC no âmbito da PARCERIA, sendo o responsável pela gestão de toda a equipe da OSC.
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	documento a ser elaborado previamente a cada trimestre com o planejamento específico das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA por ESCOLA DA PARCERIA para o próximo trimestre
DATA DA ORDEM DE INÍCIO	data a partir da qual a OSC PARCEIRA iniciará a execução das atividades do OBJETO, de acordo com a ordem exarada por escrito pela SME à OSC PARCEIRA, depois de publicado o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo
DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	data de publicação do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	é o 22 de fevereiro de 2024, das 9h até as 17h, correspondente à data para entrega das PROPOSTAS DE PARCERIA à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na forma disciplinada neste EDITAL
DICEU	Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral responsável pela respectiva ESCOLA DA PARCERIA
DIRIGENTE	pessoa que detém poderes de administração, gestão ou controle da OSC, habilitada a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a SME para

	a execução do OBJETO, ainda que delegue essa competência a terceiros
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	documentos apresentados pela PROPONENTE para comprovar que atende aos requisitos para celebração da PARCERIA relativa ao respectivo BLOCO, na forma do artigo 33 e 34 da Lei Federal nº 13 019/2014
DRE	Diretoria Regional de Educação responsável pela respectiva ESCOLA DA PARCERIA
EDITAL	o Edital nº 04/SME/2023 que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da CHAMAMENTO PÚBLICO e respectivos seus ANEXOS
EDUCANDO	discente regularmente matriculado em qualquer das ESCOLAS DA PARCERIA integrante do BLOCO objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental, Unidade Educacional pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Educação
EQUIPAMENTOS	compreende os bens móveis de uso coletivo, disponibilizados para viabilizar a oferta das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA, adquiridos no âmbito do PROGRAMA DE PARTIDA e adquiridos, mantidos ou repostos pelo REPASSE MENSAL
ESCOLA DA PARCERIA	Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) que integra o OBJETO da PARCERIA, enquanto local de realização de atividades
EVENTO TEMÁTICO	Evento a ser oferecido pela DSC PARCEIRA em cada ESCOLA DA PARCERIA nos termos previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107/1966

FIM DE SEMANA	período no qual as ESCOLAS DA PARCERIA que compõem o BLOCO estarão sob a responsabilidade da OSC PARCEIRA e durante o qual serão realizadas as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, conforme definido no TERMO DE COLABORAÇÃO
FREQUENTADOR	qualquer pessoa, inclusive EDUCANDO, que usufrua das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, INSTALAÇÕES e eventos ofertados nas ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA
GESTOR DA PARCERIA	agente público vinculado à SME, responsável pela gestão da PARCERIA, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização da PARCERIA, observado o disposto na Lei Federal nº 12.019/2014
GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA	servidor público responsável pela gestão de uma ESCOLA DA PARCERIA
ÍNDICE DE REAJUSTE	o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou aquele vier a substituir
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
INSTALAÇÕES	compreende os bens imóveis, inclusive estrutura físico-espacial de salas, quadras, biblioteca, entre outras instalações esportivas e culturais, que viabilizam a oferta das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA
MATERIAIS	compreendem bens móveis consumíveis, adquiridos pela OSC PARCEIRA, para possibilitar a realização das diferentes ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA
MONITOR	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA que atuará, principalmente, no apoio operacional das atividades da ESCOLA DA PARCERIA a que for designado, atuando junto ao SUPERVISOR

	responsável por aquela unidade, e, eventualmente, realização das ATIVIDADES DA OSC
OBJETO	PARCERIA , na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO , para o oferecimento das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA aos finais de semana nas ESCOLAS DA PARCERIA integrantes do BLOCO , com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014
OFICINEIRO	membro da equipe da OSC responsável pela organização e realização das ATIVIDADES DA OSC nos eixos formativos "Saberes e Cultura", "Esportes, Corpo e bem-estar" ou "Capacitação Profissional"
ORDEM DE INÍCIO	É o documento emitido pela SME posteriormente à publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade, que fixa a data para o início da execução do OBJETO , na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO
OSC	qualquer Organização da Sociedade Civil, entendida enquanto toda pessoa jurídica de direito privado que se enquadre no conceito do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014
OSC PARCEIRA	Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, vencedora do Chamamento Público nº 04/SME/2023, com quem é celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO , para a execução do OBJETO relativo ao respectivo BLOCO da PARCERIA
PARCERIA	conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a SME e OSC PARCEIRA , em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do OBJETO expresso no TERMO DE COLABORAÇÃO , com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014
PARTES	são a SME e a OSC PARCEIRA do respectivo BLOCO

PLANO DE TRABALHO	ANEXO e parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual prevê a estimativa de recursos e despesas, as metas, a forma de execução do OBJETO e a metodologia de aferição do cumprimento das metas fixadas para a PARCERIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS	procedimento disciplinado pelo TERMO DE COLABORAÇÃO, em que se analisa e se avalia a execução da PARCERIA, sendo possível verificar o cumprimento do OBJETO e o alcance das metas e dos resultados previstos
PROGRAMA DE PARTIDA	valor destinado ao cumprimento do conjunto de obrigações relativas à aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS necessários para a execução das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA
PROPONENTE	qualquer OSC que apresente PROPOSTA DE PARCERIA no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO
PROPONENTE VENCEDORA	PROPONENTE cuja PROPOSTA DE PARCERIA tenha sido selecionada e que comprove a regularidade para celebração da PARCERIA, na forma deste EDITAL
PROPOSTA DE PARCERIA	é a proposta apresentada pela PROPONENTE nas condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém os valores a serem pagos a OSC PARCEIRA pela SME
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA	relatório a ser entregue pelo GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA para o GESTOR DA PARCERIA, elaborado no caso de eventuais ocorrências nas INSTALAÇÕES, no qual constarão itens que precisem de reparo, manutenção ou reposição, devido a eventos ocorridos ao longo do FIM DE SEMANA, de modo a delimitar as responsabilidades pelo reparo, manutenção e reposição de EQUIPAMENTOS

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA	relatório a ser entregue pela OSC PARCEIRA para o GESTOR DA PARCERIA, elaborado no caso de eventuais ocorrências nas INSTALAÇÕES, no qual constarão itens que precisem de reparo, manutenção ou reposição, devido a eventos ocorridos ao longo da semana, de modo a viabilizar a prática das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	documento, a ser elaborado trimestralmente pela SME, para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da PARCERIA
REPASSE MENSAL	o valor de R\$ 669.599,48 reais (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao valor mensal máximo de recursos orçamentários a ser repassado à OSC PARCEIRA do respectivo BLOCO
REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA	valor a ser considerado como base para a PROPOSTA DE PARCERIA, constantes no EDITAL
REPASSE MENSAL EFETIVO	será o valor de recursos orçamentários efetivamente repassado à OSC PARCEIRA do BLOCO, após desconto pelas obrigações não cumpridas
SME	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo
SUPERVISOR	membro da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA que atuará em uma das ESCOLAS DA PARCERIA a que for designado, sendo o principal responsável pela interlocução com a COMUNIDADE e com o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e pela coordenação das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA e dos profissionais da OSC, em especial, durante o FIM DE SEMANA
TERMO DE COLABORAÇÃO	este instrumento, por meio do qual é formalizada a PARCERIA entre a SME e a OSC PARCEIRA para a consecução do OBJETO relativo ao

	respectivo BLOCO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014
VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	o valor de que considera o somatório do REPASSE MENSAL DE REFERÊNCIA por todo o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO e do PROGRAMA DE PARTIDA, constante do EDITAL
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	o valor de R\$ 17.070.387,69 (dezessete milhões, setenta mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), que corresponde ao valor total de repasse de recursos orçamentários estimado para a PARCERIA relativa ao BLOCO LESTE, durante todo o prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO
VERIFICADOR INDEPENDENTE	pessoa jurídica a ser contratada por SME para auxílio na medição do cumprimento de metas, fiscalização e monitoramento da PARCERIA

CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Integram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – EDITAL E SEUS ANEXOS;
- b) ANEXO II – PROPOSTA DE PARCERIA;
- c) ANEXO III – PLANO DE TRABALHO; e
- d) ANEXO IV – PROGRAMA DE PARTIDA.

CLÁUSULA 3ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. A PARCERIA está sujeita às disposições do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra, e aos preceitos de direito público.

3.2. A PARCERIA será regida pelas seguintes normas, ou aquelas que vierem a lhes substituir:

- a) Constituição Federal de 1988;



- b) Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- e) Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- f) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- g) Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;
- h) Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,
- i) Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
- j) Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- k) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- l) Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;
- m) Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- n) Lei Municipal nº 14.098, de 8 de dezembro de 2005;
- o) Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006;
- p) Lei Municipal nº 14.469, de 5 de julho de 2007;
- q) Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;
- r) Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015;
- s) Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017;
- t) Decreto Municipal nº 49.914, de 14 de agosto de 2008;
- u) Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010;
- v) Decreto Municipal nº 52.830, de 1 de dezembro de 2011;
- w) Decreto Municipal nº 54.453, de 10 de outubro de 2013;
- x) Decreto Municipal nº 55.107, de 13 de maio de 2014;
- y) Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016,
- z) Decreto Municipal nº 59.660, de 4 de agosto de 2020;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

- aa) Portaria Secretaria Municipal de Gestão – SMG nº 34, de 17 de abril de 2017;
- bb) Portaria SF nº 210, de 23 de outubro de 2017;
- cc) Portaria SF/SUTEM/DEFIN nº 01 de 24 de janeiro de 2019;
- dd) Instrução Normativa Secretaria Municipal de Educação – SME nº 10, de 27 de abril de 2023;
- ee) outras normas legais, técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. Neste TERMO DE COLABORAÇÃO e em seus ANEXOS, as referências as normas aplicáveis no Brasil deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as suceda, complemente ou modifique.

CLÁUSULA 4ª INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO, deverão ser consideradas suas cláusulas e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme descritos na CLÁUSULA 2ª.

4.2. Nos casos de divergência entre as disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e as disposições dos ANEXOS que o integram, prevalecerão as disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.3. Nos casos de divergência entre ANEXOS posteriormente agregados ao TERMO DE COLABORAÇÃO, prevalecerá aquele de data mais recente.

4.4. As referências a este TERMO DE COLABORAÇÃO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CAPÍTULO II - DO OBJETO DA PARCERIA

CLÁUSULA 5ª OBJETO

5.1. O OBJETO do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é a PARCERIA para o oferecimento de ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA, que integram o BLOCO LESTE, na forma prevista no PLANO DE TRABALHO entregue pela OSC PARCEIRA.

5.1.1. A OSC PARCEIRA desenvolverá as ATIVIDADES DA OSC consoante as determinações contidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais diretrizes contidas no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

5.2. O OBJETO do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não inclui as seguintes atividades e serviços prestados no âmbito das ESCOLAS DA PARCERIA do BLOCO, que continuarão sob a responsabilidade da SME ou demais órgãos e/ou entidades municipais competentes:

- a) serviços educacionais e pedagógicos prestados nas ESCOLAS DA PARCERIA;
- b) serviços de alimentação escolar dos EDUCANDOS nas ESCOLAS DA PARCERIA;
- c) serviços de vigilância e segurança patrimonial das ESCOLAS DA PARCERIA;
- d) serviços de limpeza das ESCOLAS DA PARCERIA realizado durante os dias úteis da semana (segunda-feira a sexta-feira).

5.3. O OBJETO engloba as ESCOLAS DA PARCERIA integrantes do BLOCO LESTE, nas condições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, bem como do PLANO DE TRABALHO.

5.3.1. A critério do GESTOR DA PARCERIA, poderá haver substituição de determinada ESCOLA DA PARCERIA integrante do OBJETO da PARCERIA, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) envio de comunicação prévia à OSC PARCEIRA com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência do prazo previsto para início da prestação das ATIVIDADES DA OSC no novo local, por meio da qual o GESTOR DA PARCERIA informará a ESCOLA DA PARCERIA a ser substituída e a EMEF substituta; e

b) a EMEF substituta esteja localizada na mesma área de abrangência do BLOCO da ESCOLA DA PARCERIA substituída, nos termos do ANEXO VIII – DIVISÃO DE BLOCOS.

5.3.2. A critério do GESTOR DA PARCERIA, desde que devidamente justificada, admite-se a inclusão de novas ESCOLAS DA PARCERIA no OBJETO do TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do PLANO DE TRABALHO pela OSC PARCEIRA.

5.3.3. O GESTOR DA PARCERIA informará formalmente a OSC PARCEIRA acerca da inclusão de novas ESCOLAS DA PARCERIA, solicitando revisão do PLANO DE TRABALHO, observado o disposto na CLÁUSULA 38ª.

5.3.4. Caberá manifestação dos órgãos técnicos competentes de SME acerca da capacidade técnico-operacional de realização do OBJETO ampliado por parte da OSC PARCEIRA.

5.4. Poderá haver redução ou majoração dos valores de REPASSE MENSAL inicialmente pactuados, com vistas a redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, desde que devidamente justificados.

5.5. A OSC PARCEIRA deverá observar integralmente o quanto previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 ("Estatuto da Criança e do Adolescente") na execução da presente PARCERIA, simultaneamente os direitos dos FREQUENTADORES à liberdade, respeito e dignidade.

5.6. A execução da PARCERIA deverá ocorrer sem discriminação dos FREQUENTADORES quanto ao seu nascimento, situação familiar, idade, sexo, identidade de gênero, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

5.7. Na execução da PARCERIA, a OSC PARCEIRA deverá contemplar medidas de acessibilidade para os FREQUENTADORES com deficiência ou mobilidade reduzida às ATIVIDADES DA OSC ofertadas no âmbito desta PARCERIA.



5.B. Sem prejuízo do disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA 6ª PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A execução das obrigações, metas, serviços e atividades que compõem o OBJETO passará a ser exigível a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO e cessará com o advento de qualquer das hipóteses de extinção da PARCERIA, nas condições dispostas na CLÁUSULA 39ª deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.2. O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 2 (dois) anos contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos conforme condições previstas na subcláusula 6.3 deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. A prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO estará condicionada ao:

- a) atingimento das metas da PARCERIA estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS; e
- b) oferecimento de carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas de ATIVIDADES DA OSC a partir do 13ª (décimo terceiro) mês de PARCERIA.

6.3.1. A prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO seguindo a metodologia definida no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS indica que a PARCERIA foi executada a contento pela OSC PARCEIRA, para fins do disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

6.3.2. Havendo interesse na prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO pela OSC PARCEIRA, esta deverá encaminhar ao GESTOR DA PARCERIA, até o 9ª (nono) mês da PARCERIA:

- a) proposta de revisão do PLANO DE TRABALHO e do cronograma de desembolso ao GESTOR DA PARCERIA; e
- b) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES exemplificativo.

6.3.2.1. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES exemplificativo considerará a carga horária mínima indicada na alínea "b)" da subcláusula 6.3.

6.3.3. A proposta de revisão do PLANO DE TRABALHO deverá demonstrar capacidade técnico-operacional de realização de, ao menos, 64 (sessenta e quatro) horas de ATIVIDADES DA OSC por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA, a serem executadas a partir do 13º (décimo terceiro) mês da PARCERIA.

6.3.4. O GESTOR DA PARCERIA analisará o pedido encaminhado pela OSC PARCERIA em até 30 (trinta) dias.

6.3.5. Poderá haver redução ou majoração dos valores de REPASSE MENSAL inicialmente pactuados, com vistas a ampliação da capacidade do serviço, desde que devidamente justificados.

6.3.6. A prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos das subcláusulas 6.2 e 6.3, deverá ter anuência prévia da OSC PARCERIA e da SME, devendo ser formalizada mediante assinatura de termo aditivo.

6.4. Sem prejuízo do estabelecido na subcláusula 6.3, a SME poderá, excepcionalmente, prorrogar a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO mediante existência de motivos de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

6.5. Excetuada a hipótese contida na subcláusula 6.3, a a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser excepcionalmente alterada mediante solicitação da OSC PARCERIA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SME em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do decurso do prazo previsto para encerramento.

6.6. As prorrogações de que tratam as subcláusulas 6.4 e 6.5 dependem de parecer prévio da área técnica de SME que ou atestem que a PARCERIA foi executada a contento ou justifiquem a prorrogação da execução da PARCERIA.

6.7. A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO também será prorrogada de ofício pela SME, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado



CAPÍTULO III - RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA

CLÁUSULA 7ª RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 16.070.387,69 (dezesseis milhões, setenta e mii trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), que corresponde ao valor total de recursos financeiros estimados a serem repassadas a OSC PARCEIRA pela SME durante o prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.2. As despesas relativas à presente PARCERIA correrão por conta da dotação nº 16.10.12.368.3010.4.303.3.3503900 00.1.500.9001 0 do orçamento de 2024, cuja reserva foi realizada por meio da nota de empenho nº 95776 e 95792.

7.3. Nos exercícios seguintes, as despesas decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita tempestivamente para cada exercício financeiro.

7.3.1. A SME deverá realizar a provisão nos instrumentos de planejamento orçamentários dos recursos financeiros necessários a honrar os repasses previstos nesta PARCERIA, nos exercícios financeiros subsequentes, durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.4. Os recursos recebidos em decorrência da PARCERIA serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira responsável pelas transações bancárias do Município de São Paulo nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 51.197/10.

7.5. Os recursos vinculados à PARCERIA geridos pela OSC PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

7.6. É vedado à SME exigir emissão de nota fiscal à OSC PARCEIRA referente à prestação do OBJETO deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo a SME tomadora desta PARCERIA.

7.7. É vedada a utilização dos recursos repassados pela SME em finalidade diversa da estabelecida no OBJETO a que se refere esta PARCERIA, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.8. A inadimplência da SME não transfere à OSC PARCEIRA a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à PARCERIA com recursos próprios.

7.9. A inadimplência da OSC PARCEIRA em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à PARCERIA não acarretará retenções ou restrições à liberação de parcelas subsequentes.

7.10. É permitida a utilização dos recursos financeiros vinculados à PARCERIA para a aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS necessários à consecução do OBJETO, inclusive para a reposição de itens do PROGRAMA DE PARTIDA.

7.10.1. O uso dos recursos financeiros para a aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS necessários à consecução do OBJETO deve ser detalhado na PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme a CLÁUSULA 31ª.

7.11. Os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA poderão ser utilizados para pagar despesas relativas à/ao:

- a) remuneração da equipe dimensionada no PLANO DE TRABALHO, inclusive de pessoal próprio da OSC PARCEIRA, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho para a execução do OBJETO;
- c) custos indiretos necessários à execução do OBJETO, seja qual for a proporção em relação ao valor total da PARCERIA;
- d) serviços necessários à execução do OBJETO;
- e) aquisição de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS essenciais à consecução do OBJETO.

7.12. Na hipótese da alínea "a)" da subcláusula 7.11, a utilização dos recursos vinculados à PARCERIA não gerará vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo de natureza trabalhista entre a equipe remunerada e a SME.





7.13. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à PARCERIA, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.

7.14. Durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, será permitido o remanejamento de recursos financeiros vinculados à PARCERIA e constantes do PLANO DE TRABALHO, mediante prévia aprovação da SME, desde que não altere o valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.15. É facultado à OSC PARCEIRA solicitar a inclusão de novos itens no PLANO DE TRABALHO, desde que não altere o montante total aprovado na respectiva dotação orçamentária.

7.16. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

7.16.1. Nas hipóteses em que as despesas descritas na subcláusula 7.16 caracterizarem-se como despesas diretamente relacionadas ao OBJETO da PARCERIA, tais despesas serão consideradas custos diretos.

7.17. Poderá haver diminuição ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade dos serviços, ou para qualificação do OBJETO da PARCERIA, sendo vedada a transfiguração do OBJETO e desde que tais alterações sejam devidamente justificadas e efetuadas por meio do devido aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e revisão do PLANO DE TRABALHO, observado o disposto na CLÁUSULA 33ª.

7.18. É facultado à SME, conforme disposto no art. 60, §2º do Decreto Municipal nº 57.575/2016, o repasse extraordinário ou complementar de eventuais recursos adicionais, não previstos no VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, para a melhor execução de seu OBJETO e aperfeiçoamento dos serviços conforme parâmetros definidos em norma específica pela SME, desde que seja observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

7.18.1. No caso do repasse de recursos adicionais de que trata a subcláusula 7.18, a OSC PARCEIRA deverá apresentar, para a aprovação da SME, o cronograma de desembolso atualizado, com a demonstração da destinação dos recursos adicionais.

CLÁUSULA 8ª LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Será transferido à OSC PARCEIRA, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, o valor correspondente ao REPASSE MENSAL EFETIVO devido em decorrência da execução das atividades descritas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, seus ANEXOS e no PLANO DE TRABALHO.

8.2. Os recursos provisionados para fins de pagamento de 13º salário, remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas, nos moldes da alínea "z)" da subcláusula 13.2, deverão ser mantidos em conta poupança específica e não serão afetados pelo procedimento previsto na subcláusula 8.4 abaixo.

8.3. No período compreendido entre a DATA DA ORDEM DE INÍCIO e a avaliação da primeira PRESTAÇÃO DE CONTAS por SME, o valor do REPASSE MENSAL EFETIVO será igual ao REPASSE MENSAL, correspondente a R\$ 647.887,27 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), obedecendo ao disposto no subitem 6.2.4.6.3 do Edital.

8.4. Após a avaliação da primeira PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial por parte de SME, o valor do REPASSE MENSAL EFETIVO considerará as obrigações não cumpridas pela OSC PARCEIRA no período correspondente à PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial anterior, sofrendo retenção proporcional aos descumprimentos apurados, calculado pela seguinte fórmula:

$$RP_{ef} = RP - \frac{\sum(n_{i-1} \times VALOR_i)}{6}$$

Em que:

RP_{ef} é o valor do REPASSE MENSAL EFETIVO;

RP é o valor do REPASSE MENSAL;

n_{i-1} é o número de obrigações não cumpridas no período de PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial anterior;

$VALOR_i$ é o valor da glosa correspondente, sendo:

- a) R\$49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) para cada 60 (sessenta) minutos de ATIVIDADES DA OSC não realizadas, com exceção de EVENTOS TEMÁTICOS e das atividades mensais referenciadas na subcláusula 23.7.1;
- b) R\$ 442,44 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) quando a obrigação de limpeza da ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA for cumprida de forma insatisfatória;
- c) R\$ 16.265,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais) para cada EVENTO TEMÁTICO não realizado;
- d) R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) para cada atividade mensal referenciada na subcláusula 23.7.1 não realizada.

8.5. Os valores do REPASSE MENSAL e do VALOR_t, conforme estabelecido na subcláusula 8.4 serão reajustados pelo ÍNDICE DE REAJUSTE a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, por meio das seguintes fórmulas:

$$RP_{ref} = RP_{ref-1} \times \frac{IPC_{ref}}{IPC_{ref-1}}$$

e

$$VALOR_{ref} = VALOR_{ref-1} \times \frac{IPC_{ref}}{IPC_{ref-1}}$$

Em que:

RP_{ref} é o valor do REPASSE MENSAL reajustado;

RP_{ref-1} é o valor do REPASSE MENSAL definido no último reajuste anual realizado. No caso do primeiro reajuste anual, RP_{ref-1} é o REPASSE MENSAL na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, conforme PROPOSTA DE PARCERIA entregue pela OSC PARCEIRA;

IPC_{ref} é o número-índice do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, correspondente ao mês anterior à data de reajuste dos preços,

IPC_{ref-1} é o número-índice do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, correspondente ao mês anterior da data do último reajuste anual realizado. No caso do primeiro reajuste anual, o

IPC_{ref-1} corresponde ao valor do Índice de Preços ao Consumidor vigente no mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

$VALOR_{v,r}$ é o valor da glosa reajustado;

$VALOR_{ref-1}$ é o valor da glosa definido no último reajuste anual realizado. No caso do primeiro reajuste anual, $VALOR_{ref-1}$ corresponde ao $VALOR_1$ definido na subcláusula 8.4 acima.

8.6. As parcelas dos recursos vinculados à PARCERIA serão liberadas em estrita conformidade com o REPASSE MENSAL EFETIVO, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos vinculados à PARCERIA ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO; ou
- c) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SME ou pelos órgãos de controle interno ou externo da administração pública.

8.7. Nas hipóteses da subcláusula anterior, a retenção das parcelas somente poderá ocorrer após a devida notificação da OSC PARCEIRA acerca da retenção, sendo-lhe franqueado prazo hábil para saneamento das respectivas impropriedades.

8.8. Para fins do disposto nas alíneas "a)" e "b)" da subcláusula 8.6, a análise da conformidade financeira da PARCERIA será feita a partir da PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial apresentada pela OSC PARCEIRA ao final de cada semestre.

8.9. A avaliação do cumprimento das metas desta PARCERIA, a partir da análise de cada PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial, não compromete a liberação das parcelas de recursos dos meses subsequentes.

8.10. Salvo nos casos previstos na subcláusula 8.6, o atraso na disponibilidade dos recursos vinculados à PARCERIA autoriza a compensação das despesas realizadas para o cumprimento



das obrigações assumidas no PLANO DE TRABALHO, desde que devidamente comprovadas pela OSC PARCEIRA, com os valores dos recursos públicos repassados em atraso, assim que disponibilizados.

8.11. A SME viabilizará o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos vinculados a esta PARCERIA.

CLÁUSULA 9ª MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Portaria SF nº 210/2017 e na Portaria SF/SUTEM/DEFIN nº 01/2019, bem como por outras normas da Secretaria Municipal da Fazenda que venham a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

9.2. Os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA serão repassados à OSC PARCEIRA por meio de depósito em conta corrente na instituição financeira responsável pelas transações bancárias do Município de São Paulo.

9.3. Sem o prejuízo da eventual isenção por outros serviços, negociadas diretamente pela OSC PARCEIRA e concedidas a critério da referida instituição financeira, a conta corrente prevista na subcláusula 9.2 será isenta das seguintes tarifas bancárias:

- a) fornecimento do extrato do mês em curso;
- b) fornecimento de 1 (um) extrato, por mês, de período que não seja o mês em curso;
- c) transferências entre contas na própria instituição;
- d) confecção de cadastro para início de relacionamento;
- e) renovação de cadastro semestral;
- f) fornecimento de cartão, e
- g) manutenção de conta corrente.

9.4. Toda movimentação de recursos vinculados à PARCERIA será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços contratados pela OSC PARCEIRA.

9.6. Enquanto não utilizados, os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA repassados à OSC PARCEIRA serão:

- a) aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública controlada pela União; ou
- b) aplicados em fundo de investimento de perfil conservador composto exclusivamente de títulos públicos federais ou de outras modalidades de aplicação neles lastreados.

9.7. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no OBJETO desta PARCERIA, estando sujeitos às mesmas condições de PRESTAÇÃO DE CONTAS exigidas para os REPASSES MENSIS transferidos.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SME por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta PARCERIA.

9.9. Encerrada a PARCERIA nas hipóteses previstas na subcláusula anterior e efetuada a devolução dos saldos financeiros remanescentes, a conta corrente específica deverá ser encerrada pela OSC PARCEIRA, não podendo ser utilizadas para novas relações obrigacionais.

9.10. As regras previstas nesta cláusula deverão ser alteradas, mediante aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em caso de mudança das normas emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA 10ª CONTRATAÇÕES FEITAS PELA OSC PARCEIRA

10.1. Para execução do OBJETO desta PARCERIA, a OSC PARCEIRA deverá possuir quadro de funcionários compatível com as obrigações estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, seus ANEXOS e PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A OSC PARCEIRA poderá, para a execução do OBJETO desta PARCERIA e desde que observado o disposto na subcláusula 9.3.2, atuar em rede com outras OSCs,



permanecendo a OSC PARCEIRA responsável perante a SME e terceiros pela adequada execução do OBJETO desta PARCERIA.

10.1.2. Para a execução de atividades, inclusive para ATIVIDADES DA OSC, a OSC PARCEIRA poderá contratar ou realizar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a OSC PARCEIRA responsável perante a SME e terceiros pelas atividades realizada nas ESCOLAS DA PARCERIA.

10.1.3. A contratação de funcionários pela OSC PARCEIRA e pelas OSCs que com ela atuarem em rede deverão observar todas as exigências legais, sejam as trabalhistas ou as de cada área de atuação.

10.2. A OSC PARCEIRA deverá contar em seu quadro de profissionais com, no mínimo:

- a) 1 (um) DIRIGENTE por BLOCO;
- b) 1 (um) COORDENADOR por BLOCO;
- c) 2 (dois) ARTICULADORES DE TERRITÓRIO por BLOCO;
- d) 1 (um) SUPERVISOR por ESCOLA DA PARCERIA;
- e) 3 (três) MONITORES por ESCOLA DA PARCERIA.

10.2.1. As atribuições de cada um dos profissionais indicados na subcláusula acima são aquelas previstas no Item 9 do ANEXO III do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

10.3. Os DIRIGENTES e os COORDENADORES que atuarão no âmbito da PARCERIA serão aqueles indicados no PLANO DE TRABALHO e, em caso de necessidade, deverão ser substituídos por profissionais de qualificação e experiência equivalentes ou superiores e compatíveis com o cargo.

10.4. A substituição do DIRIGENTE e COORDENADORES deverá ser comunicada ao GESTOR DA PARCERIA e aos respectivos GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCEIRA, conforme o caso.

10.5. A composição da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA deverá observar as demais especificações contidas no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

10.5.1. A SME poderá, a qualquer momento, solicitar o currículo da equipe de trabalho da OSC PARCEIRA, inclusive da equipe dos profissionais responsáveis pela execução das ATIVIDADES DA OSC, para fins de verificação da compatibilidade da qualificação dos profissionais indicados com as atividades ofertadas nas ESCOLAS DA PARCERIA.

10.6. A OSC PARCEIRA deverá oferecer formação continuada e treinamentos aos profissionais atuantes nas ESCOLAS DA PARCERIA, observadas as cargas horárias mínimas de:

- a) 8 (oito) horas mensais de formação aos SUPERVISORES e MONITORES; e
- b) 2 (duas) horas mensais de formação para os OFICINEIROS que atuem na mesma ESCOLA DA PARCERIA por 2 (dois) meses consecutivos ou mais.

10.6.1. A carga horária de que trata a subcláusula 10.6 considera o total de horas de treinamento oferecido a toda a equipe de funcionários da OSC PARCEIRA, e não para cada funcionário individualmente.

10.7. As contratações de bens e serviços pela OSC PARCEIRA com o uso de recursos vinculados à PARCERIA observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, não se aplicando as normas de contratações públicas.

10.8. A OSC PARCEIRA poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a contratação da equipe dimensionada no PLANO DE TRABALHO.

10.9. É vedado à SME a prática de atos de interferência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC PARCEIRA ou atos que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC PARCEIRA.

10.10. A OSC PARCEIRA deverá observar, no mínimo, as condutas disciplinadas no Manual de Boas Práticas de seleção de fornecedores, governança e transparência de SME, a ser disponibilizado no site eletrônico da Secretaria.

10.11. É vedada à OSC PARCEIRA a contratação com PARTES RELACIONADAS, de acordo com as normas contábeis em vigor.



CLÁUSULA 11ª RECURSOS NÃO-ORÇAMENTÁRIOS

11.1. É vedada a cobrança ou solicitação de valores pecuniários dos **FREQUENTADORES**, a qualquer título, para acesso às **ESCOLAS DA PARCERIA** ou participação nas **ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA**, assim como a exigência de frequência dos **FREQUENTADORES**.

11.2. A **OSC PARCEIRA** poderá custear as **ATIVIDADES DA OSC** objeto da **PARCERIA** com recursos não orçamentários, cuja captação poderá ser feita na forma de:

- a) instituição ou vinculação à fundos patrimoniais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.800/2019;
- b) fomento no âmbito de programas e políticas de fomento e incentivo à cultura;
- c) doações, patrocínios e outras formas de suporte financeiro de pessoas físicas e/ou jurídicas;

11.3. A **OSC PARCEIRA** poderá elaborar e gerir projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto a pessoas físicas e jurídicas, podendo, para tanto, recorrer a mecanismos de fomento e a fundos patrimoniais, observada a legislação aplicável em cada caso.

11.4. As despesas custeadas com recursos não orçamentários deverão constar nos relatórios de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** e nas demonstrações financeiras e contábeis auditadas da **OSC PARCEIRA**, de forma segregada daquelas custeadas com recursos orçamentários decorrentes do **REPASSE MENSAL**, nos termos das normas contábeis vigentes.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 12ª OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

12.1. As PARTES se comprometem, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento do OBJETO, prezando pela boa-fé objetiva e pela proteção da confiança legítima ao longo e mesmo após a conclusão da PARCERIA.

CLÁUSULA 13ª OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

13.1. Quanto à execução do OBJETO, a OSC PARCEIRA estará sempre vinculada ao disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, no EDITAL e seus ANEXOS, no PLANO DE TRABALHO apresentado e na legislação brasileira.

13.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, em seus ANEXOS, e na legislação aplicável, são obrigações da OSC PARCEIRA:

- a) executar o OBJETO em observância ao PLANO DE TRABALHO, de acordo com as regras, metas e prazos nele previstos e observando todas as encargos dispostos no ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- b) utilizar as ESCOLAS DA PARCERIA apenas para a execução do OBJETO definido neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) adquirir os EQUIPAMENTOS e MATERIAIS referentes ao PROGRAMA DE PARTIDA de cada ESCOLA DA PARCERIA, nos termos da CLÁUSULA 27ª;
- d) executar e informar à SME acerca das ATIVIDADES DA OSC e dos eventos a serem realizados nas ESCOLAS DA PARCERIA, por meio da entrega tempestiva do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;
- e) demonstrar o cumprimento das ATIVIDADES DA OSC, incluindo a realização de, ao menos, 1 (um) espetáculo ou show por mês por ESCOLA DA PARCERIA, na forma estabelecida no PLANO DE TRABALHO;
- f) demonstrar a realização do EVENTO TEMÁTICO na forma estabelecida no PLANO DE TRABALHO;

- g) não permitir que terceiros se apossam das ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA, comunicando de imediato à SME a ocorrência de qualquer perturbação de posse, podendo adotar as medidas legais cabíveis e solicitar o auxílio dos órgãos competentes;
- h) informar ao GESTOR DA PARCERIA e ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ou a órgão ou servidor por eles indicados, acerca de indisponibilidade de ambientes para prestação das ATIVIDADES DA OSC, tão logo a situação seja conhecida;
- i) manter a área das ESCOLAS DA PARCERIA livre para acesso, circulação e permanência temporária dos FREQUENTADORES, observado o horário de funcionamento das ESCOLAS DA PARCERIA no FIM DE SEMANA, as restrições de FREQUENTADORES por ATIVIDADES DA OSC em função da limitação de capacidade por atividade e eventual necessidade de prévias inscrições;
- j) conservar e manter os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS utilizados nas ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- k) indicar e manter um responsável técnico habilitado à frente das ESCOLAS DA PARCERIA, que atuará na qualidade de SUPERVISOR, com poderes para representar a OSC PARCEIRA perante a SME;
- l) realizar articulação com os EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA, inclusive seus órgãos colegiados, como o Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil, quando houver, e com a COMUNIDADE, visando ao acompanhamento e atendimento às demandas e interesses por ATIVIDADES DA OSC;
- m) manter registro sistematizado das demandas da COMUNIDADE, do GESTOR DA PARCERIA e dos EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA, inclusive seus órgãos colegiados, como o Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil, quando houver;
- n) promover a limpeza das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA, de modo a garantir condições higiênicas de utilização para seus FREQUENTADORES, bem como a entrega da escola, no início da semana, em condições de asseio, limpeza e conservação;
- o) disponibilizar, nos termos da legislação, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais envolvidos na prestação das ATIVIDADES DA OSC e nas



- d) demais atividades administrativas desenvolvidas pela OSC, incluindo materiais de prevenção à transmissão de doenças;
- p) disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), ou substância comprovadamente semelhante, aos FREQUENTADORES durante a execução das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- q) armazenar adequadamente os alimentos, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, de forma segregada, garantindo suas condições ideais de consumo;
- r) realizar, em comum acordo com o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ações e pequenos reparos necessários à conservação predial das ESCOLAS DA PARCERIA, resultantes do uso mais intensivo de suas INSTALAÇÕES aos FINAIS DE SEMANA, observadas as disposições do ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- s) executar e gerenciar administrativa e financeiramente os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA transferidos pela SME, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- t) manter registro sistematizado dos documentos de gerenciamento de recursos orçamentários da PARCERIA, em especial aqueles previstos no procedimento de PRESTAÇÃO DE CONTAS, listados na subcláusula 31.11., e outros que venham a ser solicitados pela SME;
- u) atender, em seus registros, às normas brasileiras de contabilidade, em especial a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1), aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.409/2012 ou norma que venha a substituí-la, destinada a entidades sem finalidade lucrativa;
- v) arcar com todas as despesas decorrentes da PARCERIA, inclusive as relativas a eventuais tributos e tarifas;
- w) observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus funcionários, colaboradores, empregados, prestadores de serviços e contratados;

- x) efetuar o pagamento e demais deveres legais relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais relacionados à execução do OBJETO deste TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SME a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o OBJETO da PARCERIA ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- y) manter e movimentar os recursos orçamentários vinculados à PARCERIA em conta bancária específica e exclusiva para esta finalidade, observado o disposto na CLÁUSULA 9ª;
- z) recolher a provisão estimada no PLANO DE TRABALHO, em conta poupança específica, com o intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas, considerando o percentual mínimo de 21,57% (vinte e um e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre o total de suas despesas mensais com recursos humanos;
- aa) restituir, ao final da PARCERIA, o saldo financeiro não utilizado de todas as verbas repassadas, na forma da legislação aplicável;
- bb) zelar pela integridade de todos os bens públicos das ESCOLAS DA PARCERIA, incluindo INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS;
- cc) observar as exigências de segurança de uso das INSTALAÇÕES das ESCOLAS DA PARCERIA;
- dd) responder, quando houver culpa, omissão ou dolo em sua atuação, por eventuais danos a EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES resultantes da execução do OBJETO, inclusive aqueles causados em caso de atuação em rede;
- ee) assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelas ATIVIDADES DA OSC e demais atividades necessárias à execução do OBJETO da PARCERIA, bem como pelos eventuais danos decorrentes, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, contratados ou parceiros;
- ff) adotar todas as medidas cabíveis e aplicáveis para a proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;

- gg) reportar imediatamente à SME sobre a ocorrência de quaisquer delitos ou contravenções penais eventualmente praticados nas ESCOLAS DA PARCERIA durante o período sob responsabilidade da OSC PARCEIRA;
- hh) informar previamente à SME em caso de modificações estatutárias que impactem na PARCERIA ou de composição de diretoria ou de seus órgãos consultivos;
- ii) atender às convocações e responder a notificações formalmente encaminhadas pela SME, inclusive para participar de reuniões;
- jj) apresentar à SME, no prazo por ela fixado, outras informações adicionais ou complementares que SME venha a formalmente solicitar, incluindo, mas sem se limitando a, quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;
- kk) garantir e colaborar para que as ações de fiscalização e avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO possam ser realizadas, não adotando condutas que obstaculizem a execução do poder fiscalizatório por parte de SME; e
- ll) disponibilizar material comprobatório do cumprimento do OBJETO em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber, observado o disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO IX - SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS;
- mm) manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do dia útil subsequente ao término de cada PRESTAÇÃO DE CONTAS, todas as informações das atividades executadas durante a vigência da PARCERIA, permitindo a SME livre acesso a elas a qualquer momento.

CLÁUSULA 14ª VEDAÇÕES

14.1. Dentre outras vedações fixadas na legislação, normas infralegais e neste TERMO DE COLABORAÇÃO, é vedado à OSC PARCEIRA-

- a) cobrar ou solicitar quaisquer valores pecuniários, sob qualquer hipótese e em qualquer momento, dos FREQUENTADORES;

- b) realizar ações que violem os direitos à liberdade, respeito e dignidade dos FREQUENTADORES enquanto pessoas humanas e sujeito de direitos;
- c) promover ATIVIDADES DA OSC ou eventos que coloquem em risco a segurança ou integridade dos FREQUENTADORES e das INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS das ESCOLAS DA PARCERIA ou que conflitem com o disposto na legislação, neste TERMO DE COLABORAÇÃO ou no PLANO DE TRABALHO;
- d) promover ATIVIDADES DA OSC lesivas ao meio ambiente, ao patrimônio público ou ao patrimônio urbanístico;
- e) utilizar-se de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz conforme disposto na legislação pertinente;
- f) usar o nome da SME para aquisição de bens ou contratação de serviços;
- g) ceder ou transferir a PARCERIA a outrem, assegurado o seu direito de contratar ou realizar parcerias com terceiros, inclusive o de atuar em rede, para a execução do OBJETO; e
- h) firmar contratos e parcerias, inclusive para atuar em rede, para execução do OBJETO cuja vigência ultrapasse o prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA 15ª OBRIGAÇÕES DA SME

15.1. São obrigações da SME, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) permitir que a OSC PARCEIRA execute, a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, as ATIVIDADES DA OSC;
- b) disponibilizar o uso de EQUIPAMENTOS existentes nas ESCOLAS DA PARCERIA para o desenvolvimento das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- c) informar a OSC PARCERIA, assim que tiver conhecimento, a respeito de eventual indisponibilidade de ambientes para realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA e sua duração, bem como a possibilidade de disponibilização de ambiente análogo para realização de atividades e execução do OBJETO;



- d) proporcionar espaço adequado para o armazenamento dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS nas ESCOLAS DA PARCERIA, conforme acordado com a OSC PARCEIRA;
- e) publicar extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- f) supervisionar e fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como os deveres decorrentes de normas legais e infralegais aplicáveis a esta PARCERIA, circunscritas às suas competências;
- g) respeitar a atuação da OSC PARCEIRA durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- h) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias, trabalhistas ou quaisquer outras autoridades competentes que venham a fiscalizar os deveres legais da OSC PARCEIRA;
- i) fornecer informações de seu conhecimento à OSC PARCEIRA essenciais à execução do OBJETO;
- j) fundamentar devidamente as decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados na fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- k) designar o GESTOR DA PARCERIA responsável pela fiscalização e gestão da PARCERIA regada por este TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA;
- m) indicar órgãos administrativos auxiliares à gestão da PARCERIA, e seus interlocutores e representantes junto à OSC PARCEIRA;
- n) indicar, em cada ESCOLA DA PARCERIA, um servidor responsável pela interlocução com a OSC PARCEIRA;
- o) emitir, trimestralmente, RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA, visando assegurar o cumprimento do contido neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no PLANO DE TRABALHO, com ênfase no cumprimento das metas e atividades propostas;

- p) responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, relacionados ao OBJETO, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- q) monitorar, fiscalizar, atestar e avaliar a execução da PARCERIA, em cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e do respectivo PLANO DE TRABALHO;
- r) aplicar sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente TERMO DE COLABORAÇÃO em caso de descumprimento das obrigações pela OSC PARCEIRA;
- s) fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO quanto ao devido uso pela OSC PARCEIRA das INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS das ESCOLAS DA PARCERIA;
- t) publicar em seu sítio eletrônico, semestralmente, os indicadores apurados com relação às OSCs PARCEIRAS de todos os BLOCOS, observados os indicadores previstos no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS;
- u) disponibilizar, em seu sítio eletrônico, modelo de Manual de Boas Práticas para seleção de fornecedores, governança e transparência;
- v) amparar a OSC PARCEIRA nos diálogos estabelecidos com órgãos de controle no que concerne à execução da presente PARCERIA.

CLÁUSULA 16ª DIREITOS DA OSC PARCEIRA

16.1. A OSC PARCEIRA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste TERMO DE COLABORAÇÃO, terá direito a:

- a) liberdade para realizar a gestão da PARCERIA, inclusive quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos vinculados à PARCERIA transferidos pela SME, respeitadas as disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e do PLANO DE TRABALHO;
- b) captar recursos não orçamentários para custeio das atividades da PARCERIA, nos termos da subcláusula 11.2; e
- c) contratar terceiros ou realizar parcerias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do OBJETO, inclusive para o caso de atuação em rede, desde que nos termos deste TERMO DE COLABORAÇÃO e da legislação vigente.

CLÁUSULA 17ª RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

17.1. A OSC PARCEIRA responsabilizar-se-á:

- a) pelos serviços que contratar ou prestar por seus contratados ou parceiros, inclusive em caso de atuação em rede;
- b) pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, delegatários de serviços públicos e particulares, visando atendimento aos deveres previstos na legislação e ao correto desenvolvimento do OBJETO e deveres previstos na legislação,
- c) pelas licenças, alvarás e demais autorizações administrativas, inclusive por seus contratados e parceiros, quando exigíveis.

17.2. Os negócios jurídicos celebrados entre a OSC PARCEIRA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre terceiros e a SME.





**CIDADE DE
SÃO PAULO**

CAPÍTULO V - ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA

CLÁUSULA 18ª O FIM DE SEMANA

18.1. O FIM DE SEMANA compreende o período no qual as ESCOLAS DA PARCERIA que compõem o BLOCO estarão sob a responsabilidade da OSC PARCEIRA e durante o qual serão realizadas as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

18.2. Ato próprio da SME disciplinará a responsabilidade dos Diretores das Escolas sobre o patrimônio das ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA.

18.3. O início e o encerramento do FIM DE SEMANA ocorrerão em horários previamente acordados entre o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e o SUPERVISOR da ESCOLA DA PARCERIA, preferencialmente nos horários ordinários de encerramento do expediente às sextas-feiras e no início do expediente às segundas-feiras.

18.3.1. Caso existam eventuais danos ou avarias nas INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA no momento de sua entrega à OSC PARCEIRA, deverá ser elaborado o correspondente RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA, no qual serão registrados os itens que apresentem avarias ou precisem de reparo, manutenção ou reposição em decorrência de eventos ocorridos em momento anterior à entrega da ESCOLA DA PARCERIA à OSC PARCEIRA.

18.3.2. O RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA deverá ser elaborado e entregue pela OSC PARCEIRA ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA por meio eletrônico até as 12h dos sábados.

18.3.3. Caso existam eventuais danos ou avarias nas INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA que tenham sido ocasionadas em função das atividades conduzidas ao longo do FIM DE SEMANA, deverá ser elaborado o correspondente RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA, no qual serão registrados os itens que apresentem avarias ou precisem de reparo, manutenção ou reposição em decorrência dos eventos ocorridos durante o FIM DE SEMANA.

18.3.4. O RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA será elaborado e entregue pelo GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA ao GESTOR DA PARCERIA por meio

eletrônico até as 12h das segundas-feiras, servindo como instrumento apto a delimitar a responsabilidade da OSC PARCEIRA com relação ao reparo, manutenção e reposição das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA.

18.3.5. A definição a respeito da responsabilidade pela execução de reparos decorrentes do uso mais intensivo das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA observará o procedimento de lavratura do RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA e do RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA, sendo atribuída:

- a) À DRF correspondente, na hipótese de danos ou avarias ocorridas antes da entrega da ESCOLA DA PARCERIA à OSC PARCEIRA, conforme registrado no RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA OSC PARCEIRA; e
- b) À OSC PARCEIRA, na hipótese de danos ou avarias ocorridas durante o FIM DE SEMANA, conforme registrado no RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA.

18.3.6. No RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA de que trata a subcláusula 18.3.3 e 18.3.4, o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA também avaliará se a OSC PARCEIRA cumpriu, durante o FIM DE SEMANA, a obrigação de limpeza e asseio da ESCOLA DA PARCEIRA de forma satisfatória ou insatisfatória para fins da aferição das metas previstas no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS.

18.3.7. Caso a obrigação que será avaliada na forma da subcláusula 18.3.6 seja cumprida de forma insatisfatória, o valor do REPASSE EFETIVO será glosado de acordo com o valor indicado na alínea “b)” da subcláusula 8.4.

18.3.8. No RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DA ESCOLA DA PARCERIA de que trata a subcláusula 18.3.4, o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA poderá delimitar ou restringir os ambientes em que não será permitida a entrada ou utilização para realização das ATIVIDADES DA OSC em razão de ocorrências, danos ou avarias constatados durante determinado FIM DE SEMANA, até que a manutenção seja realizada.

18.3.9. A manutenção da ESCOLA DA PARCERIA ocorrida em razão de danos ou avarias constatados durante determinado FIM DE SEMANA deverá ser realizada até o FIM DE SEMANA subsequente, salvo exceções devidamente justificadas.

18.4. O GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA poderá designar servidor da SME para acompanhar a realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, ou para acompanhar as avaliações mencionadas na subcláusula acima.

18.5. [A OSC PARCEIRA deverá organizar a programação das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA de acordo com o Calendário de Atividades anual definido pela SME.

18.6. O GESTOR DA PARCERIA poderá, mediante prévia comunicação à OSC PARCEIRA, reservar-se o direito de não ceder a ESCOLA DA PARCERIA à OSC PARCEIRA durante o FIM DE SEMANA, no todo ou em parte dele.

18.6.1. A comunicação de que trata a subcláusula 18.6 deverá conter os motivos de fato pelos quais a ESCOLA DA PARCERIA não poderá ser utilizada pela OSC PARCEIRA durante o FIM DE SEMANA.

18.6.2. A comunicação de que trata a subcláusula 18.6 deverá ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do respectivo FIM DE SEMANA em que a utilização da ESCOLA DA PARCERIA deixará de ser possível.

18.6.3. Excepciona-se o cumprimento do prazo da subcláusula 18.6.2 no caso de situações emergenciais, em que seja necessária a interdição, ainda que parcial, da ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA, devendo a comunicação ser realizada à OSC PARCEIRA tão logo a situação emergencial seja conhecida.

18.6.4. A comunicação de que trata a subcláusula 18.6 deverá ser realizada, também, ao GESTOR DA PARCERIA para fins de conhecimento da vedação à cessão de determinada ESCOLA DA PARCERIA.

18.6.5. O GESTOR DA PARCERIA poderá indicar ESCOLA DA PARCERIA alternativa para início da realização de atividades pela OSC PARCEIRA em até 14 (quatorze) dias corridos contados do fim do prazo previsto na subcláusula 18.6.2., ou da comunicação da subcláusula 18.6.3, desde que observados os critérios para substituição de ESCOLA DA PARCERIA previstos na CLÁUSULA 5ª.

18.7. A OSC PARCEIRA, identificada a indisponibilidade de quaisquer dos ambientes previstos no PLANO DE TRABALHO ou no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES em função de situações

emergenciais que ofereçam risco aos FREQUENTADORES, deverá comunicá-la imediatamente ao GESTOR DA PARCERIA e ao GESTOR DA ESCOLA PARCERIA, apontando motivadamente as causas de inviabilidade do oferecimento das atividades previstas.

18.7.1. O GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ao receber eventual comunicado de indisponibilidade de ambientes, deverá atestar as causas apontadas pela OSC PARCEIRA, indicar a viabilidade de disponibilização de outros ambientes para prestação dos serviços, e, quando cabível, apontar prazo estimado de indisponibilidade dos referidos ambientes.

18.7.2. As informações contidas na subcláusula 18.7.1 deverão ser encaminhadas, pelo GESTOR DA ESCOLA PARCERIA ao GESTOR DA PARCERIA, para avaliação e eventuais providências quanto ao procedimento de glosa previsto na CLÁUSULA 8ª.

CLÁUSULA 19ª DIRETRIZES GERAIS SOBRE AS ATIVIDADES DA OSC

19.1. As ATIVIDADES DA OSC deverão ser ofertadas nos parâmetros quantitativos e qualitativos definidos no PLANO DE TRABALHO, respeitado o disposto no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

19.2. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA poderão ser realizadas aos sábados, das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas), e aos domingos, das 09h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas).

19.2.1. A OSC PARCEIRA deverá promover a realização das ATIVIDADES DA OSC dentro da janela temporal estabelecida na subcláusula 19.2 de modo a adaptar o oferecimento das ATIVIDADES DA OSC aos horários em que houver maior demanda da COMUNIDADE e maior influxo de FREQUENTADORES.

19.2.2. A restrição de que trata a subcláusula 19.2.1 deve observar o oferecimento das cargas horárias mínimas de que trata a subcláusula 23.8 e o oferecimento de, no mínimo, 1 (uma) ATIVIDADE DA OSC durante toda a janela temporal de que trata a subcláusula 19.2.

19.3. As ATIVIDADES DA OSC ofertadas deverão:

- a) contemplar conteúdos práticos para estimular a vivência e o desenvolvimento socioemocional e cognitivo dos FREQUENTADORES;
- b) considerar as demandas dos EDUCANDOS das respectivas ESCOLAS DA PARCERIA e da COMUNIDADE, de maneira pactuada com SME;
- c) possibilitar a execução de propostas de estágio e de monitoria de estudantes de graduação em atividades nas ESCOLAS DA PARCERIA, respeitada a legislação vigente;
- d) planejar, desenvolver e promover atividades de apreciação dos FREQUENTADORES, por meio de mostras, apresentações, festivais, torneios, campeonatos, aulas abertas, dentre outras;
- e) contemplar os múltiplos interesses e faixas etárias dos FREQUENTADORES da COMUNIDADE; e
- f) contemplar medidas de acessibilidade e inclusão de FREQUENTADORES com deficiência e mobilidade reduzida.

19.4. A oferta de ATIVIDADES DA OSC deverá contemplar diferentes ambientes das ESCOLAS DA PARCERIA.

19.5. A OSC PARCEIRA deverá indicar e manter um SUPERVISOR à frente das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA em cada ESCOLA DA PARCERIA, com poderes para representar a OSC PARCEIRA perante a SME e os GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA;

19.6. Toda e qualquer circunstância ou ocorrência que impeça ou obstaculize a execução, ainda que parcial, de ATIVIDADES DA OSC deverá ser informada em até 1 (um) dia útil ao GESTOR DA PARCERIA e ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA

19.6.1. A OSC PARCEIRA poderá ofertar outra ATIVIDADE DA OSC em substituição àquela que foi impedida ou obstaculizada em caráter permanente, mediante a postula do PLANO DE TRABALHO, conforme previsto na subcláusula 29.6.

19.7. A OSC PARCEIRA deverá efetuar a aferição de presença dos EDUCANDOS e dos FREQUENTADORES em cada uma das ATIVIDADES DA OSC oferecidas durante a execução do OBJETO desta PARCERIA.

19.7.1. No caso da aferição de presença de EDUCANDOS, a SME poderá requerer que o registro seja realizado, pela OSC PARCEIRA, no Sistema EOL ou outro Sistema que a SME indicar.

CLÁUSULA 20ª INÍCIO DAS ATIVIDADES DA OSC

20.1. A oferta das ATIVIDADES DA OSC deverá ter início até o fim do 3º (terceiro) mês após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

20.2. Nos dois meses subsequentes à ORDEM DE INÍCIO, a OSC PARCEIRA deverá realizar todos os preparativos e procedimentos necessários ao início das ATIVIDADES DA OSC em todas as ESCOLAS DA PARCERIA, incluindo:

- a) apresentação do primeiro grupo de CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES, nos termos da subcláusula 21.3, após leitura e identificação das dinâmicas do território em que se insere a ESCOLA DA PARCERIA, obtenção de subsídios junto à COMUNIDADE, identificação das escolas do entorno, apropriação do calendário escolar e verificação *in loco* das INSTALAÇÕES da ESCOLA DA PARCERIA;
- b) apresentação e aprovação do Plano de Comunicação, conforme disposto na CLÁUSULA 24ª e no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- c) contratação de todos os profissionais necessários para a oferta das ATIVIDADES DA OSC e realização das demais obrigações previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a equipe de trabalho mínima indicada neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- d) aquisição de todos os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS necessários para a oferta das ATIVIDADES DA OSC, em especial aqueles previstos no PROGRAMA DE PARTIDA.

CLÁUSULA 21ª PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA OSC

21.1. O planejamento das ATIVIDADES DA OSC será realizado pela OSC PARCEIRA por meio da elaboração do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

21.2. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES consiste em documento a ser elaborado previamente pela OSC PARCEIRA a cada bimestre com o planejamento específico das ATIVIDADES DA OSC por ESCOLA DA PARCERIA para o bimestre seguinte.

21.3. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá prever, no mínimo:

- a) os horários de todas as ATIVIDADES DA OSC, observados os quantitativos mínimos previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS; e
- b) temática das ATIVIDADES DA OSC, ainda que sujeitas à alteração;
- c) a realização de, ao menos, 1 (um) espetáculo ou show por mês e por ESCOLA DA PARCERIA em dias diferentes daqueles dedicados à realização do EVENTO TEMÁTICO.
- d) a realização dos EVENTOS TEMÁTICOS observada a cláusula 21.4, bem como a disciplina contida neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- e) as INSTALAÇÕES das ESCOLAS DA PARCERIA em que serão desenvolvidas as ATIVIDADES DA OSC, individualmente, e eventuais impedimentos de uso identificados pela OSC PARCEIRA.

21.4. A OSC PARCEIRA deverá oferecer 3 (três) EVENTOS TEMÁTICOS por semestre

21.5. A OSC PARCEIRA deverá enviar ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e ao DICEU correspondente os CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES referentes às ATIVIDADES DA OSC, por ESCOLA DA PARCERIA, a serem oferecidas no período de 1 (um) trimestre.

21.5.1. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser enviado ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e ao DICEU em até 30 (trinta) dias antes do início do trimestre correspondente.

21.5.2. Caso o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e o DICEU considerem qualquer das ATIVIDADES DA OSC incompatível com o OBJETO da PARCERIA ou com as finalidades institucionais da SME, deverão, justificadamente e em um prazo de até 15 (quinze) dias da entrega do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, solicitar a substituição ou modificação da atividade considerada incompatível.



21.5.3. Caso o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA e o DICE-UNÃO se manifestem no prazo previsto acima, o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES será considerado aprovado para o respectivo trimestre, ficando a OSC PARCEIRA autorizada a realizar todas as contratações previstas, respeitados os limites previstos no orçamento constante no PLANO DE TRABALHO.

21.6. Excetua-se da regra prevista na subcláusula 21.5 o primeiro conjunto de CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, que deverá ser informado à SME com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do respectivo FIM DE SEMANA em que as atividades serão executadas.

21.7. O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser divulgado pela OSC PARCEIRA à COMUNIDADE, por meio de fixação de material gráfico em mural da respectiva ESCOLA DA PARCERIA e em plataforma virtual, redes sociais ou aplicativo de mensagens instantâneas indicado pela SME, com antecedência mínima de 7 (sete) dias do respectivo FIM DE SEMANA.

21.8. AS PARTES poderão acordar acerca da necessidade de divulgação do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES à COMUNIDADE com antecedência superior a 7 (sete) dias, quando a natureza e a complexidade das atividades programadas assim o exigir.

CLÁUSULA 22ª DA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO

22.1. O EVENTO TEMÁTICO se destinará, preferencialmente, a celebrações da COMUNIDADE e da cultura popular brasileira, atendendo as demais diretrizes previstas no ANEXO III do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

22.2. A OSC PARCEIRA deverá oferecer lanche aos FREQUENTADORES que participem das ATIVIDADES DA OSC ofertadas na mesma data dos EVENTOS TEMÁTICOS.

22.3. O lanche a ser ofertado contemplará alimento salgado, bebida e sobremesa, como, por exemplo, biscoito integral ou barra de cereal, suco integral ou bebida láctea e frutas, devidamente lacrados, em observância às normas sanitárias, sem que ocorra preparo dos alimentos por parte dos funcionários da OSC PARCEIRA nas dependências da ESCOLA DA PARCERIA, em especial na cozinha, que não terá acesso liberado à OSC PARCEIRA.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

22.4. É vedado o oferecimento de alimentos fora do prazo de validade ou com alterações de suas características sensoriais (aparência, aroma, consistência, sabor etc), ainda que dentro do prazo de validade.

22.5. Os referidos lanches deverão ser oferecidos pela OSC PARCEIRA até o limite de 500 (quinhentos) lanches por ESCOLA DA PARCERIA por EVENTO TEMÁTICO

22.6. Caso haja demanda inferior ao quantitativo de que trata a subcláusula anterior, o quantitativo poderá ser revisto, sendo a OSC PARCEIRA responsável por manter registro sistematizado da demanda de lanches por EVENTO TEMÁTICO em cada ESCOLA DA PARCERIA.

22.6.1. Caso haja, no BLOCO, demanda por lanches superior ao quantitativo indicado na subcláusula 22.5 o custeio referente ao valor dos lanches adicionais deverá ser feito por SME considerando o valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e nove e sete centavos) por lanche.

22.7. O valor unitário disposto na subcláusula 22.6.1 deverá ser reajustado anualmente a partir da DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS pelo ÍNDICE DE REAJUSTE.

22.8. A apuração da efetiva demanda por lanches deverá ser realizada pelo GESTOR DA PARCERIA, por meio dos registros de presença dos FREQUENTADORES durante os EVENTOS TEMÁTICOS, elaborados e mantidos pela OSC PARCEIRA.

CLÁUSULA 23ª EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA

23.1. A OSC PARCEIRA deverá promover, gerir e organizar as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, que correspondem às ATIVIDADES DA OSC, às ATIVIDADES DA COMUNIDADE e às ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, de forma a contemplar a diversidade de faixas etárias e interesses da COMUNIDADE.

23.2. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA poderão compreender, de maneira não exaustiva, atividades que tenham como principais objetivos:

- a) a promoção do direito do brincar, que enfoquem vivências e fruição dos diferentes ambientes das ESCOLAS DA PARCERIA;

- b) a promoção da saúde, compreendendo atividades físicas voltadas à preservação da saúde e melhoria da aptidão física dos FREQUENTADORES, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) a promoção da prática e a fruição de múltiplas formas e bens culturais para as diversas faixas etárias dos FREQUENTADORES;
- d) o incentivo à vivência de experiências culturais pelos FREQUENTADORES, por meio de diferentes formas de expressão cultural como dança, música, teatro, cinema, artes plásticas, fotografia etc.;
- e) a difusão de experiências e saberes da COMUNIDADE;
- f) a promoção da identificação e da criação de um senso de pertencimento da COMUNIDADE com a ESCOLA DA PARCERIA; e
- g) a capacitação profissional e empreendedora dos membros da COMUNIDADE.

23.3. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA deverão considerar e estar em sintonia com os Projetos Político-Pedagógicos das ESCOLAS DA PARCERIA.

23.4. As ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA compreendem as ATIVIDADES DA OSC, as ATIVIDADES INSTITUCIONAIS e as ATIVIDADES DA COMUNIDADE.

23.5. Caberá à OSC PARCEIRA a gestão, organização e divulgação de todas as ATIVIDADES DA OSC realizadas na ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA.

23.6. Cada ATIVIDADE DA OSC deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

23.7. As ATIVIDADES DA OSC são as atividades executadas diretamente pela OSC PARCEIRA, por meio de seu quadro de funcionários e oficiais contratados para estas atividades.

23.7.1. No âmbito das ATIVIDADES DA OSC, deverá ser realizado, ao menos, 1 (um) espetáculo ou show por mês e por ESCOLA DA PARCERIA, tais como peças de teatro, apresentações musicais ou de dança, debates com convidados, etc.

23.7.2. O espetáculo ou show a que se refere a subcláusula anterior deverá ser realizado em dia diferente daquele dedicado ao EVENTO TEMÁTICO, não se confundindo com este para fins do disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO III - REFERÊNCIAS

PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

23.8. Em cada FIM DE SEMANA, a OSC PARCEIRA deverá oferecer a seguinte carga horária mínima em cada ESCOLA DA PARCERIA, observado o escalonamento indicado nas alíneas abaixo:

- a) durante o primeiro bimestre, no qual deverão ser cumpridas as obrigações dispostas na subcláusula 20.2 deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a realização das ATIVIDADES DA OSC não será obrigatória;
- b) nos 3º e 4º mês da PARCERIA, a carga horária mínima de ATIVIDADES DA OSC a ser cumprida será de 28 (vinte e oito) horas; e
- c) a partir do 5º mês da PARCERIA, a carga horária mínima de ATIVIDADES DA OSC a ser cumprida será de 46 (quarenta e seis) horas.

23.8.1. Não serão computados, para fins de aferição da carga horária mínima, os EVENTOS TEMÁTICOS.

23.9. Nos períodos de que trata as alíneas "a)" e "b)" da subcláusula 23.8. acima, o REPASSE MENSAL será proporcional à quantidade em horas de ATIVIDADES DA OSC oferecidas, observados valores de horas de atividades de que trata a alínea "a)", da subcláusula 8.4, de acordo com a previsão do item 6.2.4.6.3 do EDITAL.

23.10. Excepcionalmente, mediante prévia e justificada solicitação da OSC PARCEIRA ao GESTOR DA PARCERIA e somente após a aprovação deste, a carga horária mínima de que trata a subcláusula 23.8 poderá ser reduzida, observando-se a redução proporcional no valor do repasse, nos termos da alínea "a)" da subcláusula 8.4.

23.11. Para fins do cálculo da carga horária de que trata a subcláusula 23.8, consideram-se horas de ATIVIDADES DA OSC realizadas concomitantemente em diferentes ambientes da ESCOLA DA PARCERIA.

23.12. Os EDUCANDOS terão preferência na participação das ATIVIDADES DA OSC que tenham limitação de capacidade.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

23.13. Além das determinações contidas nesta cláusula, a OSC PARCEIRA deverá observar, na realização das ATIVIDADES DA OSC, as referências contidas no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

23.14. Caberá à OSC PARCEIRA a divulgação das ATIVIDADES INSTITUCIONAIS propostas por SME e das ATIVIDADES DA COMUNIDADE oferecidas por voluntários na ESCOLA DA PARCERIA, bem como a disponibilização do espaço para a realização de tais atividades.

23.15. As ATIVIDADES DA COMUNIDADE e as ATIVIDADES INSTITUCIONAIS não serão contabilizadas para fins de atendimento à carga horária mínima de que trata subcláusula 23.8 tampouco implicarão em aumento do valor do REPASSE MENSAL a ser recebido pela OSC PARCEIRA.

23.16. Caberá à OSC PARCEIRA ceder o uso de espaços da ESCOLA DA PARCERIA, para oferecimento das ATIVIDADES DA COMUNIDADE durante o FIM DE SEMANA e, no que couber, o fornecimento de materiais necessários para sua realização, limitados aos disponíveis e adquiridos no âmbito do PROGRAMA DE PARTIDA, além da divulgação das ATIVIDADES DA COMUNIDADE.

23.17. O oferecimento de ATIVIDADES DA COMUNIDADE por voluntários não constitui ou faz constituir vínculo empregatício do voluntário com a OSC PARCEIRA ou com a SME.

CLÁUSULA 24ª INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE

24.1. A OSC PARCEIRA deverá manter a interlocução e canais de comunicação com a COMUNIDADE, incentivando a sua participação na elaboração de propostas de ATIVIDADES DA OSC.

24.2. A OSC PARCEIRA deverá desenvolver um Plano de Comunicação do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES à COMUNIDADE, inclusive por meio de plataforma virtual e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, conforme descrito no ANEXO III do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

24.2.1. O Plano de Comunicação deverá ser apresentado à SME, para sua aprovação, no prazo de até 2 (dois) meses contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

24.2.2. A OSC PARCEIRA deverá acrescentar, sempre que houver demanda no território, a toda comunicação oral ou escrita, notas em espanhol ou em outras línguas, de modo a integrar estrangeiros residentes na COMUNIDADE, respeitando os dispositivos da Lei Federal nº 13.445/2017.

24.3. No âmbito do Plano de Comunicação, a OSC deverá informar à COMUNIDADE, no mínimo:

- a) semanalmente, as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA realizadas no FIM DE SEMANA anterior e aquelas que serão realizadas no FIM DE SEMANA seguinte;
- b) mensagens de engajamento à participação dos FREQUENTADORES nas ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- c) outras informações relevantes e de interesse da COMUNIDADE.

24.4. A OSC PARCEIRA deverá considerar, no seu Plano de Comunicação, a comunicação das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA aos EDUCANDOS da ESCOLA DA PARCERIA, inclusive aos seus órgãos colegiados, como Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil, quando houver.

24.5. As demandas da COMUNIDADE por ATIVIDADES DA OSC deverão ser avaliadas do ponto de vista de sua adequação às obrigações da OSC PARCEIRA, aos objetivos da SME, às regras do TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, ao PLANO DE TRABALHO e dos recursos disponíveis para a PARCERIA.

24.6. A OSC PARCEIRA deverá manter registro sistematizado das demandas e interesses da COMUNIDADE para as ATIVIDADES DA OSC.

CLÁUSULA 25ª PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO

25.1. A OSC PARCEIRA e a SME deverão envidar os melhores esforços para a realização de pesquisa de avaliação de impacto da PARCERIA, conforme detalhamento do ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

25.2. A pesquisa de avaliação de impacto será realizada por terceiros, mediante contratação ou parcerias firmadas com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA 26ª INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

26.1. As INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS de cada ESCOLA DA PARCERIA, conforme constam no ANEXO III DO EDITAL – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e no ANEXO VI do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, poderão ser utilizados pelos FREQUENTADORES para a realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

26.2. A utilização pretendida das INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS para a realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA deverá constar do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, a ser informado à SME na forma da subcláusula 21.3.

26.3. Caso haja alteração da necessidade de utilização das INSTALAÇÕES e EQUIPAMENTOS em relação àquela informada pelo CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, a OSC PARCEIRA deverá, em tempo hábil, solicitar a alteração ao GESTOR DA PARCERIA.

26.4. Eventuais conflitos de horários em relação a demais atividades que possam ocorrer nas ESCOLAS DA PARCERIA devem ser mediados e solucionados pelos GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA e SUPERVISORES, com apoio do GESTOR DA PARCERIA, quando necessário.

26.5. A OSC PARCEIRA deverá considerar, no planejamento das ATIVIDADES DA OSC, a disponibilidade e o estado de conservação das INSTALAÇÕES e dos EQUIPAMENTOS da ESCOLA DA PARCERIA.

26.6. A OSC PARCEIRA deverá fornecer todos os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS necessários à realização das ATIVIDADES DA OSC, em quantidade suficiente e qualidade adequada às atividades pretendidas.

26.7. A OSC PARCEIRA deverá organizar, distribuir, recolher e armazenar todos os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS a serem utilizados nas ATIVIDADES DA OSC, zelando pela conservação destes.

26.8. A SME, em comum acordo com o GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, poderá disponibilizar estrutura físico-espacial, de sala ou local apropriado nas dependências da ESCOLA DA PARCERIA para que a OSC PARCEIRA organize as ATIVIDADES DA OSC e realize a guarda de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS.

26.8.1. É de total responsabilidade da OSC PARCEIRA a manutenção e guarda da sala ou local disponibilizado, bem como dos EQUIPAMENTOS e outros MATERIAIS ali guardados

26.8.2. A OSC PARCEIRA deverá manter junto ao GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA, ou a quem ele determinar, inventário dos EQUIPAMENTOS e outros MATERIAIS guardados na sala ou local a ela disponibilizado.

CLÁUSULA 27ª PROGRAMA DE PARTIDA

27.1. O PROGRAMA DE PARTIDA refere-se a determinado valor por ESCOLA DA PARCERIA destinado à aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS para a viabilização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

27.1.1. O montante total do PROGRAMA DE PARTIDA corresponde a R\$ 119.784,83 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por ESCOLA DA PARCERIA.

27.1.2. O valor unitário disposto na subcláusula 27.1.1 será reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE na hipótese em que decorra período superior a 12 (doze) meses entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o período para aquisição dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS do PROGRAMA DE PARTIDA nos termos da subcláusula 20.2.

27.1.3. Além dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS que integram o PROGRAMA DE PARTIDA, a OSC PARCEIRA deverá adquirir com o valor do REPASSE MENSAL outros MATERIAIS cuja necessidade de compra seja recorrente para a viabilização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

27.2. A liberação dos recursos referentes ao PROGRAMA DE PARTIDA deve seguir o seguinte procedimento:

- a)** A OSC PARCEIRA deve enviar solicitação de transferência contendo a descrição dos itens a serem adquiridos e seus respectivos valores, devendo estes estar compatíveis com o preço de mercado;
- b)** A SME efetuará a transferência dos valores em até 10 (dez) dias da solicitação, observada a compatibilidade dos valores com o preço de mercado;

- c) A partir da transferência do valor por SME, a OSC PARCEIRA possui 15 (quinze) dias para enviar à SME o comprovante da aquisição dos itens, em procedimento de PRESTAÇÃO DE CONTAS especialmente dedicado aos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS adquiridos no âmbito do PROGRAMA DE PARTIDA.

27.3. O ANEXO VII do EDITAL – REFERÊNCIAS DE MATERIAIS apresenta, a título referencial e exemplificativo, uma relação dos MATERIAIS, EQUIPAMENTOS e respectivos quantitativos que poderão ser adquiridos no PROGRAMA DE PARTIDA, os quais deverão ser ajustados pela OSC PARCEIRA para atender demandas específicas de cada ESCOLA DA PARCERIA e viabilizar as ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

27.3.1. Os ajustes na relação e nos quantitativos dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS a serem adquiridos no PROGRAMA DE PARTIDA deverão ser feitos pela OSC PARCEIRA antes do envio da solicitação de liberação dos recursos nos termos previstos na subcláusula 27.2.

27.4. A SME ou o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderão realizar vistorias *in loco* para fins de avaliação da efetiva aquisição dos itens do PROGRAMA DE PARTIDA.

27.5. A aquisição dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS referentes ao PROGRAMA DE PARTIDA não constitui condição precedente para a emissão da ORDEM DE INÍCIO, devendo contudo ser concluída até o prazo indicado na subcláusula 20.2.

CAPÍTULO VI - EXECUÇÃO DA PARCERIA

CLÁUSULA 28ª GESTÃO DA PARCERIA

28.1. Caberá ao GESTOR DA PARCERIA:

- a)** acompanhar a execução da PARCERIA, valendo-se, para tanto, dos relatórios que lhe forem apresentados pela OSC PARCEIRA, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, bem como por SME, ou por órgãos por esta indicados;
- b)** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da PARCERIA e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise das PRESTAÇÕES DE CONTAS, levando em consideração o conteúdo do RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; e
- d)** disponibilizar insumos e equipamentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

28.2. Em caso de inexecução que comprometa a realização do OBJETO, por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a SME poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a)** assumir a responsabilidade pela execução do OBJETO previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na PRESTAÇÃO DE CONTAS o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a SME assumiu tais responsabilidades; e
- b)** tomar quaisquer bens, como MATERIAIS e EQUIPAMENTOS, sob poder da OSC PARCEIRA, que sejam necessários à continuidade da execução do OBJETO.

28.3. A materialização concomitante de situação de (i) inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA e (ii) risco de interrupção da realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA devem ser comunicadas pelo GESTOR DA PARCERIA ao ADMINISTRADOR PÚBLICO, que deliberará sobre a pertinência das medidas previstas na alínea "a)" e "b)" da subcláusula 28.2



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

28.4. São prerrogativas da SME, sem o prejuízo de outras previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do OBJETO, no caso de paralisação da realização das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, de modo a evitar sua descontinuidade;
- b) promover o monitoramento e avaliação da PARCERIA, podendo, para tanto, valer-se do apoio técnico de terceiros, inclusive do VERIFICADOR INDEPENDENTE, delegar competência ou firmar ajustes com órgãos ou entidades públicas ou organizações privadas que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos vinculados a PARCERIA;
- c) franquear livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) reter parcela dos recursos orçamentários vinculados à PARCERIA nas hipóteses descritas na subcláusula 8.5 deste TERMO DE COLABORAÇÃO,
- e) demandar à OSC PARCEIRA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, bem como medições e prestações de contas, que deverão ser fornecidas pela OSC PARCEIRA, observada a alínea "jj)" da subcláusula 13.2;
- f) valer-se do apoio de terceiros para apoio na realização do monitoramento, fiscalização e avaliação da PARCERIA.

CLÁUSULA 29ª PLANO DE TRABALHO

29.1. O PLANO DE TRABALHO apresentado pela OSC PARCEIRA é parte integrante e indissociável deste TERMO DE COLABORAÇÃO e deverá ser elaborado conforme o modelo contido no ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO, seguindo as diretrizes descritas no ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e o conteúdo detalhado nesta cláusula.

29.2. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo:

- a) descrição da realidade que será OBJETO da PARCERIA, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- b) descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela PARCERIA;
- d) forma de execução das atividades e de cumprimento de metas a elas atreladas; e
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- f) Detalhamento da formação e experiência dos DIRIGENTES da OSC PARCEIRA e dos SUPERVISORES de cada ESCOLA DA PARCERIA;
- g) Quantitativo de profissionais para a execução do OBJETO e a faixa salarial para cada cargo ou profissional; e
- h) Cronograma de desembolso.

29.3. As metas e objetivos da PARCERIA, assim como a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas correspondem àqueles contidos no PLANO DE TRABALHO e no ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS.

29.4. A descrição das despesas de que trata a alínea "c)" da subcláusula 29.2, discriminará a previsão do desembolso em rubricas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO.

29.4.1. A rubrica destinada para a realização de pequenos reparos, de que trata a alínea r) da subcláusula 13.2, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor do REPASSE MENSAL.

29.5. O PLANO DE TRABALHO da PARCERIA poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ou por apostila ao PLANO DE TRABALHO original.

29.6. A substituição de ATIVIDADES DA OSC por outras, assim como a redistribuição de desembolso nas diversas rubricas do PLANO DE TRABALHO, poderá ser realizado por apostila, observada a obrigação da OSC de que as alterações sejam relatadas nas PRESTAÇÃO DE CONTAS.

29.7. O PLANO DE TRABALHO da OSC PARCEIRA deverá ser apresentado também em formato digital, sendo que as tabelas e planilhas contendo quantitativos e especificações das ATIVIDADES DA OSC devem constar em formato compatível com a extensão .xls.

CLÁUSULA 30ª MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

30.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação do cumprimento do OBJETO da PARCERIA ocorrerão nas condições da presente cláusula e de ato específico da SME.

30.2. Para fins de monitoramento e avaliação da PARCERIA, a SME poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, inclusive do VERIFICADOR INDEPENDENTE, podendo delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas ou privadas para tal finalidade.

30.3. A fiscalização e monitoramento pelos órgãos da SME e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE não excluem a responsabilidade da OSC PARCEIRA pela adequação e qualidade das ATIVIDADES DA OSC, assim como pelo cumprimento das obrigações e diretrizes deste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, especialmente o PLANO DE TRABALHO.

30.4. A SME, ou órgão por ela indicado, promoverá verificações in loco periódicas das atividades realizadas pela OSC PARCEIRA.

30.4.1. Durante as verificações in loco, serão registradas todas as informações relevantes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO em relatório de vistoria, deixando expressas as ações que seriam necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

30.5. A OSC PARCEIRA deverá permitir o livre acesso a qualquer momento à fiscalização in loco da SME ou de órgão por ela indicado, durante o FIM DE SEMANA, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

30.6. A SME poderá se valer da contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para auxiliar na medição do cumprimento das metas da PARCERIA, conforme artigo 13 da Lei Municipal nº 16.703/2017 e do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

30.6.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá inspecionar, sem prévio aviso à OSC PARCEIRA, o cumprimento de quaisquer das obrigações deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive a realização de ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

30.6.2. A OSC PARCEIRA deverá permitir o livre acesso a qualquer momento à fiscalização in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE durante a realização de qualquer uma das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

30.6.3. As verificações in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderão interromper ou prejudicar o desenvolvimento das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA.

30.6.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE realizará pesquisa de opinião com os GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA e com a COMUNIDADE quanto à satisfação na realização das ATIVIDADES DA OSC, para fins de aferição do Indicador de Satisfação previsto no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS.

30.6.5. A OSC PARCEIRA deverá manter, unicamente para o fim de realização de pesquisa de opinião pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, cadastro dos FREQUENTADORES contendo nome, gênero, idade, raça/cor, endereço ou bairro, se é pessoa portadora de deficiência, se é EDUCANDO, e contato do responsável, além de quais ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA participou, observando o exposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

30.6.6. O VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá apoiar a SME na avaliação da PRESTAÇÃO DE CONTAS da PARCERIA, sem prejuízo das prerrogativas do GESTOR DA PARCERIA, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e da própria SME.

30.6.7. As medições realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE serão encaminhadas ao GESTOR DA PARCERIA.

30.7. Será elaborado pelo DICEU, trimestralmente, RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA.

30.7.1. Sem o prejuízo de outros elementos complementares, o **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da **PARCERIA** deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas em razão da execução do **OBJETO** pelo período monitorado e avaliado com base nos indicadores estabelecidos no **ANEXO IX – SISTEMA DE AFERÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS** e aprovados no **PLANO DE TRABALHO**;
- c) relatórios das vistorias realizadas pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**;
- d) resultados das pesquisas de opinião realizadas pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** com os **GESTORES DAS ESCOLAS DA PARCERIA** e a **COMUNIDADE**;
- e) valores efetivamente transferidos pela **SME** até a data de elaboração do relatório;
- f) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC PARCEIRA** na **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no **TERMO DE COLABORAÇÃO**; e
- g) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

30.8. O **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** será encaminhado ao **GESTOR DA PARCERIA**, para ciência e elaboração de seu parecer técnico, e, posteriormente, à **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, independentemente da apresentação de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** pela **OSC PARCEIRA**.

30.9. Uma vez notificada das irregularidades, devidamente registradas nos relatórios de vistoria ou no **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, a **OSC PARCEIRA** deverá, no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidade(s), conforme disposto na **CLÁUSULA 36ª** deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

30.10. Na hipótese em que a **OSC PARCEIRA** se recusar a acatar as determinações realizadas pela **SME**, esta poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias

para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da OSC PARCEIRA, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

30.11. Da decisão da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO sobre a homologação do RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão.

30.12. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Educação para decisão final.

30.13. Competirá à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprimorar os procedimentos de monitoramento e avaliação, unificar entendimentos, solucionar controvérsias simples, padronizar objetos, custos e indicadores e fomentar o controle de resultados da PARCERIA.

CLÁUSULA 31ª PRESTAÇÃO DE CONTAS

31.1. A PRESTAÇÃO DE CONTAS consiste no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da PARCERIA, sendo possível verificar o cumprimento do OBJETO e o alcance das metas e dos resultados previstos.

31.2. A PRESTAÇÃO DE CONTAS compreende:

- a) PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial: apresentação trimestral das contas pela OSC PARCEIRA, segregadas por competência; e
- b) PRESTAÇÃO DE CONTAS final: análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da SME, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

31.3. O envio da PRESTAÇÃO DE CONTAS parciais dar-se-á em até 60 (sessenta) dias contados do final de cada trimestre de vigência da PARCERIA.

31.4. O envio da PRESTAÇÃO DE CONTAS final dar-se-á em até 90 (noventa) dias do final de cada ano de vigência da PARCERIA.

31.5. Os prazos de que tratam as subcláusulas 31.3 e 31.4 poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da SME, desde que devidamente justificado.

31.6. Juntamente com as PRESTAÇÃO DE CONTAS parciais, a OSC PARCEIRA apurará, especificará e comprovará a existência de saldo remanescente, qual seja, aquele oriundo de REPASSE MENSAL eventualmente não aplicado em atividades e metas vinculadas à PARCERIA.

31.6.1. O saldo a que se refere o subitem antecedente será transposto para o trimestre seguinte, podendo ser aplicado na realização de investimentos e na aquisição de material necessário para o desenvolvimento da PARCERIA.

31.6.2. Na hipótese de utilização do saldo remanescente de períodos anteriores, caberá a OSC PARCEIRA destinar os recursos contratando os serviços e realizando as aquisições e os investimentos necessários de acordo com seus regulamentos e procedimentos internos.

31.7. Caso não se vislumbre destino para os recursos apurados nos termos do item 31.6, a OSC PARCEIRA, juntamente com a PRESTAÇÃO DE CONTAS do trimestre subsequente, deverá devolver os recursos não utilizados, apresentando a respectiva guia de recolhimento.

31.8. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá conter adequada descrição das atividades realizadas pela OSC PARCEIRA e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados referente ao período analisado.

31.8.1. O relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE será documento hábil para comprovar o alcance de metas e resultados esperados de que trata a subcláusula 31.8.

31.9. Todos os atos referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS dar-se-ão em plataforma eletrônica.

31.10. A OSC PARCEIRA deverá apresentar os seguintes documentos para fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS parciais e finais:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC PARCEIRA, assinado pelo seu DIRIGENTE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do OBJETO e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do

disposto no PLANO DE TRABALHO e no ANEXO IX do EDITAL – SISTEMA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS;

- b) planilha padronizada, contendo descrição de despesas e correlação com os comprovantes apresentados, de acordo com diretrizes emitidas pela SME;
- c) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no PLANO DE TRABALHO, relatório de execução financeira, assinado pelo seu DIRIGENTE, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC PARCEIRA;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício da OSC PARCEIRA devidamente auditados por auditor independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, para PRESTAÇÃO DE CONTAS do período seguinte ao final do exercício;
- e) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da PARCERIA, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- f) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de PRESTAÇÃO DE CONTAS final;
- g) material comprobatório do cumprimento do OBJETO por meio da apresentação de fotos, vídeos, listas de presença ou outros suportes, quando couber;
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- i) lista de presença dos funcionários treinados ou capacitados;
- j) valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o período de PRESTAÇÃO DE CONTAS subsequente;
- k) a memória de cálculo do rateio das despesas, na hipótese de as despesas serem pagas proporcionalmente com recursos da PARCERIA e demais parcerias firmadas pela OSC PARCEIRA nos termos da subcláusula 11.2.

31.11. No caso de ações realizadas por meio de atuação em rede, a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da OSC PARCEIRA ou em nome da OSC que houver executado as respectivas ações.

31.12. No caso de custeio de despesas por outras parcerias da OSC PARCEIRA, a memória de cálculo de que trata a alínea "k)" da subcláusula 31.10. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

31.13. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

31.14. Constatada irregularidade ou omissão na PRESTAÇÃO DE CONTAS, será a OSC PARCEIRA notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

31.15. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

31.15.1. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a PRESTAÇÃO DE CONTAS final.

31.16. Na hipótese de caber devolução de recursos em decorrência da PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial, é facultado à OSC PARCEIRA utilizar os respectivos recursos excedentes para a aquisição de material necessário para o desenvolvimento da PARCERIA, desde que comprovada a necessidade e utilidade dos materiais.

31.17. Cabe ao GESTOR DA PARCERIA analisar cada PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas vinculadas às parcelas de recursos liberadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

31.18. A análise das prestações de contas parcial e final constituir-se-á das seguintes etapas:

- a) análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do OBJETO o atingimento dos resultados pactuados no PLANO DE TRABALHO aprovado pela SME, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; e
- b) análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela OSC PARCEIRA, de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

31.19. A análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

31.20. É facultado à OSC PARCEIRA apresentar razões que eventualmente justifiquem o não cumprimento do OBJETO e/ou atingimento dos resultados pactuados PLANO DE TRABALHO.

31.21. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no PLANO DE TRABALHO, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente às referidas metas ou resultados, desde que os referidos itens de despesa possam ser segregados.

31.22. Cabe ao GESTOR DA PARCERIA emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, parciais e final, levando em consideração:

- a) as análises das prestações de contas parciais anteriores, no que concerne ao cumprimento das metas do OBJETO, observado o disposto no PLANO DE TRABALHO;
- b) os RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da PARCERIA produzidos, independentemente de sua homologação pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

31.23. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já realizadas, o parecer técnico do GESTOR DA PARCERIA deve, ainda, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios, incluindo os resultados da pesquisa de avaliação de impacto de que trata a CLÁUSULA 25ª deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando disponíveis;

- b) outros impactos econômicos e sociais alcançados pela execução da PARCERIA;
- c) a sustentabilidade das ações após a conclusão do OBJETO pactuado e hipóteses de continuidade dos serviços após a finalização da PARCERIA.

31.24. A manifestação conclusiva sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS pelo GESTOR DA PARCERIA poderá concluir pela:

- a) aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- b) aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS com ressalvas, quando, mesmo que cumpridos o OBJETO e as metas da PARCERIA, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

31.25. Sem prejuízo da caracterização de outras hipóteses, são consideradas falhas formais, para fins de aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS com ressalvas, prevista na alínea b) da subcláusula 31.24, a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da PARCERIA tenha sido alcançado.

31.25.1. Na hipótese de a OSC PARCEIRA haver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a PRESTAÇÃO DE CONTAS será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo GESTOR DA PARCERIA, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

31.26. As contas serão rejeitadas quando se constatar:

- a) omissão do dever de prestar contas pela OSC PARCEIRA;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no PLANO DE TRABALHO;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos vinculados à PARCERIA, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos;
- e) inadimplemento do OBJETO da PARCERIA; ou
- f) os recursos vinculados à PARCERIA forem aplicados em finalidades diversas das previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

31.27. A SME instituirá comissão especial para apreciar a PRESTAÇÃO DE CONTAS final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

31.27.1. O transcurso do prazo estabelecido na subcláusula anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não inviabiliza a apreciação em data posterior ou a adoção de medidas sancionadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que eventualmente tenham sido causados ao erário municipal.

31.27.2. Após a PRESTAÇÃO DE CONTAS final, sendo apuradas irregularidades financeiras pela SME, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

31.27.3. Não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido na subcláusula 31.27 e a data em que for efetivamente ultimada a apreciação da PRESTAÇÃO DE CONTAS final pela SME, nos casos em que não for constatado dolo da OSC PARCEIRA nem de seus prepostos, sem prejuízo da correspondente atualização monetária.

31.28. A análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS final levará em conta os documentos da subcláusula 31.10, bem como os pareceres e relatórios previstos na subcláusula 30.7 e 31.22.

31.29. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do OBJETO da PARCERIA, o GESTOR DA PARCERIA poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da PRESTAÇÃO DE CONTAS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

31.29.1. Caberá um único recurso ao ADMINISTRADOR PÚBLICO de decisão do GESTOR DA PARCERIA que rejeite as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

31.29.2. Finda a fase recursal e mantida a decisão, é facultado à OSC PARCEIRA solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o OBJETO descrito neste TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do PLANO DE TRABALHO original, desde que não tenha havido dolo ou fraude nem se configure hipótese de restituição integral dos recursos vinculados à PARCERIA.

31.30. A rejeição da PRESTAÇÃO DE CONTAS, quando definitiva, será registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, hipótese na qual:

- a) o dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;
- b) os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros; ou
- c) o débito decorrente da ausência ou rejeição da PRESTAÇÃO DE CONTAS, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

31.31. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo, de maneira sistematizada e segregada por semestre, os documentos originais que compõem a PRESTAÇÃO DE CONTAS, parcial e final, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da respectiva PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA 32ª TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

32.1. A OSC PARCEIRA deverá adotar boas práticas de transparência e integridade durante toda a vigência da PARCERIA.

32.2. A OSC PARCEIRA divulgará, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de sua sede social e de cada uma das ESCOLAS DA PARCERIA que compõem os BLOCOS, informações a respeito desta PARCERIA, assim como de outras parcerias que a OSC PARCEIRA celebre com a Administração Pública.

32.3. As informações de que tratam a subcláusula anterior deverão contemplar, no mínimo:

- a) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da OSC PARCEIRA;
- b) OBJETO da PARCERIA;
- c) valor total previsto na PARCERIA e valores efetivamente liberados;
- d) nome completo do DIRIGENTE da OSC PARCEIRA;
- e) DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO e DATA DA ORDEM DE INÍCIO, incluindo eventuais prorrogações;
- f) situação da PRESTAÇÃO DE CONTAS da PARCERIA, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- g) "link" ou anexo com a íntegra do TERMO DE COLABORAÇÃO, respectivo PLANO DE TRABALHO e eventuais aditivos;
- h) quando vinculado à execução do OBJETO e pago com recursos vinculados à PARCERIA, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício; e
- i) as metas, indicadores e respectivas medições executadas na vigência da PARCERIA.

CLÁUSULA 33ª ATUAÇÃO EM REDE

33.1. A execução parcial do OBJETO poderá se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, sob a coordenação da OSC PARCEIRA, mantida a integral responsabilidade da OSC PARCEIRA perante a SME, desde que a OSC PARCEIRA possua:

- a) mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

- b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação das OSCs envolvidas na execução do OBJETO.

33.2. Será admitida a atuação em rede exclusivamente para a prestação de ATIVIDADES DA OSC. As demais obrigações referentes a este TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser prestadas pela OSC PARCEIRA observado o disposto na CLÁUSULA 10ª.

33.3. Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da OSC PARCEIRA para supervisionar e orientar a rede de OSCs, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

- a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
- b) declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; ou
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

33.4. São impedidas de participar da atuação em rede para a execução do OBJETO, a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de São Paulo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas por órgão ou entidade pública do Município de São Paulo nos últimos cinco anos, exceto se:
 - i. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - ii. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou

- iii. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- i. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - ii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - iii. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo; ou
 - iv. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de quaisquer entes federativos.
- f) tenha tido contas de parceria, nas condições da Lei Federal nº 13.019/2014, julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- i. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - ii. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - iii. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/1992.
- h) tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO responsável pelo CHAMAMENTO PÚBLICO que resultou na celebração da PARCERIA.

33.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 33.4 e 31.26, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

33.6. Para fins do disposto na alínea "d)" da subcláusula 33.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

33.7. Para fins do disposto na alínea "c)" da subcláusula 33.4, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de diretos e de políticas públicas.

33.8. Na hipótese de atuação em rede, a OSC PARCEIRA deverá celebrar **TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE** com as OSCs envolvidas na execução do OBJETO, tendo conteúdo mínimo previsto no ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE, para repasse de recursos vinculados à PARCERIA, instrumento que regulará a relação entre OSC PARCEIRA e OSCs envolvidas na PARCERIA.

33.9. Na hipótese de atuação em rede que não tenha sido apresentada na proposta de PARCERIA, o PLANO DE TRABALHO deverá ser aditado para incorporação dos TERMOS DE ATUAÇÃO EM REDE.

33.10. Independentemente do conteúdo pactuado entre OSC PARCEIRA e OSCs envolvidas na execução do OBJETO, fica a OSC PARCEIRA obrigada a:

- a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da(s) OSC(s) envolvida(s) na PARCERIA, devendo comprovar tal verificação na PRESTAÇÃO DE CONTAS; e
- b) comunicar à SME em até 60 (sessenta) dias a respeito da assinatura de TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE com alguma OSC.

33.11. A regularidade jurídica e fiscal da(s) OSCs envolvidas na execução do OBJETO será comprovada por meio de:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
- g) Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo;
- h) Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, que comprove sua regularidade perante a Seguridade Social;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que comprove sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
- k) declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, consoante o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) declaração, sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos DIRIGENTES atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto;
- m) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 13 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;



- n) no caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parcelas do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Gestão, nas condições do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

33.12. Caso a OSC não seja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento, atestando que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

33.13. A comprovação da regularidade prevista na alínea "e)" da subcláusula 33.11 poderá ser feita por meio da apresentação de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outros serviços similares ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC envolvida na execução do OBJETO.

33.14. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, para fins de comprovação da regularidade prevista na subcláusula 33.11.

CAPÍTULO VII - REGIME DE BENS DA PARCERIA

CLÁUSULA 34ª BENS VINCULADOS À PARCERIA

34.1. Os BENS VINCULADOS À PARCERIA são os bens integrantes ou não do patrimônio da OSC PARCEIRA necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO, como MATERIAIS e EQUIPAMENTOS.

34.2. A OSC PARCEIRA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento e conservação às suas expensas, os BENS VINCULADOS À PARCERIA, durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, efetuando para tanto as reparações, renovações, reposições e adaptações necessárias ao bom desempenho da PARCERIA.

34.3. Na hipótese de aquisição pela OSC PARCEIRA de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS permanentes com recursos provenientes da celebração da PARCERIA, o respectivo bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada pela OSC PARCEIRA promessa de transferência da propriedade do respectivo bem à SME na eventual hipótese de extinção da OSC PARCEIRA.

34.4. Todos os BENS VINCULADOS À PARCERIA ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados ou amortizados contabilmente pela OSC PARCEIRA no prazo da PARCERIA, nas condições da legislação vigente, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização ao final do prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO à OSC PARCEIRA.

34.5. A OSC PARCEIRA somente poderá alienar os BENS VINCULADOS À PARCERIA se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, salvo nos casos em que comprovadamente tais bens se mostrarem não mais necessários à execução das atividades remanescentes da PARCERIA, devendo, em qualquer caso, obter prévia e expressa autorização da SME e proceder à atualização do respectivo inventário dos BENS REMANESCENTES.

34.6. A SME poderá autorizar a utilização dos bens de terceiros pela OSC PARCEIRA, desde que reste comprovada a inexistência de risco à continuidade do OBJETO, e não reste prejudicada o retorno dos BENS REMANESCENTES ao final da PARCERIA.

34.7. Qualquer alienação ou substituição de BENS REMANESCENTES que a OSC PARCEIRA pretenda realizar no último ano da PARCERIA deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo GESTOR DA PARCERIA.

34.8. Os BENS REMANESCENTES não poderão ser sujeitos a penhor ou constituição de direito real em garantia.

34.9. A OSC PARCEIRA fica expressamente autorizada a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos BENS REMANESCENTES, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA 35ª BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

35.1. Extinta a PARCERIA, retornam à SME os BENS REMANESCENTES, de forma gratuita e automática, devendo estar em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, observado, em todo o caso, o princípio da atualidade.

35.2. A OSC PARCEIRA obriga-se a entregar os BENS REMANESCENTES em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

35.3. Os BENS REMANESCENTES serão transferidos à SME livres de quaisquer ônus ou encargos, à ocasião da extinção da PARCERIA.

35.4. Os BENS REMANESCENTES adquiridos, produzidos ou transformados com recursos vinculados à PARCEIRA deverão ser mantidos na titularidade da SME quando necessários a assegurar a continuidade do OBJETO, com vistas a subsidiar a celebração de novo TERMO DE COLABORAÇÃO para instituição de nova parceria ou a execução direta pela SME, devendo estes bens permanecerem disponíveis para retirada pela SME após a PRESTAÇÃO DE CONTAS final.

35.5. A critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, os BENS REMANESCENTES, adquiridos com recursos orçamentários vinculados à PARCERIA poderão ser doados se, após a extinção da PARCERIA, não forem necessários para assegurar a continuidade da execução do OBJETO.

35.6. Sem o prejuízo da consideração de outros bens não listados na presente subcláusula, considerar-se-ão BENS REMANESCENTES:



- a) todos os MATERIAIS e EQUIPAMENTOS adquiridos pela OSC PARCEIRA e empregados na execução das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA;
- b) quaisquer bens adquiridos no curso da PARCERIA, incluído o acervo digital, bens para as atividades administrativas e ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA, necessários para a continuidade da execução do OBJETO após a extinção da PARCERIA; e
- c) quaisquer outros BENS VINCULADOS À PARCERIA que sejam de natureza permanente e que tenham sido adquiridos com recursos financeiros repassados à OSC PARCEIRA, desde que necessários à consecução do OBJETO.

35.7. A OSC PARCEIRA deverá manter um inventário dos BENS REMANESCENTES durante toda a vigência da PARCERIA, o qual deverá ser atualizado ao menos 1 (uma) vez por ano.

35.7.1. Sempre que julgar necessário, a SME poderá solicitar acesso ao inventário de BENS REMANESCENTES à OSC PARCEIRA.

35.7.2. Sem o prejuízo de solicitação a qualquer momento pela SME, o inventário referido na subcláusula 35.7 deverá ser enviado à SME pelo menos 6 (seis) meses antes do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual deverá detalhar a situação dos BENS REMANESCENTES.

CAPÍTULO VIII - INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 36ª INFRAÇÕES E PENALIDADES

36.1. Sem prejuízo da eventual responsabilização nas esferas civil e penal, o descumprimento pela OSC PARCEIRA das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, especialmente o PLANO DE TRABALHO, ensejará a aplicação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas nesta cláusula.

36.2. A graduação das penalidades a que está sujeita a OSC PARCEIRA observará a natureza da infração cometida, que variará conforme as seguintes categorias:

- a) leve;
- b) média;
- c) grave; e
- d) gravíssima.

36.3. A infração será considerada leve quando decorrer de conduta praticada pela OSC PARCEIRA em desacordo com o previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, cujo potencial de dano não impacte diretamente o OBJETO.

36.3.1. O cometimento de infração de natureza leve ensejará a notificação, de natureza não sancionatória, à OSC PARCEIRA, que será acompanhada de recomendações de SME de como proceder em futuras situações similares a que ensejaram a referida notificação acompanhada, se necessário, de determinação da adoção de medidas necessárias de correção e/ou reparação.

36.4. A infração será considerada média quando decorrer de conduta praticada pela OSC PARCEIRA, cujo potencial de dano impacte diretamente o OBJETO.

36.4.1. O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação da penalidade de advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.

36.5. A infração será considerada grave quando o descumprimento de qualquer disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO e/ou PLANO DE TRABALHO decorrer de conduta praticada pela OSC PARCEIRA que envolva prejuízo, de qualquer natureza, à SME.

36.5.1. O cometimento de infração grave poderá ensejar a aplicação da penalidade de rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO, que também será cominada, quando for o caso, à determinação da adoção de medidas necessárias de correção e/ou reparação de eventuais danos.

36.6. A infração será considerada gravíssima quando a SME constatar que o ato praticado pela OSC PARCEIRA tenha efetivamente dado causa às ESCOLAS DA PARCERIA, à Integridade física dos FREQUENTADORES ou outras pessoas e/ou ao erário público.

36.6.1. O cometimento de infração gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada, ou concomitante à pena de rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO pela SME, sem o prejuízo do dever de ressarcir integralmente eventuais danos:

- a) suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria, nas condições da Lei Federal nº 13.019/2014, ou contrato com órgãos e entidades integrantes do Município de São Paulo, por prazo de até 2 (dois) anos; ou
- b) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria, nas condições da Lei Federal nº 13.019/2014, ou contrato com órgãos e entidades públicos de quaisquer esferas federativas

36.7. Os efeitos da sanção prevista na alínea "b)" da subcláusula 36.6.1 valerão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SME.

36.8. A reabilitação perante a SME será concedida na hipótese da OSC PARCEIRA ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a)" da subcláusula 36.6.1.

36.9. Na aplicação de penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade da pena, bem como o dano causado ao Município, às ESCOLAS DA PARCERIA, aos FREQUENTADORES ou a terceiros.

36.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas decorrerá de prévia instauração de processo administrativo sancionador, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa da OSC PARCEIRA, observando-se o procedimento previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, além da legislação aplicável, inclusive a Lei Municipal nº 14.141/2006.

36.11. O GESTOR DA PARCERIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, determinando o que for necessário à regularização dos apontamentos observados.

36.12. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS final, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta PARCERIA.

36.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, nas condições da subcláusula 36.2 deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA 37ª PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

37.1. A aplicação de sanções à OSC PARCEIRA em razão de execução da PARCERIA em desacordo com o TERMO DE COLABORAÇÃO, o PLANO DE TRABALHO ou com as normas legais e regulamentares aplicáveis observará o disposto nesta cláusula.

37.2. O processo administrativo de aplicação de sanções terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo GESTOR DA PARCERIA, contendo:

- a) caracterização da infração imputada à OSC PARCEIRA;
- b) proposta de sanção potencialmente aplicável; e
- c) motivos que justificam a aplicação da sanção proposta.

37.3. O auto de infração deverá indicar prazo razoável, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis, em que a OSC PARCEIRA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela SME.

37.4. Lavrado o auto de infração, a OSC PARCEIRA será intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, salvo para as penalidades previstas na subcláusula 36.6, hipóteses nas quais o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

37.5. Recebida a defesa prévia, os órgãos técnicos competentes de SME se manifestarão, em qualquer caso, a respeito das razões alegadas pela OSC PARCEIRA.

37.6. Na fase de instrução, a OSC PARCEIRA poderá requerer diligências e perícia, sendo-lhe facultada a apresentação de documentos e/ou análises técnicas, inclusive de terceiros, cabendo a SME aprovar eventuais dilações de prazo necessárias para tanto e recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

37.7. Quando o auto de infração tratar das sanções previstas na alínea "a)" da subcláusula 36.6.1, a área jurídica de SME deverá se manifestar sobre a defesa prévia, após manifestação dos órgãos técnicos.

37.8. Encerrada a instrução processual, a autoridade competente decidirá sobre a aplicação da sanção, facultada à OSC PARCEIRA a interposição de recurso para autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

37.8.1. A autoridade competente para decisão sobre aplicação de advertência é o GESTOR DA PARCERIA.

37.8.2. A autoridade competente para a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a)" e "b)" da subcláusula 36.6.1. é o Secretário Municipal de Educação.

37.9. Publicado o ato referido na subcláusula 37.8, a OSC PARCEIRA será intimada para ciência da decisão acerca da sanção administrativa, momento a partir do qual correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso.

37.10. As notificações e intimações de que trata esta cláusula serão encaminhadas à OSC PARCEIRA preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de



comunicação, assegurando-se a ciência da OSC PARCEIRA para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

37.11. Caso a infração também possa se inserir na tipificação do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a SME comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, consoante o artigo 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/14.

37.12. Aplica-se, supletivamente ao procedimento definido nesta cláusula, o disposto na Lei Municipal nº 14.141/2006, no que for cabível.

CAPÍTULO IX - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DA PARCERIA

CLÁUSULA 38ª ALTERAÇÃO DA PARCERIA

38.1. As condições fixadas no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** são passíveis de alteração ao longo da vigência da **PARCERIA**, mediante prévia aprovação de **SME** a ser formalizada por aditamento.

38.2. A proposta de alteração deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser acompanhada de correspondente revisão do **PLANO DE TRABALHO**.

38.3. Para aprovação de alteração a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, os órgãos técnicos competentes de **SME** devem se manifestar acerca:

- a) do interesse público na alteração proposta;
- b) da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- c) da capacidade técnico-operacional da **OSC PARCEIRA** para cumprir a proposta; e
- d) da existência de dotação orçamentária para suportar a alteração proposta.

38.4. Após a manifestação dos órgãos técnicos competentes de **SME**, a proposta de alteração deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser encaminhada para análise da assessoria jurídica do gabinete de **SME**, previamente à deliberação do Secretário Municipal de Educação

38.5. Também poderão também ser celebrados aditivos ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o objetivo de esclarecer ou detalhar questões atinentes à **PARCERIA**, podendo ser proposto de ofício por **SME** ou pela **OSC PARCEIRA**, neste caso, sujeita à aprovação de **SME**

CLÁUSULA 39ª EXTINÇÃO DA PARCERIA

39.1. A **PARCERIA** será considerada extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer.

- a) a conclusão da **PARCERIA** em razão do decurso do prazo de vigência;
- b) a denúncia da **PARCERIA**;
- c) a rescisão da **PARCERIA**;



- d) a anulação da PARCERIA em razão de decisão judicial; ou
- e) a extinção da OSC PARCEIRA

39.2. Extinta a PARCERIA, retomam para a SME todos os BENS REMANESCENTES, direitos e privilégios vinculados à OSC PARCEIRA, incluindo-se aqueles a ela transferidos pela SME, ou por ela adquiridos, no âmbito da PARCERIA.

39.3. Na hipótese de extinção da PARCERIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SME no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

39.4. Extinta a PARCERIA, haverá a imediata assunção do OBJETO pela SME, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pela SME, de todos os BENS REMANESCENTES.

39.5. Extinta a PARCERIA antes do decurso do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, a SME, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

- a) valer-se de pessoal empregado na prestação das atividades consideradas imprescindíveis à continuidade da execução do OBJETO; e
- b) manter os contratos firmados pela OSC PARCEIRA com terceiros pelo prazo e condições inicialmente ajustados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 40ª - TÉRMINO DO PRAZO DA PARCERIA

40.1. A PARCERIA se extingue quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações obrigacionais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

40.2. Encerrado o prazo da PARCERIA, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, ou aquelas que contarem com a anuência da SME, a OSC PARCEIRA será responsável pelo encerramento de quaisquer negócios jurídicos inerentes à PARCERIA e



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

celebrados com terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, consoante a legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes

CLÁUSULA 41ª RESCISÃO

41.1. Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das PARTES, observadas condições e prazos definidos na presente cláusula.

41.2. A execução do OBJETO não poderá ser interrompida ou paralisada até a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do ato administrativo que concretize a rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

41.3. Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas 36.5.1 e 36.6.1, este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido em caso de inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) a falta de apresentação das PRESTAÇÃO DE CONTAS, parciais e final, nas condições disciplinados neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- c) descumprimento injustificado de cláusula deste Instrumento;
- d) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do OBJETO, resultados ou metas pactuadas;
- e) violação da legislação aplicável;
- f) cometimento de falhas reiteradas na execução da PARCERIA;
- g) malversação de recursos públicos;
- h) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- i) não atendimento reiterado às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- j) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC, nos termos da legislação municipal;
- k) paralisação da execução da PARCERIA, sem justa causa e prévia comunicação ao



GESTOR DA PARCERIA; e

II) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

41.4. Nos casos de rescisão disciplinados na presente subcláusula, que decorrerem de comprovado dolo ou má gestão por parte da OSC PARCEIRA, a OSC PARCEIRA não fará jus a quaisquer indenizações.

41.4.1. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses da subcláusula anterior, deverá a PARTE interessada comunicar à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, expondo sua motivação.

41.4.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as PARTES responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do TERMO DE COLABORAÇÃO.

41.4.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC PARCEIRA, o Poder Público ressarcirá a OSC PARCEIRA dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

41.4.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC PARCEIRA, devidamente comprovada, a OSC PARCEIRA não terá direito a qualquer indenização.

41.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 42ª ANULAÇÃO

42.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser anulado nas hipóteses e condições previstas na lei, observando-se a segurança jurídica dos atos praticados anteriormente à anulação.

42.2. Sempre que possível, cada disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável.

42.3. Caso alguma das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão administrativa, de órgãos de controle ou judicial, ela



deverá ser julgada separadamente do restante do TERMO DE COLABORAÇÃO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da legislação.

42.3.1. Todas as demais disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas caso ocorra o previsto na subcláusula 42.3.

42.4. Nas esferas administrativa ou controladora, a decisão que decretar a anulação, parcial ou total, deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

42.5. A decisão a que se refere a subcláusula anterior deverá:

- a) indicar, quando for o caso, as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses envolvidos, não se podendo impor a OSC PARCEIRA ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos; e
- b) considerar as circunstâncias práticas que tiverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente público.

42.6. Na esfera administrativa ou controladora, eventual revisão quanto à validade, parcial ou total, deste TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

CLÁUSULA 43ª EXTINÇÃO DA OSC PARCEIRA

43.1. Na hipótese de extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO por falência ou extinção da OSC PARCEIRA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REMANESCENTES, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a viabilidade, continuidade e atualidade do OBJETO, descontado o valor das glosas previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e dos danos eventualmente causados pela OSC PARCEIRA.



43.2. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da OSC PARCEIRA extinta sem que a SME ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REMANESCENTES, e sem que se efetue o pagamento das quantias devidas a SME, a título de indenização ou a qualquer outro título, observada a preferência dos credores com garantia legal.



CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 44ª ANTICORRUPÇÃO

44.1. Para a execução desta PARCERIA, nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao OBJETO deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 45ª COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

45.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção;
- b) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; e
- c) por correio registrado, com aviso de recebimento.

45.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e endereço eletrônico, respectivamente:

- a) SME: smecoceu@sme.prefeitura.sp.gov.br, e
- b) OSC PARCEIRA: contato@phorte.org.br

45.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE, conforme acima.

45.4. Nos casos omissos, a OSC PARCEIRA deverá solicitar orientação da SME.

45.5. As notificações e comunicações serão consideradas devidamente recebidas na data (i) constante do aviso de recebimento; (ii) de entrega do ofício judicial ou extrajudicial; (iii) do comprovante de entrega de fac-símile; ou (iv) do comprovante de entrega por serviço de courier internacionalmente conhecido.



CLÁUSULA 46ª CONTAGEM DE PRAZOS

46.1. O extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da SME no mesmo prazo.

46.2. Os prazos estabelecidos em dias, neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

46.3. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

46.4. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SME, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

46.5. O decurso dos prazos previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO para providências da SME sem a tempestiva manifestação desta não equivalerá a anuência nem aprovação tácita de qualquer pleito ou manifestação da OSC PARCEIRA.

CLÁUSULA 47ª EXERCÍCIO DE DIREITOS

47.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

47.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

47.3. A renúncia de uma PARTE quanto a qualquer direito não será válida caso não seja manifestada por escrito e deverá ser interpretada restritivamente, não permitindo sua extensão a qualquer outro direito ou obrigação estabelecido neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA 48ª SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS POR MEDIAÇÃO

48.1. Na superveniência de qualquer controvérsia sobre a interpretação ou execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser instaurado procedimento de mediação para solução amigável e consensual da divergência.

48.2. O procedimento de mediação deverá ser instaurado, a pedido de quaisquer das **PARTES**, perante a Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, e regido pelo Regulamento da respectiva Câmara.

48.3. A instauração do procedimento de mediação não desonera as **PARTES** de cumprirem as suas obrigações previstas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

48.4. O procedimento de mediação será instaurado, a pedido de quaisquer das **PARTES**, mediante comunicação escrita de uma das **PARTES** endereçada à outra e à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, delimitando o objeto da controvérsia e indicando, desde logo, o seu representante na mediação.

48.5. A outra **PARTE** deverá indicar igualmente o seu representante, condições do Regulamento da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal.

48.6. Os membros da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo deverão proceder com oralidade, imparcialidade e pela busca pelo consenso, aplicando a eles o disposto na Lei Federal nº 13.140/2015.

48.7. Caso as **PARTES**, de comum acordo, encontrem uma solução amigável, essa poderá ser incorporada a **PARCERIA** mediante assinatura de aditivo a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

48.8. Se a **PARTE** se recusar, por qualquer forma, a participar do procedimento ou não indicar seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á prejudicada a mediação.

48.9. A mediação também será considerada prejudicada se o requerimento da **PARTE** interessada for rejeitado pela Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, ou se as **PARTES** não encontrarem uma solução



CIDADE DE
SÃO PAULO

amigável no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do pedido de instauração do procedimento, podendo esse prazo ser prorrogado por comum acordo pelas PARTES.

48.10. Não se aplica ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO a previsão de arbitramento de conflitos de que trata o Regulamento da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal.

CLÁUSULA 49ª FORO

49.1. Fica eleito o Foro de Fazenda Pública de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO que não esteja sujeita aos procedimentos previstos na CLÁUSULA 48ª ou que não seja solucionada por meio do procedimento de mediação, bem como para o julgamento de medidas cautelares destinadas ao atendimento de questões urgentes.

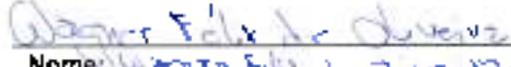
E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente TERMO DE COLABORAÇÃO, as PARTES o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

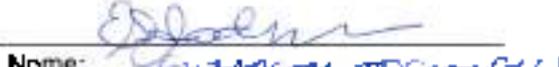
São Paulo, 02 de agosto de 2024.


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

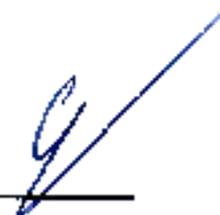

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS
TECNOLOGIAS PHORTE
Fabio Mazzone
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Wagner Felix de Oliveira
CPF/MF: 221.226.648-21
RG: 28.941.331 X


Nome: Euzabeth Tocantins
CPF/MF: 782.820.987-68
RG: 6.770.038 X

2. Plano de trabalho



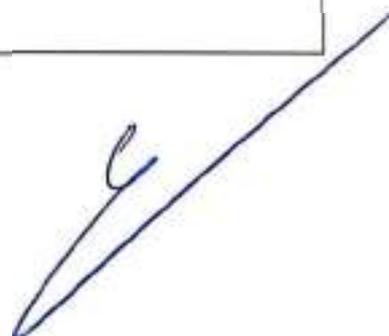
2.1. Identificação da proponente

Nome da OSC: Associação de Educação e Novas Tecnologias Phorte		
CNPJ: 42.098.615/0001-42	Endereço: Rua Rui Barbosa, 422	
Complemento: Andar 1	Bairro: Bela Vista	CEP: 01326-010
Telefone: (011) 2714-5650	Telefone:	Telefone: (011)
E-mail: contato@phorte.org.br		Site: phorteeducacional.org.br
Dirigente da OSC: Fabio Mazzonetto		
CPF: 005.828.398-66	RG: 10.584.097-X	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Rua Joaquim Libanio, 91 - Ap 92 - Vila Mariana - São Paulo/SP		

2.2. Resumo do plano de trabalho

BLOCO selecionado:	BLOCO LESTE
--------------------	-------------

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
R\$ 16.070.387,69
REPASSE MENSAL PROPOSTO: R\$ 669.599,48
PROGRAMA DE PARTIDA: R\$ 1.000.000,00



2.3. Histórico da proponente

A Associação de Educação e Novas Tecnologias Phorte, fundada em 26 de fevereiro de 2021, é uma entidade sem fins lucrativos que se destaca no cenário educacional brasileiro por sua abordagem inovadora e comprometimento com a educação de qualidade para todas as idades. Localizada em São Paulo, a associação tem como missão promover o desenvolvimento educacional, cultural e social, atendendo desde a primeira infância até a terceira idade. Incluindo a capacitação de educadores e a realização de atividades de inclusão social.



Desde o início, a Phorte estabeleceu-se como uma força motriz na integração da comunidade por meio de uma vasta gama de atividades, incluindo eventos culturais, esportivos e educacionais. Estas iniciativas são projetadas para fomentar valores como ética, paz, cidadania, diversidade e direitos humanos, refletindo o compromisso da associação com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Um marco significativo na trajetória da Associação Phorte foi a cessão do controle operacional e gestão do Instituto Phorte de Educação Ltda., uma instituição com décadas de experiência e reconhecimento no setor educacional. Esta parceria estratégica permitiu a transferência de um vasto know-how, capacidade técnica, profissional e acadêmica para a Associação Phorte, consolidando ainda mais sua posição como líder em inovação educacional. O processo foi formalizado por meio de um Instrumento Particular de Pactuação de Obrigações Recíprocas e Arrendamento de Fundo de Comércio, garantindo uma integração eficaz de recursos e expertise.

A experiência acumulada pelo Instituto Phorte, agora integrada à missão e operações da Associação Phorte, ampliou significativamente o alcance e a profundidade dos programas educacionais oferecidos. Com mais de milhares de estudantes beneficiados pelos cursos de pós-graduação e capacitação em diversas áreas do conhecimento, a associação se orgulha de contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional de indivíduos em todo o país.

Além disso, a implementação de um "Sistema Único de Gestão - SIG" pela Associação Phorte tem sido fundamental para aprimorar a qualidade e eficácia de suas atividades. Este sistema permite uma gestão integrada e uma avaliação contínua dos programas e projetos, assegurando que os objetivos educacionais sejam alcançados de maneira eficiente e inovadora, além de garantir transparência na prestação de contas e monitoramento.

Com uma visão clara de liderança pelo exemplo e o uso da tecnologia como ferramenta para superar barreiras educacionais, a Associação de Educação e Novas Tecnologias Phorte está comprometida com a promoção de um futuro mais inclusivo e sustentável. Através de sua abordagem holística e colaborativa, a associação

continua a expandir seu impacto, preparando-se para enfrentar os desafios futuros da educação com determinação e criatividade.

2.4. Objeto

Descrição do Objeto

O OBJETO da presente PARCERIA consiste no oferecimento de atividades aos FINS DE SEMANA nas ESCOLAS DA PARCERIA, que integram o BLOCO LESTE.

O OBJETO da PARCERIA não inclui as seguintes atividades e serviços prestados no âmbito das ESCOLAS DA PARCERIA do BLOCO, que continuarão sob a responsabilidade da SME ou demais órgãos e/ou entidades municipais competentes:

- a. serviços educacionais e pedagógicos prestados nas ESCOLAS DA PARCERIA;
- b. serviços de merenda escolar dos alunos nas ESCOLAS DA PARCERIA;
- c. serviços de vigilância e segurança patrimonial das ESCOLAS DA PARCERIA;
- d. serviços de limpeza das ESCOLAS DA PARCERIA realizado durante os dias úteis da semana (segunda a sexta-feira);

Público-alvo

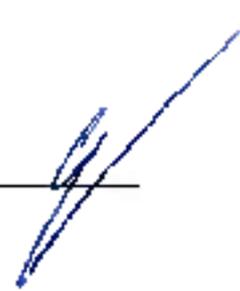
A presente PARCERIA é voltada à COMUNIDADE das ESCOLAS DA PARCERIA, o que inclui os EDUCANDOS matriculados na respectiva EMEF, os seus familiares e a população que reside nas proximidades ou está sob a influência da EMEF.

Descrição das ESCOLAS DA PARCERIA

As ESCOLAS DA PARCERIA são as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) que compõem o OBJETO da PARCERIA, conforme divisão definida no Anexo VIII – Divisão de Blocos do Edital, sendo que o Bloco escolhido por esta proponente é o Bloco Leste.

Para o PLANO DE TRABALHO, consideramos que cada ESCOLA DA PARCERIA conta com os seguintes ambientes para a realização das atividades:

- ◆ Pátio;
- ◆ Quadra;
- ◆ Salas de aula;
- ◆ Laboratório de Informática;
- ◆ Sala de Leitura.



Após a **ORDEM DE INÍCIO**, deveremos dialogar com o **GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA** para conjuntamente definirmos os ambientes onde será realizada cada atividade.

2.5. Descrição das atividades do fim de semana

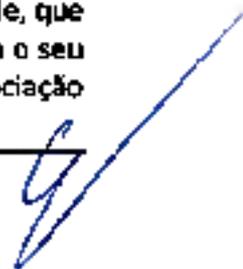
No âmbito do chamamento público Edital 04/SME/2023 do bloco Leste, a Associação de Educação e Novas Tecnologias Phorte propõe um conjunto diversificado de atividades educacionais, culturais e profissionais, estruturadas para atender às necessidades e aspirações da comunidade que servimos. Estas atividades são projetadas para promover o desenvolvimento integral dos participantes, enfatizando a capacitação crítica, a sensibilidade artística e o protagonismo social. A seguir, apresentamos uma descrição preliminar das atividades que compõem nosso plano de trabalho, alinhadas às diretrizes do Anexo III do Edital – Referências para Execução do Plano de Trabalho.

1. **Saberes e Cultura:** Este eixo visa fomentar o desenvolvimento da capacidade crítica e a sensibilidade dos frequentadores, incentivando o protagonismo enquanto indivíduos e cidadãos. Para isso, propomos uma série de oficinas e apresentações que abrangem diversas linguagens artísticas e pedagógicas, artes plásticas, artes cênicas, incluindo música, cinema, além de atividades de dança e cultura popular. Acreditamos que a exposição e o envolvimento com estas diversas formas de expressão cultural são fundamentais para o enriquecimento pessoal e o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre o mundo.

2. **Esportes, Corpo e Bem-estar:** reconhecendo a importância do esporte e do bem-estar para o desenvolvimento humano, este eixo engloba atividades esportivas, práticas corporais, lazer e recreação. Além disso, inclui ações voltadas para a reflexão sobre a cultura corporal e esportiva e o movimento humano, considerando o contexto territorial específico dos participantes. Estas atividades são projetadas para promover não apenas a saúde física, mas também o bem-estar psicológico e social dos indivíduos, contribuindo para uma vida mais equilibrada e saudável.

3. **Capacitação Profissional:** visando preparar os membros da comunidade para uma inserção mais qualificada no mercado de trabalho, este eixo foca no desenvolvimento de habilidades profissionais e técnicas. As atividades propostas incluem qualificação nas áreas de idiomas, redação, matemática, tecnologias, informática e inovação, empreendedorismo, inclusão digital, games, engenharia, inteligência artificial, comunicação, vendas, finanças e fiscal. Estas ações são desenhadas para atender às demandas específicas do mercado de trabalho local, proporcionando aos participantes as ferramentas necessárias para o sucesso profissional e o desenvolvimento econômico, pessoal e da comunidade.

Cada uma das atividades relacionadas abaixo foi cuidadosamente planejada para assegurar que os participantes recebam uma formação abrangente e de qualidade, que não apenas atenda às suas necessidades imediatas, mas também contribua para o seu crescimento contínuo como indivíduos ativos e engajados na sociedade. A Associação



de Educação e Novas Tecnologias Phorte está comprometida em implementar estas atividades com excelência, seguindo as diretrizes estabelecidas e contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeducativo e cultural da comunidade.

2.5.1. Eixo formativo: Saberes e cultura

ATIVIDADE	
ARTE DAS LETRAS: INTRODUÇÃO À CALIGRAFIA ARTÍSTICA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	15 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Canetas de caligrafia, tintas, papel de alta qualidade, pranchetas, régua e compasso.
Descrição da atividade: Esta oficina visa oferecer uma introdução à prática da caligrafia artística, explorando diferentes estilos e técnicas, incentivando a experimentação de linguagens e o conhecimento diversificado. Espera-se que os participantes desenvolvam as habilidades intelectual, social e cultural, como resultado do contato entre os educandos e demais membros da comunidade escolar.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. História e evolução da caligrafia.2. Introdução aos materiais de caligrafia.3. Exercícios básicos de traços e formas.4. Estudo de fontes clássicas (Itálica, Gótica, <i>Copperplate</i>).5. Técnicas de embelezamento e floritura.6. Composição de layout e design de texto.7. Prática de caligrafia com brush pen e pena.8. Projeto pessoal: criação de uma peça artística.9. Técnicas de correção e aperfeiçoamento.10. Exposição coletiva dos trabalhos finais.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Precisão e controle no manuseio de ferramentas de caligrafia.2. Compreensão das propriedades estéticas das letras.3. Criatividade na composição e design de textos.	



4. Capacidade de executar e aplicar diferentes estilos caligráficos.
5. Desenvolvimento da paciência e atenção aos detalhes.
6. Habilidade em planejar e executar projetos artísticos pessoais.
7. Apreciação pela caligrafia como forma de expressão artística.
8. Fortalecimento da autoestima através da criação artística.
9. Conhecimento cultural sobre a história da escrita e da caligrafia.
10. Fomento ao senso comunitário através da exposição coletiva.

ATIVIDADE	
ARTE SEQUENCIAL: CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS	
Escola da parceria em que será realizado	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 13 (treze) a 14 (catorze) anos
Público estimado	15 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Papel de desenho, lápis, canetas de nanquim, borrachas, régua, marcadores, material de colorir (lápis de cor, aquarelas) e computadores com software de edição de imagem (opcional).
Descrição da atividade: Esta oficina é projetada para inspirar e capacitar adolescentes interessados em explorar a arte de contar histórias por meio de quadrinhos, oferecendo-lhes as ferramentas e conhecimentos necessários para expressar suas ideias criativas nesse formato dinâmico e visual. Essa atividade proporcionará aos participantes a possibilidade de protagonizar o aprendizado artístico e cultural, fomentando a cultura local e permitindo que o participante potencialize suas habilidades artísticas, emocionais e sociais.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução ao universo das histórias em quadrinhos: história e gêneros.2. Fundamentos da narrativa visual e storytelling.3. Construção de personagens e desenvolvimento de ambientes.4. Técnicas de desenho e ilustração: anatomia, perspectiva, expressões.5. Uso de diálogos e balões de texto.6. Layout de página e composição.7. Introdução à colorização e técnicas de sombreamento.8. Processo de edição e revisão.9. Publicação de HQs: formatos e plataformas.10. Projeto final. Criação de uma história em quadrinhos curta em grupos ou individualmente.	
Habilidades a serem desenvolvidas:	

1. Capacidade de criar narrativas visuais envolventes.
2. Habilidades de desenho e ilustração. - Compreensão dos elementos da linguagem dos quadrinhos.
3. Criatividade no desenvolvimento de personagens e enredos.
4. Técnicas de colorização e design gráfico.
5. Planejamento e organização de projetos criativos.
6. Colaboração e feedback construtivo em trabalhos de grupo.
7. Conhecimentos sobre o mercado de quadrinhos e autopublicação.
8. Desenvolvimento de habilidades de comunicação visual.
9. Estimulo à expressão artística e pessoal.

ATIVIDADE BALLET CLÁSSICO PARA TERCEIRA IDADE

Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	acima de 60 (sessenta) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Cadeiras, sistema de som e colchonetes.

Descrição da atividade:

Oficinas semanais de ballet clássico adaptadas para a melhor idade, focando em postura, flexibilidade, e movimentos básicos do ballet. A atividade inclui exercícios na barra, no centro, e pequenas coreografias, adaptados para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes. Serão abordados também aspectos técnicos da dança, como história do ballet, compreensão musical, e análise de grandes obras. Essa atividade propõe o contato da comunidade escolar com a arte, em regiões que carecem de projetos que fomentem o bem-estar e sentimento de pertencimento por meio da arte.

Conteúdo Programático:

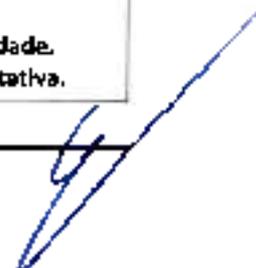
1. Exercícios na barra ou cadeira de apoio.
2. Posições do corpo, pés, braços e cabeça.
3. Saltos e giros
4. Diagonais
5. Sequências coreográficas
6. Alongamento e flexibilidade
7. Uso do em dehors (rotação externa dos membros inferiores)
8. Harmonia e simetria
9. Escuta musical
10. básicos da dança clássica

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Melhoria da postura e equilíbrio
2. Aumento da flexibilidade
3. Fortalecimento muscular,
4. Estimulo à memória através da sequência de movimentos
5. Desenvolvimento da expressão artística.
6. Promoção da autoestima e do bem-estar mental.
7. Lateralidade
8. Expressão corporal
9. Noção espacial
10. Habilidades sensoriais, cognitivas e emocionais

ATIVIDADE CAMINHOS DA MEDITAÇÃO: DESCOBRINDO A SERENIDADE INTERIOR

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Tapetes de yoga ou almofadas de meditação para cada participante e caixa de som portátil para reprodução de músicas tranquilas.
<p>Descrição da atividade: Esta oficina visa introduzir os participantes ao mundo da meditação, explorando diferentes técnicas e práticas para promover o bem-estar mental, emocional e físico. O curso será dividido em encontros semanais de 1 hora e 30 minutos, onde os participantes serão guiados por meio de uma jornada de autoconhecimento e descoberta interior. Espera-se que o participante desenvolva as habilidades emocionais e sociais, fortalecendo os vínculos com a comunidade escolar e se aprimore enquanto ser humano e cidadão.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução à Meditação: História, benefícios e diferentes tradições. 2. Preparação do Espaço e do Corpo: Como criar um ambiente propício e preparação corporal básica. 3. Atenção Plena (Mindfulness): Práticas de atenção ao momento presente. 4. Meditação Guiada: Técnicas de visualização para relaxamento e paz interior. 5. Meditação de Concentração: Foco em objetos, sons ou mantras. 6. Meditação Andando: Práticas meditativas em movimento. 7. Respiração Consciente: Técnicas de pranayama para controle do estresse e ansiedade. 8. Meditação com Música: Uso de sons e músicas tranquilas como ferramenta meditativa. 	



9. **Integração da Meditação no Dia a Dia:** Como manter a prática regular e incorporá-la à rotina diária.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Autoconhecimento:** Aprofundamento da compreensão sobre si mesmo, seus pensamentos, emoções e reações.
2. **Foco e Concentração:** Melhoria na capacidade de manter o foco e a concentração, tanto na meditação quanto em tarefas do dia a dia.
3. **Gestão do Estresse e da Ansiedade:** Desenvolvimento de técnicas para gerenciar e reduzir o estresse e a ansiedade.
4. **Equilíbrio Emocional:** Promoção da estabilidade emocional, ajudando os participantes a lidarem com as emoções de maneira mais saudável.
5. **Paciência e Persistência:** Cultivo da paciência e da persistência através da prática regular da meditação.
6. **Criatividade:** Estímulo à criatividade através da clareza mental e redução dos bloqueios mentais.
7. **Conexão Mente-Corpo:** Aumento da consciência sobre a conexão entre mente e corpo, promovendo saúde integral.
8. **Empatia e Compaixão:** Desenvolvimento de uma maior empatia e compaixão por si e pelos outros.
9. **Resiliência:** Fortalecimento da capacidade de enfrentar desafios e superar adversidades.
10. **Habilidade de Relaxamento:** Aprimoramento das técnicas de relaxamento para utilização em momentos de necessidade.

Através destas atividades, os participantes serão capacitados a encontrar serenidade e equilíbrio interior, melhorando significativamente sua qualidade de vida e bem-estar geral.

ATIVIDADE	
CAPTURANDO O MOMENTO: FOTOGRAFIA COM CELULAR	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 13 (treze) a 14 (catorze) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula e/ou espaço aberto
Materiais e Equipamentos	Celulares com câmera.
Descrição da atividade: Esta oficina associa arte, estética e técnicas de registro visando um olhar crítico, criativo e autoral, desenvolvendo no participante as habilidades intelectuais, sociais, culturais e emocionais, em compromisso com a formação humana. Essa atividade propõe o	

conhecimento de novas linguagens, o fomento à cultura local e a exposição ao conhecimento diverso, de modo a incentivar a aprendizagem e a socialização.

Conteúdo Programático:

1. Introdução à fotografia digital e composição.
2. Conhecendo as funcionalidades da câmera do celular.
3. Técnicas de iluminação e enquadramento.
4. Princípios de edição de fotos em aplicativos gratuitos.
5. Fotografia de retratos, paisagens e momentos.
6. Criação de narrativas visuais.
7. Passelo fotográfico para prática externa.
8. Direitos autorais e ética na fotografia.
9. Organização de um portfólio digital.
10. Exposição virtual com os trabalhos dos participantes.

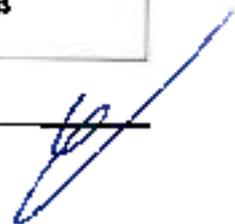
Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Habilidades técnicas no uso da câmera do celular.
2. Sensibilidade estética e criativa.
3. Capacidade de contar histórias por meio de imagens.
4. Conhecimento básico de edição de fotos.
5. Apreciação pela diversidade cultural e natural capturada nas fotos.
6. Desenvolvimento da capacidade crítica em relação à imagem e seu impacto.
7. Compreensão dos direitos autorais associados à fotografia.
8. Habilidades de organização e curadoria para a exposição de trabalhos.
9. Promoção da autoexpressão e comunicação visual.
10. Aprender técnicas de iluminação e enquadramento.

ATIVIDADE

**HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: CINECLUBE INFANTIL:
EXPLORANDO MUNDOS ATRAVÉS DO CINEMA**

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 6 (seis) a 9 (nove) anos
Público estimado	20 crianças
Local de realização da atividade	Sala multiluso equipada com projetor e sistema de som
Materiais e Equipamentos	Projetor, tela, sistema de som, DVDs ou acesso a streaming de filmes apropriados para a idade, almofadas ou cadeiras confortáveis, material para atividades manuais relacionadas aos filmes.



Descrição da atividade:

Esta oficina de Cineclubes Infantil é projetada para ser uma experiência educativa e divertida, oferecendo às crianças a oportunidade de explorar diferentes culturas e histórias através do cinema, ao mesmo tempo, em que desenvolvem habilidades críticas, criativas e técnicas. O oferecimento de atrações culturais visa integrar o público infantil ao contexto escolar, incentivando a socialização e aprendizado das crianças por meio da arte, como medida de redução aos afetos da pandemia de Covid-19.

Conteúdo Programático:

1. Introdução ao cinema e gêneros cinematográficos.
2. Seleção e exibição de filmes infantis clássicos e contemporâneos.
3. Discussões guiadas pós-exibição para estimular o pensamento crítico e a expressão oral.
4. Atividades lúdicas relacionadas aos temas dos filmes (arte, música, dramatização).
5. Criação de pequenas produções audiovisuais pelos participantes.
6. Oficinas de roteiro básico e storyboard.
7. Introdução à animação stop-motion com brinquedos e materiais recicláveis.
8. Realização de um mini festival de cinema com produções dos alunos.
9. Discussão sobre a importância do cinema na cultura e na sociedade.
10. Encerramento com uma sessão especial de cinema ao ar livre, se possível.

Habilidades a serem desenvolvidas:

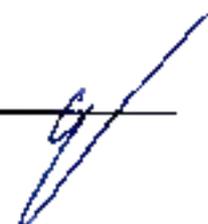
1. Compreensão de narrativas e gêneros cinematográficos.
2. Habilidades de comunicação e expressão de ideias.
3. Criatividade e inovação por meio de atividades artísticas.
4. Trabalho em equipe durante projetos coletivos.
5. Conhecimentos básicos de produção audiovisual.
6. Desenvolvimento do pensamento crítico sobre mídia e cultura.
7. Apreciação pela diversidade cultural representada nos filmes.
8. Habilidades técnicas em animação e edição simples.
9. Organização e planejamento de eventos.
10. Promoção de valores como empatia e respeito através da discussão de filmes.



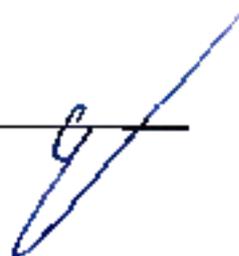
ATIVIDADE

CINEMA EM FOCO: DESCOBRINDO A ARTE DA ANÁLISE CINEMATOGRAFICA

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula equipada com sistema de projeção
Materiais e Equipamentos	Projetor, tela, sistema de som e acesso a uma biblioteca de filmes.
<p>Descrição da atividade: Esta proposta para a oficina de Análise Cinematográfica busca não apenas introduzir os participantes ao mundo do cinema de uma forma mais profunda e crítica, mas também desenvolver habilidades de análise, crítica e expressão. Espera-se que o contato com a arte habilite o participante a tornar-se um cidadão ciente de seus direitos e deveres sociais, capaz de aplicar o conhecimento diversificado em situações cotidianas que beneficiem a si próprio e a toda a comunidade.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Introdução aos gêneros cinematográficos.2. Fundamentos da narrativa visual.3. Elementos da linguagem cinematográfica (planos, ângulos, montagem).4. Análise de roteiro e desenvolvimento de personagens.5. O papel da trilha sonora e do design de som.6. Estudo de diretores icônicos e suas obras.7. Discussões em grupo sobre filmes assistidos.8. Escrita e apresentação de análises críticas.9. Exploração do cinema nacional e internacional.10. Organização de um mini festival de cinema com curadoria dos participantes. <p>Habilidades a serem desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Capacidade crítica e analítica em relação a obras cinematográficas.2. Compreensão aprofundada da linguagem e técnicas cinematográficas.3. Habilidade de articular pensamentos e opiniões de forma clara.4. Apreciação pela diversidade cultural e histórica do cinema.5. Desenvolvimento de habilidades de pesquisa e curadoria.6. Estímulo à criatividade e expressão pessoal através da escrita crítica.7. Promoção da interação social e do trabalho em equipe durante discussões e projetos colaborativos.	



ATIVIDADE	
CORPO SONORO: PERCUSSÃO CORPORAL E EXPRESSÃO	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 13 (treze) a 14 (catorze) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou espaço ao ar livre adequado para movimento e som.
Materiais e Equipamentos	Equipamento de som
Descrição da atividade: Esta oficina busca explorar o potencial do corpo humano como instrumento musical, promovendo um ambiente inclusivo onde participantes de diversas idades podem descobrir e desenvolver suas habilidades rítmicas e expressivas. Esta oficina propõe o contato com novas linguagens e incentiva o conhecimento diversificado por meio da música, com o propósito de reduzir a exposição dos jovens à vulnerabilidade social e de fortalecer os vínculos entre os participantes e a comunidade escolar.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução à percussão corporal e sua história.2. Aquecimento e técnicas de relaxamento.3. Exploração dos sons produzidos pelo corpo (palmas, estalos, batidas, vocalizações).4. Criação de padrões rítmicos básicos e complexos.5. Trabalho em grupo para composição rítmica.6. Improvisação e jogos rítmicos.7. Integração de movimento e ritmo na expressão corporal.8. Estudo de ritmos tradicionais e contemporâneos.9. Preparação de uma performance grupal.10. Apresentação final para a comunidade, mostrando o trabalho desenvolvido.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Capacidade de produzir e controlar diferentes sons corporais.2. Entendimento de estruturas rítmicas e sua aplicação em música.3. Coordenação motora e sincronização em atividades de grupo.4. Criatividade na composição e improvisação musical.5. Expressão corporal combinada com produção rítmica.6. Colaboração e comunicação efetiva dentro do grupo.7. Desenvolvimento da confiança ao se apresentar em público.8. Apreciação pela diversidade rítmica e musical das culturas.9. Fortalecimento da percepção auditiva e sensibilidade musical.10. Promoção do bem-estar físico e mental através da atividade física rítmica.	



ATIVIDADE DANÇA PARA TODOS

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Sistema de som, espelhos (opcional) e colchonetes.

Descrição da atividade:

Esta atividade visa a inclusão de todos, valorizando cada ser como único diante de suas habilidades, associando movimentos, música e ritmo, de forma individual ou coletiva. Essa oficina tem o objetivo de integrar a comunidade ao contexto escolar, criando o sentimento de pertencimento e fortalecendo o vínculo entre os participantes, ao oferecer uma atração cultural e artística em regiões em que a comunidade não tem acesso a esse tipo de atividade.

Conteúdo Programático:

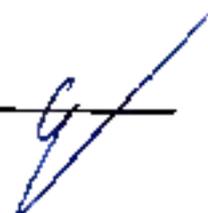
1. Introdução aos diferentes estilos de dança.
2. Aquecimento e alongamentos específicos para dança.
3. Passos básicos do ballet clássico, contemporâneo e danças populares.
4. Coreografias individuais e em grupo.
5. Exploração da expressão corporal.
6. Improvisação em dança.
7. Técnicas de respiração aplicadas à dança.
8. Preparação de uma apresentação final.
9. Feedback construtivo e técnicas de melhoria.
10. Conscientização corporal.
11. Apresentação para a comunidade local.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Flexibilidade e coordenação motora.
2. Expressão e comunicação não verbal.
3. Criatividade e improvisação.
4. Capacidade de trabalhar em equipe.
5. Autoconfiança e presença de palco.
6. Conhecimento cultural através da exploração de diferentes estilos de dança.
7. Disciplina e foco no aprendizado contínuo.
8. Respeito pela diversidade de expressões e corpos.
9. Fortalecimento da saúde física e mental.
10. Desenvolvimento de habilidades sociais através da interação com o grupo.



ATIVIDADE	
DESCOBERTAS DO MOVIMENTO: DANÇA CONTEMPORÂNEA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas de parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Estúdio de dança ou espaço cultural com sala adequada
Materiais e Equipamentos	Sistema de som e cadeiras
Descrição da atividade: Esta oficina visa quebrar os padrões estipulados pelas danças tradicionais, que condicionam o bailarino ao ato de dançar, com pouca ou nenhuma autonomia para imprimir sua personalidade à coreografia. Com essa atividade, espera-se que o participante trabalhe as habilidades intelectuais, sociais, culturais, emocionais e físicas, com o objetivo de fomentar a cultura local e tornar o participante em protagonista do saber cultural. As ações em duplas ou grupo também criam o sentimento de pertencimento, agregando o participante ao ambiente escolar.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução à dança contemporânea: história e filosofia.2. Aquecimento e condicionamento físico.3. Técnicas de respiração e relaxamento.4. Improvisação e exploração do movimento.5. Fundamentos da composição coreográfica6. Uso do espaço e dinâmicas de grupo.7. Estudo de obras e coreógrafos contemporâneos.8. Criação de solos e duetos.9. Montagem de uma peça coletiva.10. Apresentação final para a comunidade.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Criatividade e expressão artística através do movimento.2. Compreensão e apreciação da dança como forma de arte cultural.3. Melhoria da coordenação, força e flexibilidade.4. Capacidade de trabalhar em equipe e desenvolver projetos coletivos.5. Autoconfiança ao expressar-se em público.6. Sensibilidade musical e rítmica.7. Habilidades de improvisação e composição.8. Conhecimento teórico sobre a história da dança contemporânea.9. Desenvolvimento de uma consciência corporal aprimorada.10. Estímulo ao pensamento crítico e analítico sobre obras artísticas.	



ATIVIDADE

ECO SONS: CRIANDO INSTRUMENTOS MUSICAIS COM MATERIAIS RECICLADOS

Escola da parceria em que será realizada	Inicialmente todas
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 6 (seis) a 9 (nove) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Materiais recicláveis variados (latas, garrafas plásticas, tubos de papelão, tubos de pvc, bexigas, alíshoos, cordas), ferramentas de trabalho (tesouras, cola, fita adesiva) e elementos decorativos (tintas, pincéis, tecidos).

Descrição da atividade:

Esta oficina é projetada para inspirar participantes a explorar a música de uma maneira sustentável e criativa, promovendo a conscientização ambiental, a colaboração comunitária e o desenvolvimento de habilidades musicais através da construção de instrumentos a partir de materiais reciclados. Espera-se que os participantes experimentem novas linguagens e que as habilidades intelectual, social e cultural sejam trabalhadas por meio da arte.

Conteúdo Programático:

1. Introdução à importância da reciclagem e sustentabilidade.
2. Visão geral dos tipos de instrumentos musicais e seus princípios básicos de funcionamento.
3. Coleta e seleção de materiais recicláveis.
4. Planejamento e design de instrumentos reciclados.
5. Construção de percussão (tambores, chocalhos), cordas (guitarras, violas) e sopros (flautas, saxofones de tubo).
6. Decoração e personalização dos instrumentos.
7. Introdução à música: ritmos básicos e experimentação sonora.
8. Ensaio em grupo e criação de pequenas peças musicais.
9. Workshop sobre como ensinar música com instrumentos reciclados.
10. Apresentação final para a comunidade, mostrando os instrumentos criados e as peças musicais.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Conscientização ambiental e criatividade no uso de materiais recicláveis.
2. Habilidades manuais e técnicas básicas de construção de instrumentos.
3. Compreensão dos fundamentos físicos do som e da música.
4. Capacidade de trabalho em equipe e colaboração em projetos coletivos.
5. Desenvolvimento da expressão musical individual e em grupo.
6. Apreciação pela música como forma universal de comunicação.
7. Incentivo à inovação e experimentação na criação musical.

8. Fortalecimento da autoestima através da capacidade de criar e executar.
9. Promoção da inclusão e do engajamento comunitário através da música.
10. Habilidade de planejamento e execução de apresentações públicas.

ATIVIDADE	
ENCANTANDO COM FANTOCHES: UMA JORNADA CRIATIVA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 6 (seis) a 9 (nove) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Tecidos, linhas, agulhas, enchimento (algodão ou espuma), varas de madeira, cola, tesouras, lincas, pincéis e materiais recicláveis.
Descrição da atividade: Esta oficina de Teatro de Fantoches é projetada para envolver participantes de 6 a 9 anos em um processo criativo e educativo, explorando o potencial do teatro de fantoches como uma ferramenta poderosa para contar histórias, expressar ideias e fomentar a interação comunitária. Espera-se que o participante explore a experimentação de novas linguagens e o conhecimento diversificado, a fim de incentivar a aprendizagem e a socialização por meio da atividade lúdica.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução à história do teatro de fantoches.2. Exploração dos diferentes tipos de fantoches e suas origens culturais.3. Oficina prática de construção de fantoches, usando tecidos e materiais recicláveis.4. Técnicas básicas de manipulação de fantoches.5. Criação de roteiros e histórias para teatro de fantoches.6. Desenvolvimento da expressão vocal e corporal para animação de fantoches.7. Ensaios em grupos para montagem de espetáculos.8. Design de cenários e adereços para as apresentações.9. Iluminação e sonorização básica para teatro de fantoches.10. Apresentação final dos espetáculos para a comunidade.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Criatividade e inovação na criação de personagens e histórias.2. Habilidades manuais na construção de fantoches e cenários.3. Capacidade de expressão e comunicação através da manipulação de fantoches.4. Trabalho em equipe e colaboração durante o processo criativo e apresentações.5. Planejamento e organização de produções teatrais.6. Desenvolvimento de habilidades narrativas e dramáticas.	



7. Autoconfiança e habilidades de apresentação pública.
8. Conhecimento cultural sobre a arte do teatro de fantoches.
9. Estímulo à imaginação e à expressão artística.
10. Engajamento com a comunidade através de apresentações.

ATIVIDADE	
EXPRESSÃO SILENCIOSA: DESCOBRINDO A MÍMICA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	90 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 10 (dez) a 12 (doze) anos
Público estimado	15 crianças
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Roupas confortáveis para movimento, lenços de cores diferentes, espelhos portáteis e sistema de som para música de fundo (opcional).
<p>Descrição da atividade: Vários elementos psicológicos são trabalhados através da mímica tais como: esquema corporal, imagem corporal, tônus muscular, motricidade ampla, organização espaço-temporal, ritmo, lateralidade e equilíbrio. Nessa oficina, os participantes experimentarão novas formas de linguagem e entrarão em contato com conhecimentos diversificados, bem como serão protagonistas do fomento da cultura local.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Introdução à arte da mímica e seu papel na expressão artística.2. Exercícios de aquecimento focados em expressões faciais e controle corporal.3. Técnicas básicas de mímica: ilusão de objeto, caminhada no lugar, e escalada imaginária.4. Criação de personagens e histórias mudas.5. Exploração da expressão emocional sem palavras.6. Jogos de mímica em grupo para estimular a criatividade e cooperação.7. Uso de acessórios simples para enriquecer a performance.8. Desenvolvimento de pequenas cenas individuais e coletivas.9. Ensaios para uma apresentação final.10. Apresentação para pais e comunidade escolar. <p>Habilidades a serem desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Comunicação não verbal e expressão corporal.2. Criatividade na construção de personagens e narrativas.3. Concentração e controle motor fino.4. Capacidade de trabalhar em equipe e colaboração.5. Confiança para se apresentar em público.6. Sensibilidade artística e apreciação pelo teatro mudo.	



7. Desenvolvimento da imaginação e pensamento criativo.
8. Compreensão básica da história e técnicas da mímica.
9. Estímulo da empatia através da interpretação de diferentes emoções.
10. Alegria e diversão ao explorar uma forma de arte expressiva e lúdica.

ATIVIDADE

HARMONIA EM CONJUNTO: OFICINA DE CANTO CORAL PARA ADOLESCENTES

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos
Público estimado	20 adolescentes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Partituras, sistema de som, microfones (se necessário), piano ou teclado para acompanhamento e cadeiras.

Descrição da atividade:

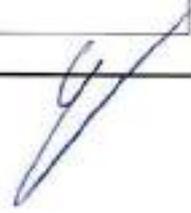
Esta oficina é projetada para proporcionar aos adolescentes uma experiência enriquecedora e educativa no mundo do canto coral, promovendo o desenvolvimento de habilidades musicais e pessoais em um ambiente colaborativo e de apoio. Nessa atividade, os participantes poderão aprender a socializar por meio da música e protagonizar o fomento da cultura local, permitindo que a arte tenha grande papel em sua formação humana.

Conteúdo Programático:

1. Fundamentos do canto coral e técnica vocal.
2. Aquecimento vocal e exercícios de respiração.
3. Leitura de partitura básica e teoria musical.
4. Harmonia vocal e construção de acordes.
5. Repertório variado abrangendo diferentes estilos e culturas.
6. Técnicas de expressão e performance em palco.
7. Prática de canto em grupo e desenvolvimento do ouvido e escuta para harmonias.
8. Criação de arranjos vocais para músicas conhecidas.
9. Ensaio para apresentação final.
10. Apresentação de um concerto para a comunidade.

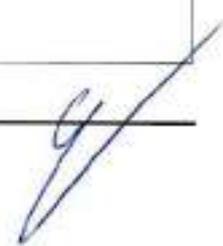
Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Técnica vocal e controle respiratório.
2. Capacidade de ler música e compreender teoria musical.
3. Habilidade de cantar em harmonia dentro de um grupo.
4. Expressão artística e presença de palco.
5. Trabalho em equipe e cooperação.



6. Desenvolvimento do repertório musical e apreciação cultural.
7. Conflança e autoestima através da performance.
8. Criatividade na interpretação e arranjo musical.
9. Disciplina e dedicação ao ensaio e aprimoramento.
10. Comunicação eficaz e habilidades interpessoais

ATIVIDADE	
HARMONIAS DA VIDA: EXPLORANDO MUNDOS MUSICAIS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 13 (treze) a 14 (catorze) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Partituras, sistema de som para reprodução musical
Descrição da atividade: Esta oficina de música é projetada para encorajar a participação ativa na música, por meio do conhecimento da teoria musical, abrindo assim um leque de possibilidades para exploração musical para os adolescentes. Além da experimentação de novas linguagens e os conhecimentos diversificados que envolvem a música, os participantes também socializarão, participarão do fomento da cultura local e criação do sentimento de pertencimento ao ambiente escolar.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução aos conceitos básicos da música.2. Leitura e interpretação de partituras.3. Prática vocal e instrumental (escolha do participante).4. História da música e seus principais movimentos.5. Análise de obras musicais clássicas e contemporâneas.6. Workshop de improvisação musical.7. Composição de peças musicais em pequenos grupos.8. Introdução à música digital e produção musical básica.9. Preparação de apresentações solo e em grupo.10. Concerto final aberto à comunidade, apresentando o trabalho dos participantes.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Leitura musical e interpretação de partituras.2. Habilidades vocais e/ou instrumentais.3. Conhecimento histórico e técnico sobre música.4. Capacidade de análise crítica de composições musicais.5. Criatividade na improvisação e composição musical.6. Trabalho em equipe durante a criação musical coletiva.	



7. Habilidades básicas em produção musical digital.
8. Confiança e presença de palco durante a apresentação.
9. Aplicação de conhecimento musical em projetos pessoais e coletivos.
10. Desenvolvimento de uma apreciação mais profunda pela diversidade musical.

ATIVIDADE

PALAVRAS SÁBIAS: OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA PARA A TERCEIRA IDADE

Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas de parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	acima de 60 (sessenta) anos
Público estimado	15 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	CADERNOS, CANETAS, LÁPIS, PAPEIS COLORIDOS, COMPUTADORES ou TABLETS para digitação (opcional).

Descrição da atividade:

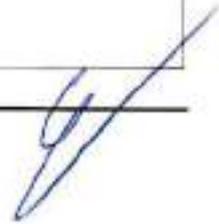
Esta oficina é projetada para encorajar os participantes da terceira idade a explorar e desenvolver suas habilidades de escrita, oferecendo um espaço para expressão criativa, troca de experiências e aprendizagem contínua. A atividade proposta estimula o conhecimento a assuntos diversos e o pensamento crítico, bem como fortalece o vínculo entre os participantes e o contexto escolar.

Conteúdo Programático:

1. Introdução à escrita criativa: explorando gêneros e estilos.
2. Memórias e histórias de vida como fonte de inspiração.
3. Estruturas narrativas e desenvolvimento de personagens.
4. Técnicas de diálogo e construção de cenários.
5. Exercícios de poesia e formas poéticas.
6. Oficinas temáticas: amor, aventura, mistério.
7. Revisão e feedback em grupo.
8. Uso da tecnologia na escrita e publicação.
9. Criação de um blog ou revista digital coletiva.
10. Leitura pública das obras criadas.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Expressão pessoal e criatividade.
2. Capacidade de narrativa e construção de histórias.
3. Habilidades de escrita e gramática.
4. Uso de memórias pessoais como material criativo.
5. Confiança no compartilhamento de escritos.
6. Colaboração e apoio mútuo dentro do grupo.



7. Aprendizado e adaptação a novas tecnologias de escrita.
8. Organização e planejamento de projetos de escrita.
9. Estimulo à leitura e análise crítica.
10. Enriquecimento cultural e social.

ATIVIDADE PEQUENOS ARTISTAS DO CIRCO

Escola da parceria em que será realizado	Inicialmente todas
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 6 (seis) a 9 (nove) anos
Público estimado	15 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Equipamentos de circo adaptados para crianças (corda bamba baixa, malabares leves, aros e tecidos para acrobacias aéreas de baixa altura)

Descrição da atividade:

Esta atividade tem como objetivo não apenas introduzir as crianças ao fascinante mundo do circo, mas também desenvolver habilidades físicas, sociais e criativas de forma lúdica e segura. A experimentação de novas linguagens e os conhecimentos diversos enriquecerão o processo de aprendizado e socialização dos participantes, além de fortalecer os vínculos entre as crianças e a comunidade escolar.

Conteúdo Programático:

1. Introdução ao mundo do circo e sua história.
2. Normas de segurança e aquecimento
3. Noções básicas de malabartismo com bolas e lenças.
4. Iniciação à acrobacia e equilíbrio.
5. Brincadeiras com aros e fitas.
6. Exploração da mímica e expressão corporal.
7. Práticas de clown e comédia.
8. Atividades com tecido acrobático (baixa altura).
9. Criação de pequenas cenas circenses em grupo.
10. Preparação e apresentação de um espetáculo circense para a comunidade.

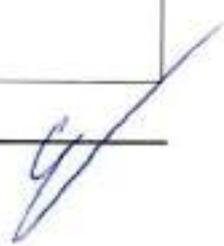
Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Coordenação motora e habilidades físicas.
2. Criatividade e expressão artística.
3. Trabalho em equipe e cooperação.
4. Confiança e superação de desafios.
5. Disciplina e foco durante o aprendizado.
6. Sensibilidade para com a comédia e a performance.



7. Respeito pelas normas de segurança.
8. Desenvolvimento de habilidades sociais e de apresentação.
9. Estímulo ao interesse pela cultura circense e suas diversas artes.
10. Promoção da autoestima através da realização pessoal.

ATIVIDADE	
QUADRINHOS E CRIATIVIDADE: DA IDEIA AO PAPEL	
Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos
Público estimado	15 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Papel de desenho, lápis, canetas de nanquim, borrachas, régua, marcadores, material de colorir (lápis de cor, aquarelas), computadores com software de edição de imagem (opcional).
Descrição da atividade: Esta oficina é projetada para inspirar e capacitar adolescentes interessados em explorar a arte de contar histórias através de quadrinhos, oferecendo-lhes as ferramentas e conhecimentos necessários para expressar suas ideias criativas nesse formato dinâmico e visual. A atividade propõe incluir o participante no ambiente escolar e capacitá-lo para uma ação que potencialize suas oportunidades no mercado de trabalho.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução ao universo das histórias em quadrinhos: história e gêneros.2. Fundamentos da narrativa visual e storytelling.3. Construção de personagens e desenvolvimento de ambientes.4. Técnicas de desenho e ilustração: anatomia, perspectiva, expressões.5. Uso de diálogos e balões de texto.6. Layout de página e composição.7. Introdução à colorização e técnicas de sombreamento.8. Processo de edição e revisão.9. Publicação de HQs: formatos e plataformas.10. Projeto final: Criação de uma história em quadrinhos curta em grupos ou individualmente.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Capacidade de criar narrativas visuais envolventes.2. Habilidades de desenho e ilustração.3. Compreensão dos elementos da linguagem dos quadrinhos.4. Criatividade no desenvolvimento de personagens e enredos.5. Técnicas de colorização e design gráfico.	



6. Planejamento e organização de projetos criativos.
7. Colaboração e feedback construtivo em trabalhos de grupo.
8. Conhecimentos sobre o mercado de quadrinhos e auto publicação.
9. Desenvolvimento de habilidades de comunicação visual.
10. Estimulo à expressão artística e pessoal.

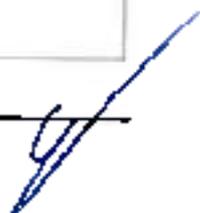
ATIVIDADE RAÍZES E RITMOS: EXPLORANDO OS SABERES AFRO-BRASILEIROS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da periferia
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Instrumentos musicais de percussão, tecidos coloridos para confecção de trajes, matérias para oficinas de arte (tintas, pincéis, papel) e sistema de som para reprodução de música.
Descrição da atividade: Esta oficina visa proporcionar uma imersão profunda nos saberes afro-brasileiros, promovendo não apenas o conhecimento e a apreciação desta rica cultura, mas também a valorização da diversidade e o estímulo à expressão criativa e cultural dos participantes. Essa atividade trabalha as habilidades intelectual, social, cultural e emocional, além de criar o sentimento de pertencimento por meio da história, fortalecendo o vínculo entre os participantes e o restante da comunidade escolar.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução aos conceitos dos saberes afro-brasileiros e sua influência cultural.2. História e significado dos ritmos afro-brasileiros na música3. Oficina de danças afro-brasileiras e sua simbologia.4. Workshop de percussão para aprender ritmos tradicionais.5. Sessões de contação de histórias e mitologia africana e afro-brasileira.6. Oficinas de artesanato para criar adereços e trajes típicos.7. Palestras sobre a culinária afro-brasileira e oficinas de cozinha.8. Exploração da literatura afro-brasileira e rodas de leitura.9. Discussões sobre a importância dos saberes afro-brasileiros na construção da identidade nacional.10. Preparação e realização de uma mostra cultural afro-brasileira com apresentações de dança, música e gastronomia.	



Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Conhecimento profundo sobre a cultura e história afro-brasileira.
2. Habilidade em danças e ritmos afro-brasileiros.
3. Capacidade de expressão artística e musical.
4. Compreensão e apreciação da literatura e mitologia afro-brasileira.
5. Habilidades culinárias em pratos típicos afro-brasileiros.
6. Sensibilidade para a importância da preservação cultural.
7. Desenvolvimento da expressão oral através da contação de histórias.
8. Promoção da inclusão e do respeito pela diversidade cultural.
9. Criatividade na confecção de artesanato e trajes culturais.
10. Organização e planejamento de eventos culturais.

ATIVIDADE	
RITMOS DO CORPO: OFICINA DE PERCUSSÃO CORPORAL	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 10 (dez) a 12 (doze) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Nenhum equipamento especial necessário além de um espaço.
Descrição da atividade: Esta atividade tem como objetivo utilizar os sons produzidos com o corpo contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, raciocínio e concentração. Nessa oficina, o participante aprende novas formas de linguagem e conhecimentos diversificados por meio da música. Ao oferecer atrações culturais em regiões em que a população não tem acesso, o participante é colocado como protagonista do movimento de fomento à cultura e da socialização dos educandos.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução à percussão corporal: história e conceitos básicos.2. Técnicas de aquecimento e coordenação.3. Ritmos básicos usando palmas, batidas de pés e vocalizações.4. Construção de sequências rítmicas em grupo.5. Exploração de polirritmia e contraponto.6. Imitação de instrumentos percussivos com o corpo.7. Criação de arranjos musicais coletivos.8. Prática de improvisação e solo.9. Estudo de diferentes estilos musicais.10. Preparação e apresentação de uma peça de percussão corporal coletiva.	



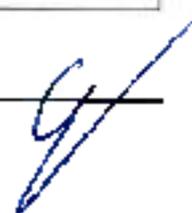
Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Coordenação e Ritmo:** Aprimoramento da coordenação motora e compreensão de padrões rítmicos complexos.
2. **Criatividade Musical:** Desenvolvimento da capacidade de criar e explorar novas sequências rítmicas e arranjos musicais.
3. **Trabalho em Equipe e Colaboração:** Fomento da habilidade de trabalhar em conjunto para a construção de peças musicais coletivas, promovendo a escuta ativa e o respeito mútuo.
4. **Confiança e Expressão:** Estímulo à autoexpressão e ao ganho de confiança ao se apresentar sozinho ou em grupo.
5. **Cultura Musical Diversificada:** Enriquecimento do conhecimento cultural através do estudo de ritmos de várias partes do mundo, promovendo a apreciação pela diversidade musical.
6. **Habilidades de Improvisação:** Encorajamento da improvisação musical, desenvolvendo a flexibilidade criativa e a capacidade de adaptação.
7. **Disciplina e Foco:** Cultivo da disciplina pessoal e do foco durante o aprendizado e a prática de sequências rítmicas.
8. **Memória Musical e Sequencial:** Fortalecimento da memória através da repetição e prática de ritmos e padrões musicais.
9. **Comunicação Não-Verbal:** Melhoria da habilidade de comunicar-se e expressar ideias musicalmente sem o uso de palavras.
10. **Sensibilidade Auditiva:** Desenvolvimento da capacidade de distinguir e reproduzir uma variedade de sons e ritmos com precisão. Escuta ativa.

ATIVIDADE

RITMOS E VERSOS: A EXPRESSÃO DO HIP HOP

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou espaço aberto
Materiais e Equipamentos	Equipamento de som, microfones, material para grafite (lintas, sprays, luvas, máscaras), superfícies adequadas para pintura, material para aulas de break (tapetes ou lonas), cadernos e canetas para escrita de rimas
Descrição da atividade:	Esta oficina é projetada para oferecer aos adolescentes uma imersão profunda na cultura do Hip Hop, promovendo não apenas o desenvolvimento de habilidades artísticas em suas diversas formas de expressão, mas também o entendimento da importância cultural e social do movimento Hip Hop. Nessa atividade, o participante protagoniza o aprendizado local e cultural, tendo um sentimento de pertencimento e de se reconhecer na arte.



Conteúdo Programático:

1. História e evolução do Hip Hop.
2. Os quatro elementos do Hip Hop: MCing (rima), DJing (música), Breakdance (dança), e Graffiti (arte visual).
3. Oficinas de escrita de rimas e poesia.
4. Técnicas básicas de DJing e criação de beats.
5. Fundamentos do Breakdance e práticas de dança.
6. Introdução ao Graffiti e técnicas de pintura.
7. Desenvolvimento de projetos pessoais e em grupo que integrem os elementos do Hip Hop.
8. Discussões sobre a influência cultural do Hip Hop.
9. Preparação e ensaio para uma apresentação final.
10. Evento de encerramento com performances de dança, exibição de grafite, e mostra de rimas e beats.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Criatividade e expressão artística através dos elementos do Hip Hop.
2. Habilidades de escrita poética e construção de rimas.
3. Conhecimento técnico em música e ritmo.
4. Coordenação física e expressão corporal na dança.
5. Técnicas de arte visual e design no grafite.
6. Capacidade de trabalho em equipe e colaboração em projetos coletivos.
7. Autoconfiança e habilidades de apresentação pública.
8. Consciência cultural e apreciação pela história do Hip Hop.
9. Desenvolvimento de um senso crítico sobre questões sociais expressas através do Hip Hop.
10. Organização e planejamento de eventos culturais.

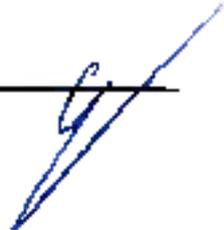
ATIVIDADE	
Samba: Da Raiz ao Passo	
Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas de parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de Aula ou espaço aberto
Materiais e Equipamentos	Sistema de som
Descrição da atividade: O objetivo da oficina é aprender a história do samba e também a prática da dança, desenvolvendo as habilidades intelectual, social, cultural e física. Ao aprender mais sobre a cultura da música e da dança, além da diversão e da prática motora, o participante adquire conhecimentos diversos, e espera-se que se desenvolva como um cidadão ciente dos seus direitos e com pensamento crítico.	

Conteúdo Programático:

1. História do Samba: Origens e Evolução
2. Os diferentes estilos de Samba e suas características.
3. Passos básicos do Samba no pé e Samba de Salgueira.
4. Musicalidade e Ritmo. Aprender a ouvir e se mover com a música.
5. Improvisação e expressão individual no Samba.
6. Roda de Samba: Prática coletiva e interação.
7. Técnicas de apresentação e performance.
8. Oficina de percussão básica para entender o ritmo do Samba.
9. Preparação de uma coreografia em grupo
10. Apresentação final para a comunidade, celebrando a cultura do Samba

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Conhecimento histórico e cultural sobre o Samba.
2. Habilidade em executar diferentes passos de Samba.
3. Melhoria da coordenação motora e ritmo
4. Desenvolvimento da expressão corporal e criatividade.
5. Capacidade de trabalhar em grupo e socializar.
6. Confiança para dançar em público.
7. Compreensão da musicalidade e ritmo do Samba.
8. Valorização da diversidade cultural brasileira.



2.5.2. Eixo formativo esportes, corpo e bem-estar

ATIVIDADE EXPERIMENTAÇÃO MOTORA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 0 a 5 (cinco) anos
Público estimado	6 pessoas
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Bolas de borracha vulcanizadas, Tapetes de EVA, Barbante, Colchonete, Pogobol, Areia, Grama, Tecidos, Brinquedos coloridos, Blocos, Baldes, Fitas coloridas e Massinha;
<p>Descrição da atividade: Para essa atividade os materiais devem ser disponibilizados para as crianças, inicialmente para que tenham contato e posteriormente inserir aos poucos o funcionamento e dinâmica. O ambiente de EVA facilita que essa faixa etária tenha mais liberdade de exploração. Essa oficina, além de trabalhar as habilidades motoras, também incentiva a aprendizagem e a socialização das crianças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manuseio de diversos materiais de diferentes formatos e texturas • Deslocamentos em pisos com diferentes níveis de instabilidade <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estimulação sensorial: Proporcione experiências táteis, como tocar diferentes texturas (areia, grama, tecidos) para desenvolver a sensibilidade da pele. 2. Rastreamento visual: Use brinquedos coloridos e movimentos suaves para estimular o acompanhamento visual, ajudando no desenvolvimento da coordenação olho-mão. 3. Crawling: Coloque brinquedos a uma distância alcançável para incentivar o bebê a engatinhar, promovendo o fortalecimento dos músculos e coordenação motora. 4. Brincadeiras com bola: Introduza bolas de diferentes tamanhos para rolar, pegar e lançar, estimulando a coordenação motora grossa. 5. Dança: Anime as crianças com músicas animadas e movimentos simples para desenvolver o ritmo e a coordenação. 6. Atividades de equilíbrio: Coloque tapetes ou almofadas no chão para incentivar os pequenos a ficarem de pé, fortalecendo os músculos do tronco e melhorando o equilíbrio. 7. Jogos de empilhar: Blocos grandes em vários tamanhos para empilhar, desenvolvendo a coordenação olho-mão e a destreza. 8. Pintura com os dedos: Explore a criatividade e a coordenação motora fina ao deixar as crianças pintarem usando os dedos. 9. Brincadeiras com água: Permita que as crianças brinquem com água em bacias ou recipientes para desenvolver habilidades motoras e sensoriais. 10. Trilhas sensoriais: Crie trilhas com diferentes texturas no chão, como tapetes de atividades, para que as crianças possam explorar e aprimorar a sensibilidade nos pés. 	



11. Jogos de Imitação: Encoraje as crianças a Imitar animais, movimentos e gestos, promovendo a consciência corporal e a coordenação.
12. Brincadeiras com balões: Utilize balões para jogos de toque, lançamento e rebatida, desenvolvendo habilidades motoras e coordenação olho-mão.
13. Brincadeiras de esconde-esconde: Estimule a locomoção e a coordenação motora grossa enquanto as crianças se movem para se esconder e aparecer.
14. Brincadeiras com bolhas de sabão: Incentive as crianças a tentar estourar bolhas de sabão, trabalhando a coordenação olho-mão e a percepção visual.
15. Brincadeiras com fitas coloridas: Use fitas para criar movimentos ondulantes e desafiadores, incentivando a exploração e o controle motor.
16. Caminhadas ao ar livre: Explore ambientes externos para promover o desenvolvimento motor e sensorial, como andar na grama, areia ou cascalho.
17. Brincadeiras com massinha: Amassar, modelar e criar formas com massinha ajuda no desenvolvimento da coordenação motora fina.
18. Histórias interativas: Utilize livros interativos que incentivem a participação física, como bater palmas em certas partes da história.
19. Caça ao tesouro: Organize uma busca por objetos simples para promover a exploração e o movimento.
20. Atividades de rolar: Encoraje as crianças a rolar no chão, explorando diferentes direções e estimulando o desenvolvimento da coordenação motora.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Desenvolvimento e melhoria do equilíbrio das crianças.
2. Identificação de diferentes materiais e texturas
3. Autonomia e independência motora.

ATIVIDADE	
TREINAMENTO FUNCIONAL KIDS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas de parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 6 (seis) a 9 (nove) anos
Público estimado	15 - 20 pessoas
Local de realização da atividade	Quadra, sala de aula grande ou pátio
Materiais e Equipamentos	Bola de basquete, Bola de borracha nº 10 vulcanizada, Bola de futebol, de campo, Bola de futsal, Bola de vôlei, Bomba de ar, Bomba elétrica para encher bexiga, Cama elástica mini jump, Colchonete, Coletes coloridos para divisão de times em jogos, Cone de sinalização, Laranja (50cm) Cone para treino de agilidade (pacote com 10 unidades), Cones



com barreira para treino funcional (kit com 4 cones), Corda de 2 metros (kit com 10 unidades) e Corda de pular de 3 m.

Descrição da atividade:

Realizar treinos funcionais adequados à faixa etária trabalhada, estimulando o desenvolvimento de força, consciência corporal, manejo de corpo. Atividades de empurrar, puxar, arremessar, saltar, correr, rolar. Para atividades específicas com estímulo de força, a utilização do peso corporal garante que excesso de peso não será aplicado no aparelho locomotor das crianças. Nessa oficina, além da habilidade física, também serão trabalhadas a intelectual e a social, a habilidade de socialização da criança também será trabalhada nas atividades em grupo

Conteúdo Programático:

1. Circuito de obstáculos: Crie um circuito com diferentes estações, como pulos, corrida, agachamentos e equilíbrio, para desenvolver força, coordenação e resistência.
2. Jogos de agilidade: Use cones, fitas ou marcadores para criar padrões no chão, promovendo movimentos rápidos e ágeis.
3. Treino de resistência com elásticos: Introduza exercícios de resistência usando bandas elásticas leves, visando fortalecer os músculos principais.
4. Exercícios pliométricos: Inclua saltos, saltos laterais e caixas para melhorar a potência muscular e a coordenação.
5. Treino de equilíbrio em uma perna: Desenvolva o equilíbrio e a estabilidade com exercícios simples, como ficar em uma perna por um período de tempo.
6. Jogos de bola: Pratique arremessos, passes e dribles para aprimorar habilidades motoras e coordenação olho-mão.
7. Treino de flexibilidade: Integre exercícios de alongamento dinâmico para melhorar a flexibilidade e reduzir o risco de lesões.
8. Caminhadas com obstáculos: Realize caminhadas em terrenos variados, incluindo subidas, descidas e obstáculos naturais para desenvolver resistência e habilidades motoras.
9. Treino de força corporal: Use o próprio peso corporal em exercícios como flexões, agachamentos e abdominais para fortalecer os principais grupos musculares.
10. Jogos de corda: Introduza atividades com cordas, como pular corda e jogos de tração, para desenvolver resistência cardiovascular e força.
11. Treino de core: Incorpore exercícios específicos para fortalecer os músculos do tronco, como pranchas e abdominais.
12. Treino de coordenação motora fina: Use atividades que envolvam manipulação de objetos pequenos, como bolas de tênis, para aprimorar a destreza manual.
13. Treino de corrida de obstáculos: Organize corridas com obstáculos para desenvolver velocidade, agilidade e coordenação.
14. Treino de lançamento: Pratique diferentes formas de lançamento, como lançamento de medicine ball, para fortalecer os membros superiores.
15. Atividades aquáticas: Introduza natação e jogos aquáticos para desenvolver resistência cardiovascular e habilidades aquáticas.
16. Aulas de esportes coletivos: Envolve as crianças em esportes como futebol, basquete ou handebol para promover a cooperação, coordenação e trabalho em equipe.
17. Treino de escalada: Em ambientes seguros, promova a escalada em parede ou em estruturas apropriadas para fortalecer músculos e melhorar a coordenação.
18. Jogos de tabuleiro ativos: Utilize jogos que incentivem movimentos físicos, como pular ou se mover pelo espaço, para tornar o aprendizado divertido e ativo.
19. Treino de velocidade: Desenvolva a velocidade com sprints curtos e atividades que exijam rápida aceleração.

20. Treino de resistência muscular localizada: Adicione exercícios específicos para grupos musculares, como flexões de braço, agachamentos e lunges, para fortalecer áreas específicas do corpo.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Consciência corporal.
2. Manejo de corpo.
3. Desenvolvimento de força.
4. Coordenação visomotora.
5. Imagem corporal.

ATIVIDADE TREINAMENTO TÉCNICO-TÁTICO PARA JOGOS COLETIVOS - GERAIS

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 10 (dez) a 12 (doze) anos
Público estimado	20 - 30 pessoas
Local da realização da atividade	Quadra ou pátio
Materiais e Equipamentos	Apito de metal com cordão (pacote com 2 unidades), Bola de basquete, Bola de borracha nº 10 vulcanizada, Bola de futebol de campo, Bola de futsal, Bola de vôlei, Coletes coloridos para divisão de times em jogos, Cones de sinalização laranja (50cm), Cones para treino de agilidade (pacote com 10 unidades), Kit de Badminton com raquetes e peteca, Kit de Frescobol com raquetes e bola, Mesa de Air Hockey, Mesa de jogos 3 em 1, Mesa de Pebolim com bolinha, Mesa de Ping Pong em MDP com raquete, rede e bolinha, Peteca, Poste/mastro de vôlei de quadra (par) e Tabela de basquete móvel e ajustável.
Descrição da atividade:	<p>Para as atividades dessa faixa etária, inicialmente serão desenvolvidos de forma mesclada os esportes populares entre adolescentes (ex.: futebol, vôlei, basquete), com esportes menos populares (ex.: esportes de raquete, modalidades de lançamento), ou outras modalidades esportivas que não precisam de equipamentos ou vestuários muito sofisticados. A proposta final das atividades é que os participantes tenham a vivência com o maior número de atividades.</p> <p>Jogos coletivos e pequenas competições também serão realizadas, para que relações de vitória e derrota sejam experimentadas pelos participantes. Nessa oficina serão trabalhadas as habilidades física, emocional e social dos participantes, que aprenderão</p>

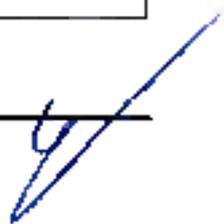
conhecimentos diversos ao conhecerem os esportes e terão a necessidade de socialização dentro das duplas e times.

Conteúdo Programático:

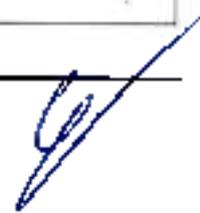
1. Atletismo:
 - a. Corrida de revezamento
 - b. Salto em distância
 - c. Lançamento de dardo
 - d. Corrida com barreiras
 - e. Prova de 800 metros
2. Badminton:
 - a. Treino de saques variados
 - b. Jogo de duplas táticas
 - c. Treino de smashes precisos
 - d. Treino de defesas variadas
 - e. Simulação de jogos com variação de ritmo
3. Tênis de Mesa:
 - a. Treino de efeitos e rotação da bola
 - b. Simulação de rallies de longa duração
 - c. Treino de saques táticos
 - d. Jogos de duplas com foco em sincronia
 - e. Treino de bloqueios e contra-ataques
4. Futebol:
 - a. Treino de passes curtos e rápidos
 - b. Treino de marcação individual e em zona
 - c. Simulação de jogadas de pivô
 - d. Treino de finalizações em diferentes situações
 - e. Jogos táticos em espaço reduzido
5. Vôlei:
 - a. Treino de passes e recepções precisas
 - b. Treino de bloqueios e defesas no bloqueio
 - c. Jogos de definição rápida
 - d. Treino de saques variados
 - e. Simulação de jogos com ênfase em transições rápidas
6. Basquete:
 - a. Treino de passes precisos e rápidos
 - b. Treino de arremessos em movimento
 - c. Treino de defesa individual e em equipe
 - d. Simulação de jogadas de pick-and-roll
 - e. Jogos táticos com ênfase em transições rápidas

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Desenvolvimento de capacidades físicas como força, resistência muscular e resistência cardiorrespiratória, coordenação motora.
2. Coordenação visomotora,
3. Manejo de corpo;
4. Consciência corporal;
5. Questões emocionais relacionadas a momentos de vitória e derrota.



ATIVIDADE TREINAMENTO TÉCNICO-TÁTICO PARA JOGOS COLETIVOS - ESPECÍFICOS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 13 (treze) a 14 (catorze) anos
Público estimado	20 – 30 pessoas
Local de realização da atividade	Quadra ou pátio
Materiais e Equipamentos	Apito de metal com cordão (pacote com 2 unidades), Bola de basquete, Bola de borracha nº 10 vulcanizada, Bola de futebol de campo, Bola de futsal, Bola de vôlei, Coletas coloridas para divisão de times em jogos, Cone de sinalização laranja (50cm), Cone para treino de agilidade (pacote com 10 unidades), Kit de Badminton com raquetes e peteca, Kit de Frescobol com raquetes e bola, Mesa de Air Hockey, Mesa de Jogos 3 em 1, Mesa de Pebolim com bolinha, Mesa de Ping Pong em MDP com raquete, rede e bolinha, Peteca, Poste/mastro de vôlei de quadra (par) e Tabela de basquete móvel e ajustável.
Descrição da atividade: Como evolução das atividades direcionadas para a faixa etária anterior, as atividades propostas serão direcionadas para especialização dos participantes nas modalidades de maior interesse delas. Serão realizadas atividades específicas de cada modalidade para desenvolvimento das habilidades técnico-táticas das diversas modalidades, bem como dos fundamentos técnicos e a aplicação tática em situações de partida. Nessa oficina serão trabalhadas as habilidades física, emocional e social dos participantes, que aprenderão conhecimentos diversos ao conhecerem os esportes e terão a necessidade de socialização dentro das duplas e times.	
Conteúdo Programático: 1. Atletismo: a. Corrida de revezamento b. Salto em distância c. Lançamento de dardo d. Corrida com barreiras e. Prova de 800 metros 2. Badminton: a. Treino de saques variados b. Jogo de duplas táticas c. Treino de smashes precisos d. Treino de defesas variadas e. Simulação de jogos com variação de ritmo	



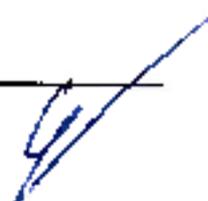
3. Tênis de Mesa:
 - a. Treino de afletos e rotação da bola
 - b. Simulação de rallies de longa duração
 - c. Treino de saques táticos
 - d. Jogos de duplas com foco em sincronia
 - e. Treino de bloques e contra-ataques
4. Futsal:
 - a. Treino de passes curtos e rápidos
 - b. Treino de marcação individual e em zona
 - c. Simulação de jogadas de pivô
 - d. Treino de finalizações em diferentes situações
 - e. Jogos táticos em espaço reduzido
5. Vôlei:
 - a. Treino de passes e recepções precisas
 - b. Treino de bloqueios e defesas no bloqueio
 - c. Jogos de definição rápida
 - d. Treino de saques variados
 - e. Simulação de jogos com ênfase em transições rápidas
6. Basquete:
 - a. Treino de passes precisos e rápidos
 - b. Treino de arremessos em movimento
 - c. Treino de defesa individual e em equipe
 - d. Simulação de jogadas de pick-and-roll
 - e. Jogos táticos com ênfase em transições rápidas

Habilidades a serem desenvolvidas:

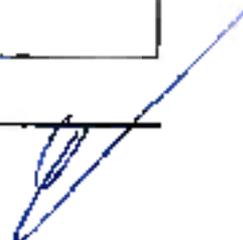
1. Desenvolvimento de capacidades físicas como força, resistência muscular e resistência cardiorrespiratória, coordenação motora.
2. Visão técnico-tática;
3. Posicionamento táticos;
4. Desenvolvimento técnico-tático;
5. Manejo do corpo;
6. Consciência corporal;
7. Questões emocionais relacionadas a momentos de vitória e derrota.

ATIVIDADE
TREINAMENTO TÉCNICO DE ESPORTES DE COMBATE,
CAMPEONATOS - INFANTOJUVENIL

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	60 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos
Público estimado	15 – 20 pessoas



Local de realização da atividade	Sala grande ou pátio
Materiais e Equipamentos	Colchonete, Corda de 2 metros (kit com 10 unidades), Corda de pular de 3 m e Tatame (pacote com 10 unidades).
<p>Descrição da atividade: Para as atividades dessa faixa etária, inicialmente os participantes terão contato com diferentes modalidades de esporte de combate, preferencialmente que não exijam equipamentos ou vestuários muito sofisticados ou com custo inacessível. A proposta final é que os participantes tenham a vivência com o maior número de atividades. Nessa oficina, serão trabalhadas as habilidades físicas, emocionais e sociais dos participantes, que serão incentivados a conhecer novos esportes que podem vir a se tornar carreira.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Boxe:<ol style="list-style-type: none">a. Sombra de boxeb. Treino de saco de pancadasc. Drills de movimentos defensivosd. Treino de sombra com manoplase. Simulação de sparring sem contato2. Karatê:<ol style="list-style-type: none">a. Kihon (fundamentos) sem contatob. Kata (formas) individualc. Treino de kumite sem contatod. Drills de velocidade e agilidadee. Treino de respiração e concentração3. Muay Thai:<ol style="list-style-type: none">a. Técnica de golpes no arb. Treino de pads (manoplas e escudos)c. Drills de clinch sem contatod. Treino de defesa contra golpese. Simulação de sparring leve4. Submission (Grappling):<ol style="list-style-type: none">a. Treino de posicionamento e transiçõesb. Drills de finalizações sem contatoc. Treino de escapes e defesasd. Simulação de drills de controlee. Treino de transições em pé para o solo5. Capoeira:<ol style="list-style-type: none">a. Jogo de ginga e esquivasb. Treino de acrobaciasc. Sequências coreografadasd. Desenvolvimento da musicalidadee. Roda de Capoeira com ênfase em movimentação e ritmo <p>Habilidades a serem desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento de capacidades físicas como força, resistência muscular e resistência cardiorrespiratória, coordenação motora.2. Respeito;	



3. Disciplina;
4. Empatia;
5. Autoconhecimento.

ATIVIDADE

TREINAMENTO TÉCNICO DE ESPORTES DE COMBATE, CAMPEONATOS - ADULTO

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	60 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	15 – 20 pessoas
Local de realização da atividade	Sala grande ou pátio
Materiais e Equipamentos	Colchonete, Corda de 2 metros (kit com 10 unidades), Corda de puler de 3 m e Tatami (pacote com 10 unidades).
Descrição da atividade: Como evolução das atividades direcionadas para a faixa etária anterior, as atividades propostas serão direcionadas para especialização dos participantes nas modalidades de maior interesse delas. Serão realizadas atividades específicas para desenvolvimento das habilidades técnicas das diversas modalidades, dos fundamentos técnicos, bem como a aplicação tática em situações de campeonato. Nessa oficina, serão trabalhadas as habilidades físicas, emocionais e sociais dos participantes, que serão incentivados a conhecer novos esportes, que eventualmente podem se tornar carreiras.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Boxe:<ol style="list-style-type: none">a. Sombra de boxe.b. Treino de saco de pancadasc. Drills de movimentos defensivod. Treino de sombra com manoplase. Simulação de sparring sem contato2. Karatê:<ol style="list-style-type: none">a. Kihon (fundamentos) sem contatob. Kata (formas) individualc. Treino de kumite sem contatod. Drills de velocidade e agilidadee. Treino de respiração e concentração3. Muay Thai:<ol style="list-style-type: none">a. Técnica de golpes no arb. Treino de pads (manoplas e escudos)c. Drills de clinch sem contatod. Treino de defesa contra golpes	



- e. Simulação de sparring leve:
- 4. Submission (Grappling):
 - a. Treino de posicionamento e transições;
 - b. Drills de finalizações sem contato;
 - c. Treino de escapes e defesas;
 - d. Simulação de drills de controle;
 - e. Treino de transições em pé para o solo;
- 5. Capoeira:
 - a. Jogo de ginga e esquivas;
 - b. Treino de acrobacias;
 - c. Sequências coreografadas;
 - d. Desenvolvimento da musicalidade;
 - e. Roda de Capoeira com ênfase em movimentação e ritmo:A

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Desenvolvimento de capacidades físicas como força, resistência muscular e resistência cardiorrespiratória, coordenação motora,
2. Respeito;
3. Disciplina;
4. Empatia;
5. Autoconhecimento.

ATIVIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL APLICADA ÀS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	50 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	acima de 60 (sessenta) anos
Público estimado	15 -20 pessoas
Local de realização da atividade	Quadra, pátio ou sala grande.
Materiais e Equipamentos	Bola de basquete, Bola de futsal, Bola de vôlei, Cama elástica mini, jump, Colchonete, Cone para treino de agilidade (pacote com 10 unidades), Cones com barreira para treino funcional (kit com 4 cones), Corda de 2 metros (kit com 10 unidades), Corda de pular de 3 m e Tetame (pacote com 10 unidades).
Descrição da atividade:	Aplicação de treinos funcionais aplicados à população idosa, direcionado à realização das atividades da vida diária com foco no desenvolvimento da força e mobilidade articular.



Essa oficina trabalhará as habilidades física, emocional e social, permitindo que os participantes tenham a chance de fazer exercícios físicos supervisionados e que possam socializar com pessoas da mesma faixa etária, como uma proposta de redução aos efeitos da pandemia de Covid-19.

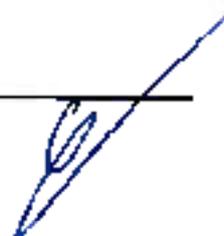
Conteúdo Programático:

1. Caminhada nórdica;
2. Treino de agachamento na cadeira;
3. Exercícios de flexibilidade na parede;
4. Treino de resistência com bandas elásticas;
5. Marcha estacionária com elevação de Joelhos;
6. Treino de transferência de peso;
7. Exercícios de propriocepção;
8. Treino de resistência na água;
9. Passelos de bicicleta estacionária;
10. Jogos de bolas leves;
11. Treino de flexões de parede;
12. Treino de flexibilidade com cadeira;
13. Exercícios de fortalecimento para as mãos;
14. Treino de coordenação com escadas;
15. Dança de cadeira;
16. Treino de resistência com pesos leves;
17. Exercícios de mobilidade articular;
18. Treino de subida de escadas simulada;
19. Jogos de coordenação com bola sulca;
20. Treino de marcha lateral;

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Força;
2. Mobilidade;
3. Consciência corporal

ATIVIDADE	
AVENTURAS LÚDICAS: JOGOS RECREATIVOS EDUCATIVOS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 10 (dez) a 12 (doze) anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Centro comunitário ou escolas com espaço adequado



Materiais e Equipamentos	Materiais didáticos, jogos de tabuleiro educativos, materiais para oficinas de arte e equipamentos para atividades físicas leves.
<p>Descrição da atividade: Esta oficina combina o prazer do jogo com o aprendizado, utilizando jogos recreativos que estimulam o pensamento crítico, a colaboração e habilidades específicas. Nessa atividade, serão trabalhadas as habilidades intelectuais, emocionais e sociais, o que contribuirá para a formação humana e desenvolvimento do cidadão. O uso da atividade lúdica como ferramenta para os conhecimentos diversificados também engloba a socialização do participante, o que diminui a exposição à vulnerabilidade social.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jogos de estratégia (xadrez, damas, jogo da velha). 2. Jogos de tabuleiro educativos e cooperativos (Dint, Taco Gato Cabra Queijo Pizza, Cartassone, Abstratus, Pandemec, Ticket to Ride) 3. Atividades de construção e raciocínio lógico. 4. Gincanas culturais e de conhecimentos gerais 5. Jogos de memória e atenção. 6. Atividades de leitura e interpretação 7. Teatro de fantoches com histórias educativas. 8. Jogos corporais cooperativos. 9. Projeto final. Criação de um jogo educativo em grupos. <p>Habilidades a serem desenvolvidas:</p> <p>Pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade, habilidades sociais, comunicação eficaz, trabalho em equipe, integração, cooperação, liderança, responsabilidade, autogestão, e apreciação pelo conhecimento interdisciplinar.</p>	

ATIVIDADE	
BRINCADEIRAS DE ONTEM PARA AS CRIANÇAS DE HOJE	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 6 (seis) a 9 (nove) anos
Público estimado	20 crianças
Local de realização da atividade	Espaço ao ar livre como parques ou quadras poliesportivas, ou em caso de mau tempo, um salão com espaço suficiente para atividades dinâmicas.
Materiais e Equipamentos	Cordas, bolas de diferentes tamanhos, bambolês, elásticos, giz para demarcação de áreas no chão, cones e lonças coloridas.



Descrição da atividade:

Esta oficina visa resgatar e valorizar os jogos tradicionais infantis, promovendo o desenvolvimento integral das crianças por meio de atividades lúdicas que estimulam tanto as habilidades físicas quanto as sociais e culturais. A interação em duplas ou times promove também o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar e a socialização entre as crianças, como uma forma de redução aos efeitos da pandemia de Covid-19.

Conteúdo Programático:

1. Introdução aos jogos tradicionais e sua importância cultural
2. Amarelinha: regras e variações.
3. Pular corda: individual e em grupo.
4. Corrida de saco: técnica e competição
5. Cabo de guerra: trabalho em equipe e estratégia.
6. Elástico: sequências e criação de novos desafios.
7. Queimada: habilidades motoras e espírito esportivo.
8. Bambolê: controle corporal e competições amigáveis.
9. Esconde-esconde: estratégia e agilidade
10. Dia de gincana: organização de uma gincana com todos os jogos aprendidos.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Coordenação motora e habilidades físicas
2. Respeito pelas regras e fair play
3. Trabalho em equipe e liderança.
4. Criatividade na invenção de jogos e variações.
5. Desenvolvimento de estratégias e tomada de decisão rápida.
6. Fortalecimento de laços sociais e habilidades de comunicação.
7. Promoção da atividade física e conscientização sobre a saúde.
8. Valorização do patrimônio cultural representado pelos jogos tradicionais.
9. Autoconfiança e superação de desafios.
10. Diversão e alegria através do jogo e da brincadeira.

ATIVIDADE	
YOGA PARA TODOS: HARMONIA E BEM-ESTAR	
Escola da parceria em que será realizada	Inicialmente todas
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	acima de 60 (sessenta) anos
Público estimado	25 participantes
Local de realização da atividade	Espaço Comunitário ao Ar Livre (ou sala ampla em caso de mau tempo)
Materiais e Equipamentos	Tapetes de yoga para cada participante, sistema de som para instruções e música de fundo e blocos de yoga, cintos e almofadas para auxílio nas posturas.

Descrição da atividade:

A oficina "Yoga para Todos: Harmonia e Bem-Estar" é uma jornada de descoberta pessoal e coletiva através da prática do yoga. Adaptada para todos os níveis de experiência, desde iniciantes até praticantes avançados, esta oficina promove saúde, flexibilidade, força e equilíbrio mental. Ao oferecer essa atividade em regiões carentes, os participantes têm a oportunidade de fortalecer sua saúde e bem-estar, como uma forma de reduzir os efeitos da pandemia de Covid-19.

Conteúdo Programático:

1. Introdução ao Yoga: História, filosofia e diferentes estilos de yoga
2. Posturas Básicas (Asanas): Aprender e praticar posturas básicas para iniciantes.
3. Respiração Consciente (Pranayama): Técnicas de respiração para melhorar a energia e o relaxamento.
4. Yoga para Flexibilidade: Sequências que aumentam a flexibilidade e a mobilidade.
5. Yoga para Força: Práticas focadas no fortalecimento do corpo.
6. Equilíbrio e Concentração: Técnicas para melhorar o equilíbrio físico e mental.
7. Meditação e Relaxamento: Introdução à meditação e técnicas de relaxamento profundo.
8. Yoga Restaurativa: Práticas suaves para restaurar o corpo e a mente.
9. Alinhamento e Correção Postural: Foco na correção postural para evitar lesões.
10. Integração do Yoga na Vida Diária: Dicas para incorporar a prática do yoga no cotidiano.

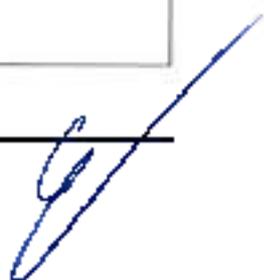
Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Flexibilidade Corporal: Melhoria da flexibilidade e da mobilidade articular.
2. Força Muscular: Desenvolvimento da força, especialmente no core, braços e pernas.
3. Consciência Corporal: Aumento da percepção corporal e da capacidade de ouvir as necessidades do próprio corpo.
4. Equilíbrio Emocional: Promoção do equilíbrio emocional através da prática regular.
5. Concentração e Foco: Melhoria na capacidade de concentração e foco, aplicável em todas as áreas da vida.
6. Respiração Consciente: Aprimoramento da respiração, o que contribui para uma melhor gestão do estresse e ansiedade.
7. Capacidade de Relaxamento: Desenvolvimento de técnicas de relaxamento para promover o bem-estar geral.
8. Postura: Melhoria de postura e redução de dores relacionadas a posturas inadequadas.
9. Autoestima e Confiança: Fortalecimento da autoestima e da confiança através do progresso na prática.
10. Conexão Mente-Corpo: Profundidade na conexão mente-corpo, promovendo saúde e bem-estar integral.

Esta oficina busca oferecer uma experiência transformadora, onde os participantes podem desenvolver uma prática pessoal de yoga que beneficie tanto o corpo quanto a mente, incentivando um estilo de vida mais saudável e equilibrado.

ATIVIDADE	
PILATES: BEM-ESTAR E FLEXIBILIDADE NA MELHOR IDADE	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	15 participantes
Local de realização da atividade	Centro comunitário ou academia com espaço adaptado para pilates
Materiais e Equipamentos	Colcho-netes, bolas de pilates, elásticos e barras de apoio.
Descrição da atividade: Essa proposta para a oficina de Pilates é direcionada aos participantes da melhor idade, buscando promover um envelhecimento saudável e ativo. Nessa atividade, são trabalhadas as habilidades física, emocional e social, possibilitando ao participante que se sinta mais saudável e habilitado para exercer suas funções sociais enquanto cidadão. Espera-se que a atividade física com supervisão possa contribuir na redução dos efeitos da pandemia de Covid-19 no dia a dia dos idosos.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução ao pilates e seus benefícios para a saúde.2. Aquecimento e exercícios de respiração.3. Prática de exercícios básicos de pilates no solo.4. Uso de materiais adaptados para a terceira idade como cangas e toalhas.5. Técnicas para melhorar a postura e o equilíbrio.6. Exercícios para fortalecimento muscular e flexibilidade.7. Sequências adaptadas para mobilidade articular.8. Relaxamento e técnicas de redução de estresse.9. Dicas para a prática segura de pilates em casa.10. Sessão de feedback e acompanhamento do progresso.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Melhoria da postura e redução de dores crônicas.2. Aumento da flexibilidade e mobilidade articular.3. Fortalecimento dos músculos profundos e estabilizadores do corpo.4. Desenvolvimento de maior consciência corporal.5. Promoção da saúde cardiovascular e respiratória.6. Estímulo da capacidade de concentração e relaxamento.7. Prevenção de quedas através do aprimoramento do equilíbrio.8. Fomento da autonomia e do bem-estar geral.9. Encorajamento da socialização e do compartilhamento de experiências.10. Construção de hábitos saudáveis para a manutenção da saúde na melhor idade	

ATIVIDADE DESCOBRINDO OS JOGOS TRADICIONAIS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	de 6 (seis) a 9 (nove) anos
Público estimado	20 crianças
Local de realização da atividade	Espaço ao ar livre ou ginásio poliesportivo
Materiais e Equipamentos	Bolas, cordas, bambolês, elásticos, bastões, canos de pvc, folha de papel, giz para marcar o chão e bexigas.
<p>Descrição da atividade: Esta oficina visa resgatar os jogos tradicionais infantis, proporcionando às crianças uma conexão com as brincadeiras que fizeram parte da infância das gerações anteriores. O contato entre as gerações por meio de atividades lúdicas fortalece o vínculo entre os educandos e a comunidade escolar. A atividade física é um ponto forte dessa oficina, como redução aos efeitos da pandemia de Covid-19.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Amarelinha.2. Pular corda.3. Cabo de guerra.4. Corrida de saco.5. Esconde-esconde.6. Pega-pega.7. Bambolê.8. Cinco maras.9. Bolinha de gude.10. Oficina de criação de brinquedos e jogos com materiais recicláveis.11. Complete o texto, mímica.12. Pião.13. Queimada. <p>Habilidades a serem desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Coordenação motora2. Trabalho em equipe3. Resolução de problemas4. Criatividade5. Respeito às regras6. Socialização7. Respeito mútuo8. Desenvolvimento físico9. Capacidade de liderança10. Noção espacial e percepção de mundo.	



2.5.3. Eixo Formativo - Capacitação Profissional

ATIVIDADE HARMONIA E CORES EM INGLÊS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	3 a 5 anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Sistema de som e sala de aula com projeção
<p>Descrição da atividade: "Harmonia e Cores em Inglês" é uma oficina inovadora que combina o aprendizado do inglês com música e arte, destinada a crianças de 3 a 5 anos. Estruturada em 20 encontros semanais de 1 hora e 30 minutos cada, esta oficina visa oferecer uma experiência de imersão linguística através de atividades lúdicas e criativas. Utilizando canções, instrumentos musicais, pintura e desenho, as crianças serão incentivadas a explorar o inglês de uma forma divertida e interativa, promovendo uma associação positiva com o aprendizado do idioma.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Saudações e Canções: Aprender saudações básicas em inglês através de canções.2. Cores Mágicas: Explorar as cores em inglês com atividades de pintura.3. Números Musicais: Contar até 10 com músicas e instrumentos.4. Animals Artísticos: Associar animais a sons específicos e criar artes temáticas.5. Alfabeto Cantado: Aprender o alfabeto em inglês com canções e atividades de arte.6. Formas e Ritmos: Identificar formas geométricas enquanto exploram ritmos musicais.7. Histórias Cantadas: Ouvir histórias em inglês e cantar músicas relacionadas.8. Expressões de Sentimento: Expressar sentimentos e emoções através da música e da arte.9. Cantinho da Natureza: Criar artes inspiradas na natureza e aprender vocabulário relacionado.10. Festa das Palavras: Revisão lúdica de tudo o que foi aprendido com uma apresentação musical. <p>Habilidades a serem desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Compreensão Oral e Pronúncia: Desenvolvimento da capacidade de entender inglês falado e melhorar a pronúncia através de canções e instruções.2. Coordenação Motora Fina e Grossa: Aperfeiçoar habilidades motoras através da manipulação de instrumentos musicais e materiais de arte.3. Memória Auditiva e Visual: Reforçar a memória através do reconhecimento de palavras, sons e imagens associadas.	



4. **Criatividade e Expressão Artística:** incentivar a expressão de ideias e sentimentos através de projetos artísticos e musicais.
5. **Vocabulário Básico em Inglês:** Expansão do vocabulário com foco em cores, números, animais, e expressões cotidianas.
6. **Sensibilidade Musical:** Desenvolver a sensibilidade para diferentes ritmos e sons, associando-os com o aprendizado do idioma.
7. **Socialização:** Promover a interação social entre as crianças, trabalhando em equipe nas atividades de música e arte.
8. **Consciência Cultural:** Introdução a aspectos culturais de países de língua inglesa através de canções e histórias.
9. **Confiança para Falar em Público:** Estimular a autoconfiança ao participar de apresentações musicais e exposições de arte.

ATIVIDADE MATEMÁTICOS EM AÇÃO: A AVENTURA DOS NÚMEROS

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	10 a 12 anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou laboratório de Informática
Materiais e Equipamentos	Jogos matemáticos educativos, como quebra-cabeças e jogos de tabuleiro, Materiais para confecção de jogos (papel cartão, marcadores, tesouras, cola), Computadores ou tablets com softwares educativos de matemática, Quadro branco, marcadores e apagador, Calculadoras simples para atividades práticas
Descrição da atividade: "Matemáticos em Ação: A Aventura dos Números" é uma oficina interativa que utiliza jogos e desafios para despertar o interesse pela matemática em crianças de 10 a 12 anos. Ao longo de 20 sessões semanais, os participantes explorarão conceitos matemáticos fundamentais de forma divertida e engajadora. A metodologia da oficina é baseada na aprendizagem ativa, permitindo que os estudantes construam seu conhecimento através da exploração, colaboração e solução de problemas.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução à Matemática Divertida: Explorar conceitos básicos com jogos de introdução.2. Operações Básicas: Praticar adição, subtração, multiplicação e divisão com jogos de tabuleiro.3. Frações e Decimais: Entender frações e decimais através de atividades práticas e puzzles.4. Geometria em Ação: Explorar formas geométricas e propriedades com construções e jogos de lógica.5. Medidas e Escalas: Utilizar jogos para aprender sobre medidas de comprimento, massa e volume.	

6. **Introdução à Álgebra:** Resolver enigmas simples que introduzem conceitos de álgebra.
7. **Estatística e Probabilidade:** Jogos de chance para entender conceitos básicos de probabilidade e estatística.
8. **Raciocínio Lógico e Sequências:** Desenvolver o pensamento lógico com sequências e padrões.
9. **Desafios de Matemática:** Competições amigáveis e desafios matemáticos para estimular a aprendizagem.
10. **Projeto Final - Criação de Jogos Matemáticos:** Grupos criam seus próprios jogos matemáticos, aplicando os conceitos aprendidos.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Raciocínio Lógico:** Aprimorar a capacidade de pensar logicamente e resolver problemas complexos.
2. **Criatividade:** Estimular a inovação na criação de soluções e na confecção de jogos matemáticos.
3. **Trabalho em Equipe:** Promover a colaboração e o trabalho em equipe durante a solução de problemas e a criação de jogos.
4. **Habilidades Numéricas Básicas:** Reforçar a compreensão e o uso eficiente das operações matemáticas básicas.
5. **Pensamento Crítico:** Desenvolver o pensamento crítico ao avaliar estratégias e tomar decisões durante os jogos.
6. **Autoconfiança:** Aumentar a confiança na capacidade individual de resolver problemas matemáticos.
7. **Gestão do Tempo:** Melhorar a capacidade de gerir o tempo eficientemente durante desafios e projetos.
8. **Comunicação:** Refinar habilidades de comunicação ao explicar raciocínios e ao trabalhar em grupo.
9. **Atenção aos Detalhes:** Aumentar a precisão e a atenção aos detalhes ao seguir regras dos jogos e resolver problemas.
10. **Empatia e Respeito:** Fomentar um ambiente de respeito mútuo e empatia nas interações entre os participantes.

ATIVIDADE	
INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO PARA ADOLESCENTES	
Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas de parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adolescentes (15 - 17 anos)
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Laboratório de informática da unidade escolar
Materiais e Equipamentos	Computadores com acesso à internet para cada participante, Software de programação (por exemplo, Scratch para iniciantes, Python para níveis mais avançados), Projetor e tela para demonstrações em grupo, Material de apoio impresso, incluindo guias e tutoriais de programação.

Descrição da atividade:

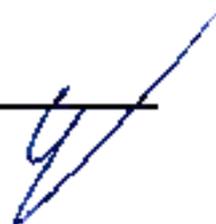
A oficina "Código do Futuro" é uma introdução ao mundo da programação para adolescentes, projetada para despertar interesse e fornecer as habilidades fundamentais em tecnologia da informação. Ao longo de 20 sessões, os participantes serão introduzidos a conceitos básicos de programação, lógica computacional e desenvolvimento de projetos simples, usando linguagens de programação adequadas à sua faixa etária e nível de experiência.

Conteúdo Programático:

1. Introdução à Programação: Visão geral sobre o que é programação e suas aplicações no mundo real.
2. Lógica de Programação: Conceitos básicos de lógica, incluindo variáveis, condições e loops.
3. Introdução ao Scratch: Para iniciantes, criação de projetos simples usando blocos de código.
4. Fundamentos de Python: Para participantes mais avançados, introdução à sintaxe básica e estruturas de dados.
5. Desenvolvendo Jogos Simples: Aplicação prática dos conceitos aprendidos no desenvolvimento de jogos.
6. HTML e CSS: Noções básicas de criação de páginas web e estilização.
7. Introdução ao JavaScript: Conceitos iniciais para adicionar interatividade a páginas web.
8. Projetos Colaborativos: Trabalho em equipe para desenvolver um projeto de programação.
9. Resolução de Problemas com Código: Técnicas para solucionar problemas comuns em programação.
10. Apresentação dos Projetos: Preparação e apresentação dos projetos desenvolvidos pelos alunos.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Pensamento Computacional: Desenvolver a habilidade de resolver problemas de forma eficiente e criativa usando princípios de programação.
2. Lógica de Programação: Capacidade de pensar de forma sequencial e condicional, essencial para a escrita de código eficaz.
3. Colaboração e Trabalho em Equipe: Aprender a trabalhar em conjunto para desenvolver projetos, compartilhando ideias e solucionando problemas.
4. Criatividade em Tecnologia: Estimular a inovação na criação de soluções tecnológicas e no desenvolvimento de projetos de programação.
5. Autonomia para Aprender: Fomentar a capacidade de aprender de forma autodidata, especialmente em tecnologia, onde o autoaprendizado é vital.
6. Habilidades Técnicas em Programação: Adquirir conhecimentos fundamentais em linguagens de programação como Scratch, Python, HTML, CSS, e JavaScript.
7. Compreensão de Sistemas Computacionais: Entender como os computadores e sistemas operam e processam informações.
8. Resolução de Problemas: Aprimorar a capacidade de identificar, analisar e resolver problemas usando a programação.
9. Comunicação e Apresentação: Desenvolver habilidades de comunicação ao explicar e apresentar projetos de programação.
10. Confiança Tecnológica: Construir confiança no uso e na exploração de tecnologias e na capacidade de criar soluções inovadoras.



ATIVIDADE

IMPULSIONANDO NEGÓCIOS: OFICINA DE MARKETING DIGITAL

Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos (18 anos ou mais)
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Laboratório de informática da Unidade escolar
Materiais e Equipamentos	Computadores com acesso à Internet para todos os participantes, Projetor e tela para apresentações, Acesso a plataformas de mídia social e ferramentas de marketing digital, Material de escritório para anotações (cadernos, canetas), Guias impressos e materiais de referência sobre marketing digital

Descrição da atividade:

A oficina "Impulsionando Negócios" é uma iniciativa voltada para empreendedores interessados em aprimorar suas estratégias de marketing digital para promover seus negócios. Durante as 20 sessões, os participantes serão guiados através dos fundamentos do marketing digital, aprendendo a utilizar eficazmente as ferramentas e plataformas online para alcançar e engajar seu público-alvo, aumentar sua visibilidade no mercado e impulsionar as vendas.

Conteúdo Programático:

1. Introdução ao Marketing Digital: Visão geral das estratégias de marketing digital e sua importância para o empreendedorismo moderno.
2. Planejamento de Marketing Digital: Aprender a criar um plano de marketing digital eficaz, alinhado aos objetivos do negócio.
3. SEO (Otimização para Motores de Busca): Fundamentos do SEO e como melhorar o ranking de um site nos motores de busca.
4. Marketing de Conteúdo: Estratégias para criar conteúdo relevante e atraente para atrair e reter uma audiência definida.
5. Mídias Sociais para Negócios: Uso estratégico de plataformas de mídia social para promoção e engajamento.
6. E-mail Marketing: Melhores práticas para criar campanhas de e-mail marketing eficazes e personalizadas.
7. Publicidade Online: Introdução à publicidade paga em plataformas como Google AdWords e Facebook Ads.
8. Análise de Dados e Métricas: Aprender a interpretar dados analíticos para otimizar estratégias de marketing digital.
9. Ferramentas de Marketing Digital: Visão geral das ferramentas e softwares mais eficazes para implementar estratégias de marketing digital.
10. Projeto Prático: Desenvolvimento de um projeto de marketing digital para o próprio negócio, aplicando os conceitos aprendidos.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Estratégia de Marketing Digital:** Capacidade de desenvolver e implementar estratégias de marketing digital alinhadas com os objetivos do negócio.
2. **Análise Crítica:** Habilidade para analisar o mercado, a concorrência e o público-alvo, e ajustar as estratégias conforme necessário.
3. **Uso de Ferramentas Digitais:** Competência no uso de ferramentas e plataformas digitais para marketing e análise de dados.
4. **Comunicação Online:** Melhorar a comunicação e o engajamento com clientes através de conteúdo digital relevante e personalizado.
5. **Gerenciamento de Mídias Sociais:** Capacidade de gerenciar eficazmente as contas de mídia social para promover o negócio.
6. **SEO e Marketing de Conteúdo:** Compreender e aplicar técnicas de SEO e marketing de conteúdo para melhorar a visibilidade online.
7. **Campanhas de E-mail Marketing:** Desenvolver campanhas de e-mail marketing direcionadas e eficazes.
8. **Publicidade Online:** Conhecimento para criar e gerenciar campanhas de publicidade online.
9. **Análise de Métricas:** Habilidade para analisar métricas e interpretar dados analíticos para otimizar o desempenho do marketing digital.
10. **Criatividade e Inovação:** Incentivar a criatividade e inovação na criação de campanhas de marketing digital que capturam

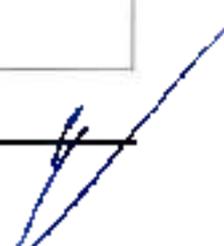
ATIVIDADE

EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO: TRANSFORMANDO CLIENTES EM FÃS

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala equipada com cadeiras, mesas, quadro branco, projetor e acesso à Internet.
Materiais e Equipamentos	Quadro branco ou flip chart, Projetor e tela para apresentações, Computadores ou tablets (se disponíveis) para simulações online, Material impresso com conteúdo do curso e espaço para anotações, Fones de ouvido para simulações de atendimento telefônico (opcional)

Descrição da atividade:

A oficina "Excelência no Atendimento: Transformando Clientes em Fãs" é projetada para fornecer aos participantes as habilidades e conhecimentos necessários para oferecer um atendimento ao cliente de alta qualidade. Através de uma combinação de teoria, discussões em grupo, role-plays e simulações, os participantes aprenderão técnicas eficazes para superar as expectativas dos clientes, gerenciar reclamações de forma produtiva e construir relacionamentos duradouros com os clientes.



Conteúdo Programático:

1. Princípios Básicos do Atendimento ao Cliente: Fundamentos e a importância do atendimento ao cliente para o negócio.
2. Comunicação Eficaz: Técnicas de comunicação verbal e não-verbal.
3. Escuta Ativa e Empatia: Desenvolver habilidades de escuta ativa e empatia para entender melhor as necessidades dos clientes.
4. Gerenciamento de Reclamações: Estratégias para lidar com reclamações e transformar experiências negativas em positivas.
5. Atendimento Telefônico e Online: Diferenças e melhores práticas para atendimento em diferentes canais.
6. Personalização do Atendimento: Como personalizar o atendimento para criar uma experiência única para o cliente.
7. Fidelização de Clientes: Estratégias para construir relacionamentos de longo prazo e fidelizar clientes.
8. Uso de Tecnologia no Atendimento: Ferramentas tecnológicas que podem potencializar o atendimento ao cliente.
9. Feedback dos Clientes: Importância do feedback e como utilizá-lo para melhorar o atendimento.
10. Projeto Prático de Atendimento: Simulações de cenários reais para aplicação das técnicas aprendidas.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Comunicação: Aprimoramento das habilidades de comunicação, tanto verbal quanto não-verbal, para interagir de forma clara e eficaz com os clientes.
2. Escuta Ativa: Capacidade de ouvir atentamente, entender as necessidades dos clientes e responder de forma adequada.
3. Empatia: Habilidade de se colocar no lugar do cliente, entendendo suas emoções e necessidades.
4. Resolução de Problemas: Capacidade de resolver problemas de forma eficaz, transformando desafios em oportunidades de satisfação do cliente.
5. Gestão de Conflitos: Habilidades para gerenciar e resolver conflitos, mantendo uma postura profissional.
6. Adaptação a Diferentes Canais de Atendimento: Competência para oferecer um atendimento de qualidade tanto presencialmente quanto em canais digitais.
7. Personalização: Capacidade de adaptar o atendimento às necessidades individuais de cada cliente, proporcionando uma experiência única.
8. Conhecimento de Produtos/Serviços: Profundo conhecimento dos produtos ou serviços oferecidos para fornecer informações precisas e úteis.
9. Uso de Tecnologia: Competência no uso de ferramentas tecnológicas para melhorar a eficiência e a qualidade do atendimento.
10. Captação e Uso de Feedback: Habilidade para solicitar, receber e implementar feedback dos clientes para melhorar continuamente o atendimento.

ATIVIDADE PRIMEIROS PASSOS NA PROGRAMAÇÃO: UM GUIA PARA ADULTOS

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Laboratório de informática da unidade escolar
Materiais e Equipamentos	Computadoras com acesso à Internet e software de desenvolvimento (como Python, Scratch para adultos, ou plataformas de programação online), Projetor e tela para demonstrações em grupo, Material didático impresso ou digital (guias, tutoriais), Acesso a plataformas de ensino de programação online, como Codecademy, Coursera, ou Khan Academy

Descrição da atividade:

"Primeiros Passos na Programação: Um Guia para Adultos" é uma oficina desenhada para introduzir adultos ao mundo da programação de computadores. Com uma abordagem passo a passo, os participantes aprenderão desde os conceitos mais básicos até a realização de pequenos projetos práticos. O curso visa desmistificar a programação, mostrando que com as ferramentas e métodos certos, qualquer pessoa pode começar a programar.

Conteúdo Programático:

1. Introdução à Programação: O que é programação? Visão geral do que se pode criar com programação.
2. Pensamento Computacional: Como resolver problemas como um programador.
3. Conceitos Básicos de Programação: Variáveis, tipos de dados, operadores.
4. Estruturas de Controle: Instruções condicionais e loops.
5. Funções e Modularidade: Como criar e usar funções.
6. Introdução a Estruturas de Dados: Arrays, listas e dicionários.
7. Princípios de Programação Orientada a Objetos (OOP): Classes e objetos.
8. Introdução ao Desenvolvimento Web: HTML, CSS, e noções básicas de JavaScript.
9. Versionamento de Código: Introdução ao Git e GitHub.
10. Projeto Prático Final: Criação de um pequeno projeto aplicando os conceitos aprendidos.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Lógica de Programação: Capacidade de pensar de forma lógica e estruturada, essencial para escrever códigos eficientes.
2. Resolução de Problemas: Desenvolver habilidades para solucionar problemas complexos de forma sistemática.

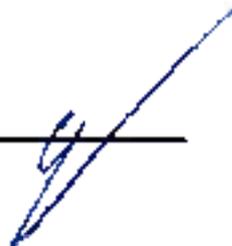
3. **Autonomia de Aprendizado:** Incentivar a capacidade de aprender de forma independente, uma habilidade crucial na área tecnológica que está em constante evolução.
4. **Trabalho em Equipe:** Fomentar a colaboração e o trabalho em equipe, especialmente no desenvolvimento do projeto final.
5. **Compreensão de Código:** Capacidade de ler e entender códigos escritos por outros, bem como documentação técnica.
6. **Criatividade em Tecnologia:** Estimular a inovação e a criatividade na criação de soluções e projetos.
7. **Fundamentos de Desenvolvimento Web:** Conhecimentos básicos para iniciar o desenvolvimento de páginas web.
8. **Uso de Ferramentas de Desenvolvimento:** Habilidade para utilizar ferramentas de desenvolvimento de software e plataformas de versionamento de código.
9. **Comunicação Técnica:** Desenvolver a capacidade de comunicar ideias técnicas de forma clara, tanto verbalmente quanto por escrito.
10. **Autoconfiança Tecnológica:** Construir confiança nas próprias habilidades de lidar com tecnologia e programação.

ATIVIDADE	
CONSTRUINDO O SUCESSO: PLANO DE NEGÓCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	15 a 25 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou laboratório de informática da unidade escolar
Materiais e Equipamentos	Material impresso com templates de plano de negócios e estudos de caso, Acesso a softwares de gestão financeira e planejamento (opcional).
Descrição da atividade: A oficina "Construindo o Sucesso" visa equipar microempreendedores com as ferramentas e conhecimentos necessários para desenvolver, avaliar e implementar um plano de negócios eficaz. Cobrindo desde a concepção da ideia até a análise de viabilidade financeira, o curso combinará teoria com prática, permitindo que os participantes trabalhem diretamente em seus projetos de negócios.	
Conteúdo Programático:	

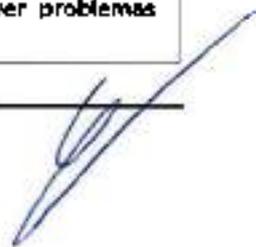
1. **Introdução ao Empreendedorismo:** Conceitos básicos e a importância do mindset empreendedor.
2. **Identificação de Oportunidades:** Como identificar oportunidades de mercado e validar ideias de negócio.
3. **Análise de Mercado:** Aprender a realizar análises de mercado e entender o público-alvo.
4. **Modelos de Negócios:** Exploração de diferentes modelos de negócios e como escolher o adequado.
5. **Plano de Marketing:** Desenvolvimento de estratégias de marketing e vendas eficazes.
6. **Operações e Gestão:** Estruturação das operações diárias e gestão de equipe.
7. **Plano Financeiro:** Fundamentos da gestão financeira, incluindo previsão de receitas e despesas.
8. **Aspectos Legais e Burocráticos:** Orientações sobre a formalização do negócio e aspectos legais relevantes.
9. **Elaboração do Plano de Negócios:** Passo a passo para a elaboração do documento do plano de negócios.
10. **Apresentação e Feedback:** Técnicas para apresentar o plano de negócios e receber feedback construtivo.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Pensamento Estratégico:** Capacidade de pensar e planejar estrategicamente o futuro do negócio.
2. **Análise Crítica:** Habilidade para analisar criticamente o mercado, concorrência e oportunidades de negócio.
3. **Gestão Financeira:** Competência em planejar e gerir as finanças de um pequeno negócio.
4. **Habilidades de Marketing:** Conhecimento das estratégias de marketing para promover e vender produtos ou serviços.
5. **Capacidade de Planejamento:** Aptidão para organizar, planejar e estruturar as operações do negócio.
6. **Comunicação e Apresentação:** Habilidade em comunicar ideias de forma clara e persuasiva, tanto por escrito quanto oralmente.
7. **Resolução de Problemas:** Capacidade de identificar problemas de forma proativa e encontrar soluções eficazes.
8. **Tomada de Decisão:** Competência para tomar decisões informadas e baseadas em dados.
9. **Adaptação e Flexibilidade:** Habilidade para adaptar-se a mudanças e ajustar planos de negócios conforme necessário.
10. **Autoconfiança e Liderança:** Fomentar a confiança em suas próprias capacidades e desenvolver habilidades de liderança para gerenciar equipes.



ATIVIDADE	
RUMO AO SUCESSO: PREPARATÓRIO PARA O ENCEJA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental ou Médio (a partir de 18 anos)
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou laboratório de informática da unidade escolar
Materiais e Equipamentos	Material didático focado no conteúdo do ENCEJA, Quadro branco, canetas e apagador, Projetor e computador para apresentações e recursos educacionais online, Cadernos e canetas para os participantes, Acesso à Internet para pesquisas e acesso a simulados online.
Descrição da atividade: O curso "Rumo ao Sucesso: Preparatório para o ENCEJA" visa oferecer uma preparação abrangente para jovens e adultos que almejam obter a certificação do Ensino Fundamental ou Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA). Através de aulas expositivas, exercícios práticos, e simulados, os participantes revisarão os conteúdos essenciais, aprenderão técnicas de estudo e de realização de provas, e aumentarão suas chances de sucesso no exame.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução ao ENCEJA: Estrutura do exame, Áreas de conhecimento, e estratégias de estudo.2. Língua Portuguesa: Leitura, interpretação de textos, gramática e produção textual.3. Matemática: Fundamentos de matemática, resolução de problemas, e lógica matemática.4. Ciências Naturais: Conceitos básicos de biologia, física, química e suas aplicações.5. Ciências Humanas: História, geografia, atualidades, e noções de cidadania.6. Técnicas de Redação: Estratégias para desenvolver uma redação conforme os critérios do ENCEJA.7. Simulados: Realização de simulados para familiarização com o formato da prova.8. Gestão do Tempo: Técnicas para otimizar o tempo de estudo e durante a prova.9. Revisão Intensiva: Revisão dos tópicos mais importantes e dicas finais antes do exame.10. Bem-estar e Ansiedade: Dicas para manejar o estresse e a ansiedade antes e durante o exame.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Conhecimento Interdisciplinar: Ampliação do conhecimento nas áreas de línguas, matemática, ciências da natureza e ciências humanas.2. Capacidade de Interpretação e Análise: Habilidade para compreender e analisar textos, gráficos e contextos diversos.3. Competências de Escrita: Desenvolvimento da habilidade de expressar ideias de forma clara e estruturada em textos.4. Raciocínio Lógico-Matemático: Aprimoramento da capacidade de resolver problemas utilizando raciocínio lógico.	



5. **Gestão do Tempo:** Capacidade de gerenciar o tempo de forma eficaz, tanto nos estudos quanto durante a realização da prova.
6. **Autoconfiança:** Construção da confiança no próprio potencial e capacidade de superar desafios.
7. **Técnicas de Estudo:** Desenvolvimento de técnicas eficientes de estudo e aprendizagem autodirigida.
8. **Resiliência e Persistência:** Fortalecimento da resiliência e da persistência diante dos desafios do processo de aprendizagem e da realização do exame.
9. **Manejo da Ansiedade:** Técnicas para controle da ansiedade e do estresse pré-exame.
10. **Preparação para Testes:** Habilidades para realizar testes e exames, incluindo estratégias de revisão e técnicas.

ATIVIDADE MESTRES DA REDAÇÃO ENEM

Escola ou parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Estudantes do Ensino Médio e candidatos ao ENEM
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula equipada com quadro branco, projetor, e acesso à internet.
Materiais e Equipamentos	Computadores ou laptops para pesquisa e redação de textos (opcional), - Quadro branco, marcadores, e apagador, Cópias de redações modelo e critérios de correção do ENEM. Acesso a jornais, revistas, e recursos online para pesquisa de temas atuais.
Descrição da atividade: A oficina "Mestres da Redação ENEM" oferece preparação intensiva para a prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio, com foco em técnicas de escrita, estruturação de texto, argumentação e atualidades. As sessões incluem análise de redações nota 1000, exercícios práticos de escrita, discussões sobre temas prováveis, e dicas para evitar erros comuns que comprometem a nota.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Estrutura da Redação do ENEM: Compreensão dos critérios de avaliação e estrutura recomendada.2. Técnicas de Introdução: Como começar uma redação de forma impactante.3. Desenvolvimento e Argumentação: Construção de argumentos sólidos e bem fundamentados.4. Conectivos e Coesão Textual: Uso adequado de conectivos para garantir a fluidez do texto.5. Proposta de Intervenção: Elaboração de propostas de intervenção criativas e viáveis.6. Uso da Norma Padrão da Língua: Importância da gramática e ortografia.7. Temas Atuais e Repertório Sociocultural: Discussão sobre temas atuais e como construir um repertório para a redação.8. Análise de Redações Nota 1000: Estudo de casos e identificação de elementos de sucesso.	



9. Prática de **Redação**: Escrita e revisão de redações em ambiente simulado.
10. **Gerenciamento do Tempo**: Estratégias para otimizar o tempo de escrita durante a prova.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Capacidade Argumentativa**: Desenvolver a habilidade de argumentar de forma coerente e fundamentada.
2. **Competência Linguística**: Aprimoramento no uso da norma culta da língua portuguesa.
3. **Criatividade e Inovação**: Estimular a criatividade na proposta de soluções para problemas sociais.
4. **Conhecimento da Atualidades**: Ampliação do conhecimento sobre temas atuais e sua importância para a sociedade.
5. **Habilidade de Síntese**: Capacidade de sintetizar ideias e argumentos de forma clara e objetiva.
6. **Escrita Eficiente**: Melhorar a habilidade de escrever textos coesos, coerentes, e bem estruturados.
7. **Análise Crítica**: Fomentar a capacidade de análise crítica sobre diversos temas.
8. **Gestão do Tempo**: Ensinar técnicas para gerenciar o tempo eficazmente durante a prova.
9. **Autoconfiança**: Construir confiança na própria capacidade de elaborar uma redação de qualidade sob pressão.
10. **Feedback Construtivo**: Aprender a dar e receber feedbacks construtivos para aprimorar a escrita.

ATIVIDADE	
CONECTANDO GERAÇÕES: TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE	
Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas de parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Idosos (60 anos ou mais)
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou laboratório de informática com internet
Materiais e Equipamentos	Computadores com acesso à Internet para uso individual ou compartilhado, Projetor e tela para demonstrações em grupo, Guias impressos com instruções passo a passo e dicas úteis, Softwares e aplicativos adequados à terceira idade, incluindo redes sociais, aplicativos de comunicação, jogos de estimulação cognitiva e programas básicos de edição de texto e imagem
Descrição da atividade:	

"Conectando Gerações" é uma oficina projetada para introduzir idosos ao mundo da tecnologia e da inclusão digital, com o objetivo de proporcionar autonomia, ampliar os meios de comunicação e estimular a mente. A oficina aborda desde o uso básico de computadores e dispositivos móveis até a navegação segura na Internet, uso de redes sociais, aplicativos de comunicação, e recursos online para saúde, educação e lazer.

Conteúdo Programático:

1. Introdução à Informática: Conceitos básicos sobre computadores e dispositivos móveis.
2. Internet Básica: Navegação, pesquisa e utilização de websites úteis.
3. Segurança Online: Práticas seguras na internet, como criar e gerenciar senhas.
4. Comunicação Digital: Uso de e-mail, aplicativos de mensagens e videochamadas.
5. Redes Sociais: Criação e gestão de perfis em plataformas como Facebook e Instagram.
6. Saúde e Bem-Estar Online: Aplicativos e recursos online para monitoramento da saúde.
7. Jogos e Aplicativos de Estimulo Cognitivo: Jogos para treinamento cerebral e hobbies digitais.
8. Serviços Governamentais e Bancários Online: Acessar serviços públicos e realizar operações bancárias pela internet.
9. Criação de Conteúdo Digital: Noções básicas de edição de texto e imagem.
10. Projeto Final: Criação de um projeto pessoal utilizando as habilidades aprendidas.

Habilidades a serem desenvolvidas:

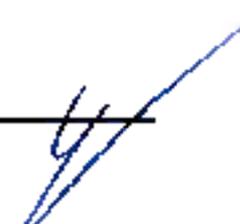
1. Autonomia Digital: Capacidade de usar a tecnologia para realizar tarefas do dia a dia de forma independente.
2. Navegação Segura: Conhecimento para identificar riscos online e adotar práticas seguras na internet.
3. Comunicação Efetiva: Habilidade de utilizar diversas formas de comunicação digital para manter contato com familiares e amigos.
4. Estimulo Cognitivo: Uso de jogos e aplicativos para manter a mente ativa e promover o bem-estar mental.
5. Acesso a Informações: Capacidade de acessar informações e serviços online, incluindo recursos de saúde, educação e lazer.
6. Inclusão Social: Redução do isolamento social através do uso de redes sociais e plataformas de comunicação.
7. Gestão de Informação Pessoal: Habilidades para gerenciar informações pessoais e contas online de forma segura.
8. Criatividade e Expressão: Exploração da criatividade através da criação de conteúdo digital, como fotos, textos e vídeos.
9. Resolução de Problemas: Capacidade de resolver problemas técnicos básicos e buscar soluções online.
10. Confiança Tecnológica: Desenvolvimento da confiança para explorar novas tecnologias e adaptar-se às mudanças digitais.

ATIVIDADE
APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA COM O GAMEDUC

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos



Faixa etária	Crianças de 6 a 09 anos
Público estimado	20 crianças
Local de realização da atividade	Laboratório de Informática com acesso a Internet.
Materiais e Equipamentos	Laboratório de Informática com acesso à internet; Software do jogo Gameduc, que será fornecido pela Phorte Educacional.
Descrição da atividade: "Aventuras Curriculares" é uma oficina que utiliza a gamificação como ferramenta para explorar os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular, promovendo uma aprendizagem significativa e divertida. Através do uso de jogos educativos (Gameduc), as crianças vivenciam situações-problema e desafios que estimulam o pensamento crítico, a colaboração e a criatividade, abrangendo diversas áreas do conhecimento.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Introdução ao Gameduc: aprendendo a jogar2. Matemática Divertida: Jogos que abordam conceitos matemáticos básicos.3. Ciências em Ação: Exploração do mundo natural através de simulações e experimentos virtuais.4. Histórias Interativas: Vivência de momentos históricos e culturais por meio de narrativas gamificadas.5. Geografia e Exploração: Jogos que incentivam o conhecimento sobre geografia, mapas e culturas.6. Língua Portuguesa e Literatura: Atividades que promovem leitura, interpretação e produção textual.7. Arte e Criatividade: Jogos que estimulam a expressão artística e o conhecimento sobre diferentes formas de arte.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Pensamento Crítico: Capacidade de analisar problemas e pensar em soluções criativas.2. Colaboração: Trabalho em equipe e desenvolvimento de habilidades sociais.3. Criatividade: Estímulo à imaginação para criação de soluções inovadoras.4. Alfabetização Digital: Familiarização com a tecnologia e desenvolvimento de habilidades digitais.5. Leitura e Interpretação: Melhoria na capacidade de leitura e interpretação de textos.6. Conhecimento Interdisciplinar: Integração de conhecimentos de diferentes áreas de forma lúdica.7. Resolução de Problemas: Habilidade de enfrentar desafios e resolver problemas de forma lógica.8. Autonomia de Aprendizagem: Incentivo à aprendizagem autônoma e ao autoconhecimento.9. Consciência Corporal: Noções básicas de saúde física e bem-estar por meio de jogos que incentivam o movimento.10. Cidadania e Ética: Compreensão de conceitos de cidadania, ética e responsabilidade no uso da internet.	

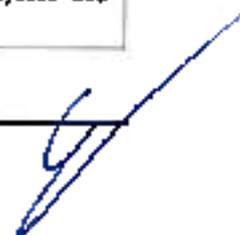


ATIVIDADE	
MATEMÁTICA DIVERTIDA: APRENDENDO COM JOGOS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Crianças de 10 a 12 anos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Jogos educativos de matemática (tabuleiro, cartas, puzzles), Materiais para construção de jogos (papel cartão, tesouras sem ponta, cola, lápis de cor), Recursos digitais (tablets ou computadores com softwares educativos, se disponível), Material básico de escritório (papéis, canetas, lápis), Quadro branco ou flip chart com marcadores
Descrição da atividade: "Matemática Divertida: Aprendendo com Jogos" é uma oficina projetada para tornar o aprendizado da matemática uma experiência divertida e envolvente para crianças de 6 a 10 anos. Utilizando jogos educativos, atividades práticas e recursos digitais, a oficina visa estimular o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o trabalho em equipe, ao mesmo tempo em que aborda conceitos matemáticos fundamentais.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Raciocínio Lógico: Desenvolver a capacidade de pensar de forma lógica e resolver problemas.2. Trabalho em Equipe: Promover o trabalho colaborativo e a comunicação eficaz entre as crianças.3. Criatividade: Estimular a criatividade na busca de soluções para problemas matemáticos.4. Habilidades Numéricas: Fortalecer a compreensão dos números e operações básicas.5. Conhecimento Geométrico: Aumentar a compreensão de formas, espaços e medidas.6. Gestão Financeira Básica: Introduzir conceitos básicos de dinheiro e finanças.7. Autoconfiança: Construir confiança na própria capacidade de resolver desafios matemáticos.8. Atenção e Concentração: Melhorar a capacidade de focar e prestar atenção em tarefas.9. Pensamento Crítico: Encorajar a análise crítica e o questionamento no processo de aprendizagem.10. Motivação para Aprender: Aumentar o interesse e a motivação para o aprendizado contínuo da matemática.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Pensamento Crítico: Capacidade de analisar problemas e pensar em soluções criativas.2. Colaboração: Trabalho em equipe e desenvolvimento de habilidades sociais.3. Criatividade: Estimulo à imaginação para criação de soluções inovadoras.4. Alfabetização Digital: Familiarização com a tecnologia e desenvolvimento de habilidades digitais.5. Leitura e Interpretação: Melhorar na capacidade de leitura e interpretação de textos.6. Conhecimento Interdisciplinar: Integração de conhecimentos de diferentes áreas de forma lúdica.	



7. **Resolução de Problemas:** Habilidade de enfrentar desafios e resolver problemas de forma lógica.
8. **Autonomia de Aprendizagem:** Incentivo à aprendizagem autônoma e ao autoconhecimento.
9. **Consciência Corporal:** Noções básicas de saúde física e bem-estar por meio de jogos que incentivam o movimento.
10. **Cidadania e Ética:** Compreensão de conceitos de cidadania, ética e responsabilidade no uso da internet.

ATIVIDADE	
FUTUROS CONSTRUTORES: INTRODUÇÃO À ENGENHARIA PARA JOVENS	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	14 a 18 anos
Público estimado	20 adolescentes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou laboratório de informática
Materiais e Equipamentos	Kits de robótica e eletrônica básica, Software de design assistido por computador (CAD) para modelagem 3D, Materiais de construção para protótipos (papéis, plástico, madeira, etc.), Material didático sobre princípios básicos de engenharia.
Descrição da atividade: "Futuros Construtores" é uma oficina desenhada para inspirar adolescentes entre 14 e 18 anos a explorar o vasto mundo da engenharia. Por uma combinação de teoria e muita prática, os participantes serão introduzidos aos fundamentos da engenharia mecânica, civil, elétrica, e da computação. Por meio de projetos práticos, desafios de design, e uso de tecnologia, a oficina busca despertar a curiosidade, criatividade e o pensamento crítico, essenciais para futuros engenheiros.	
Conteúdo Programático:	
<ol style="list-style-type: none">1. Introdução à Engenharia: Visão geral das diferentes áreas da engenharia e suas aplicações no mundo real.2. Princípios de Engenharia Mecânica: Conceitos básicos de mecânica e construção de máquinas simples.3. Fundamentos de Engenharia Civil: Introdução ao design estrutural e construção de modelos.4. Eleticidade e Engenharia Elétrica: Circuitos básicos, uso de kits de eletrônica para projetos.5. Introdução à Programação: Noções básicas de programação para robótica e automação.6. Design e Modelagem 3D: uso de software CAD para criar modelos 3D de projetos de engenharia.7. Sustentabilidade na Engenharia: Discussão sobre engenharia sustentável e projetos eco-friendly.	



8. **Resolução de Problemas de Engenharia:** Desafios práticos para aplicar o conhecimento em situações reais.
9. **Empreendedorismo e Inovação:** Introdução à gestão de projetos de engenharia e inovação tecnológica.
10. **Apresentação de Projetos:** Desenvolvimento e apresentação de um projeto de engenharia final.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Pensamento Crítico e Resolução de Problemas:** Capacidade de analisar problemas complexos e desenvolver soluções inovadoras.
2. **Criatividade em Design e Inovação:** Estimular a criatividade no design de soluções e produtos de engenharia.
3. **Habilidades Técnicas:** Desenvolver competências técnicas em mecânica, eletricidade, programação e modelagem 3D.
4. **Trabalho em Equipe:** Fomentar o trabalho colaborativo em projetos de engenharia, promovendo a comunicação eficaz e a tolerância.
5. **Gestão de Projetos:** Introdução aos conceitos básicos de gestão de projetos, incluindo planejamento, execução e apresentação.
6. **Consciência Ambiental:** Compreensão da importância da sustentabilidade e do desenvolvimento de tecnologias verdes.
7. **Autonomia de Aprendizagem:** Incentivar a pesquisa e o aprendizado contínuo em áreas de interesse dentro da engenharia.

ATIVIDADE	
AI EMPOWER: DESBLOQUEANDO O POTENCIAL DA IA PARA MICROEMPREENDEDORES	
Escola de parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou laboratório de informática.
Materiais e Equipamentos	Computadores com acesso à Internet para cada participante, Projetor e tela para aulas expositivas e demonstrações práticas, Quadro branco com marcadores - Acesso a plataformas de IA e ferramentas de análise de dados (ex.: Google AI, IBM Watson, plataformas de análise de dados como Tableau), Material didático impresso ou digital sobre inteligência artificial e suas aplicações em negócios
Descrição da atividade:	"AI Empower" é uma oficina projetada para introduzir microempreendedores ao mundo da inteligência artificial (IA), fornecendo conhecimentos fundamentais e práticos sobre como utilizar essa tecnologia para otimizar operações, melhorar a tomada de decisões e

inovar em produtos e serviços. O curso aborda desde os conceitos básicos de IA até aplicações específicas no contexto de pequenos negócios, incluindo análise de dados, automação de processos e personalização de atendimento ao cliente.

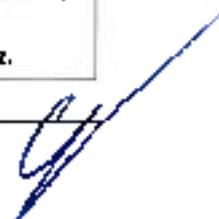
Conteúdo Programático:

1. Introdução à Inteligência Artificial: Conceitos básicos e história da IA.
2. IA no Mundo dos Negócios: Visão geral das aplicações de IA em diferentes setores.
3. Ferramentas de IA para Microempreendedores: Exploração de ferramentas acessíveis de IA que podem beneficiar pequenos negócios.
4. Análise de Dados com IA: Como utilizar a IA para coletar e analisar dados para insights de negócios.
5. Automação de Processos: Simplificando operações cotidianas com IA.
6. Personalização de Atendimento ao Cliente: Uso da IA para personalizar a experiência do cliente e aumentar a satisfação.
7. Marketing Digital e IA: Aplicação de IA em estratégias de marketing digital para segmentação e otimização de campanhas.
8. Ética e Privacidade na IA: Discussão sobre ética, privacidade e o uso responsável da IA.
9. Implementando Soluções de IA: Passos para a implementação de soluções de IA em pequenos negócios.
10. Projeto Prático de IA: Desenvolvimento de um projeto aplicando os conhecimentos adquiridos para resolver um problema real do negócio.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Compreensão Tecnológica: Entendimento dos princípios fundamentais da inteligência artificial e suas aplicações práticas.
2. Análise Crítica de Dados: Capacidade de analisar e interpretar dados para tomada de decisão baseada em evidências.
3. Inovação em Processos: Habilidade para inovar e otimizar processos empresariais através da automação.
4. Personalização e Experiência do Cliente: Competência para utilizar a IA na criação de experiências personalizadas para clientes.
5. Marketing Digital Avançado: Conhecimentos sobre como aplicar a IA em estratégias de marketing digital para alcançar resultados mais efetivos.
6. Consciência Ética: Sensibilidade para questões de ética e privacidade no uso de IA em negócios.
7. Gestão de Projetos de IA: Habilidades práticas para planejar e implementar projetos de IA.
8. Resolução de Problemas: Capacidade de aplicar soluções de IA na resolução de problemas específicos do negócio.
9. Adaptabilidade Tecnológica: Desenvolver a adaptabilidade para incorporar novas tecnologias em estratégias de negócios.
10. Liderança em Inovação: Fomentar a liderança visionária na aplicação de IA para o crescimento e inovação.

ATIVIDADE	
COMUNICAÇÃO EFICIENTE: REDAÇÃO E ESCRITA CORPORATIVA	
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Computadores ou laptops com processadores de texto (Microsoft Word, Google Docs), Quadro branco com marcadores, Material impresso com exemplos de documentos corporativos e guias de estilo, Acesso à internet para recursos adicionais e pesquisa, Projetor e tela para apresentações e demonstrações
Descrição da atividade: "Comunicação Eficiente: Redação e Escrita Corporativa" é uma oficina desenhada para melhorar as habilidades de comunicação escrita de profissionais em um contexto corporativo. Por meio de aulas teóricas, exercícios práticos, análises de caso e feedback construtivo, os participantes aprenderão a criar documentos claros, concisos e eficazes, que atendam às necessidades de comunicação das empresas modernas.	
Conteúdo Programático: <ol style="list-style-type: none">1. Princípios da Comunicação Escrita Eficiente: Importância da clareza, concisão, e tom adequado.2. Estruturação de Documentos Corporativos: Organização de ideias e informações de forma lógica.3. E-mails Profissionais: Técnicas para redação de e-mails claros e profissionais.4. Propostas e Relatórios: Elaboração de propostas persuasivas e relatórios informativos.5. Comunicação Persuasiva: Estratégias para escrever textos que motivem a ação.6. Revisão e Edição: Processos para revisar e aperfeiçoar textos.7. Evitando Erros Comuns: Gramática, ortografia, e armadilhas comuns na escrita.8. Guias de Estilo e Consistência: Aplicação de guias de estilo para manter a consistência.9. Tecnologia na Escrita: Utilização de ferramentas de tecnologia para melhorar a escrita.10. Workshop de Escrita: Sessões práticas de escrita com feedback personalizado.	
Habilidades a serem desenvolvidas: <ol style="list-style-type: none">1. Clareza na Comunicação: Capacidade de expressar ideias de forma clara e direta.2. Organização de Informações: Habilidade para organizar informações de maneira lógica e estruturada.3. Comunicação Profissional: Competência na elaboração de diversos tipos de documentos corporativos.4. Persuasão Escrita: Capacidade de escrever para persuadir e engajar o leitor.5. Atenção aos Detalhes: Atenção à gramática, ortografia e detalhes que impactam a qualidade do texto.6. Capacidade de Revisão: Habilidade para revisar e aperfeiçoar textos de forma eficaz.	



7. **Consistência e Coerência:** Uso de guias de estilo para garantir consistência e coerência nos documentos.
8. **Uso Eficiente da Tecnologia:** Aplicação de tecnologias e ferramentas de software para auxiliar na escrita e edição de textos.
9. **Adaptação de Tom:** Capacidade de adaptar o tom da escrita ao público e ao contexto.
10. **Feedback Construtivo:** Habilidade para dar e receber feedback de forma construtiva, visando a melhoria contínua.

ATIVIDADE

COMUNICAÇÃO EFICIENTE: REDAÇÃO E ESCRITA CORPORATIVA

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula ou laboratório de Informática
Materiais e Equipamentos	Computadores ou laptops com processadores de texto (Microsoft Word, Google Docs), Quadro branco com marcadores, Material impresso com exemplos de documentos corporativos e guias de estilo, Acesso à internet para recursos adicionais e pesquisa, Projetor e tela para apresentações e demonstrações.

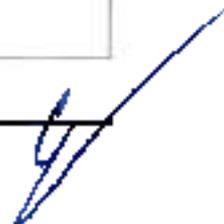
Descrição da atividade:

"Comunicação Eficiente: Redação e Escrita Corporativa" é uma oficina desenhada para melhorar as habilidades de comunicação escrita de profissionais em um contexto corporativo. Por meio de aulas teóricas, exercícios práticos, análises de caso e feedback construtivo, os participantes aprenderão a criar documentos claros, concisos e eficazes, que atendam às necessidades de comunicação das empresas modernas.

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Comunicação Escrita Eficiente: Importância da clareza, concisão, e tom adequado.
2. Estruturação de Documentos Corporativos: Organização de ideias e informações de forma lógica.
3. E-mails Profissionais: Técnicas para redação de e-mails claros e profissionais.
4. Propostas e Relatórios: Elaboração de propostas persuasivas e relatórios informativos.
5. Comunicação Persuasiva: Estratégias para escrever textos que motivem a ação.
6. Revisão e Edição: Processos para revisar e aperfeiçoar textos.
7. Evitando Erros Comuns: Gramática, ortografia, e armadilhas comuns na escrita.
8. Guias de Estilo e Consistência: Aplicação de guias de estilo para manter a consistência.
9. Tecnologia na Escrita: Utilização de ferramentas de tecnologia para melhorar a escrita.
10. Workshop de Escrita: Sessões práticas de escrita com feedback personalizado.

Habilidades a serem desenvolvidas:



1. **Clareza na Comunicação:** Capacidade de expressar ideias de forma clara e direta.
2. **Organização de Informações:** Habilidade para organizar informações de maneira lógica e estruturada.
3. **Comunicação Profissional:** Competência na elaboração de diversos tipos de documentos corporativos.
4. **Persuasão Escrita:** Capacidade de escrever para persuadir e engajar o leitor.
5. **Atenção aos Detalhes:** Atenção à gramática, ortografia e detalhes que impactam a qualidade do texto.
6. **Capacidade de Revisão:** Habilidade para revisar e aperfeiçoar textos de forma eficaz.
7. **Consistência e Coerência:** Uso de guias de estilo para garantir consistência e coerência nos documentos.
8. **Uso Eficiente da Tecnologia:** Aplicação de tecnologias e ferramentas de software para auxiliar na escrita e edição de textos.
9. **Adaptação de Tom:** Capacidade de adaptar o tom de escrita ao público e ao contexto.
10. **Feedback Construtivo:** Habilidade para dar e receber feedback de forma construtiva, visando a melhoria contínua.

ATIVIDADE

MESTRE DE VENDAS: DOMINANDO AS TÉCNICAS DE VENDA

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	Quadro branco ou flip chart com marcadores, Cópias impressas de materiais didáticos, incluindo guias de técnicas de vendas e estudos de caso. Acesso à Internet para pesquisas e recursos adicionais

Descrição da atividade:

"Mestre de Vendas: Dominando as Técnicas de Venda" é uma oficina intensiva projetada para equipar os participantes com as mais eficazes e atualizadas técnicas de vendas, desde o desenvolvimento de uma mentalidade vencedora até o fechamento de vendas de maneira eficaz. Por uma combinação de teoria, prática, role-playing, e estudos de caso, os participantes aprenderão a aprimorar suas habilidades de comunicação, persuasão, e negociação, adaptando-se a diversos tipos de clientes e situações de venda.

Conteúdo Programático:

1. **Fundamentos de Vendas:** Conceitos básicos e a importância da mentalidade de crescimento em vendas.
2. **Conhecendo seu Produto:** Como o conhecimento profundo do produto/serviço pode aumentar suas vendas.

3. **Compreendendo seu Cliente:** Técnicas para identificar e entender as necessidades e desejos dos clientes.
4. **Comunicação Eficaz em Vendas:** Desenvolvimento de habilidades de comunicação verbal e não verbal.
5. **Técnicas de Persuasão:** Como persuadir clientes potenciais utilizando princípios psicológicos.
6. **Negociação e Fechamento:** Estratégias para negociar efetivamente e fechar vendas.
7. **Gestão de Objeções:** Técnicas para lidar com e superar objeções de clientes.
8. **Vendas Digitais e Redes Sociais:** Utilizando plataformas digitais e redes sociais para impulsionar vendas.
9. **Fidelização de Clientes:** Estratégias para construir relacionamentos duradouros e garantir a satisfação do cliente.
10. **Análise de Desempenho e Melhoria Contínua:** Como analisar seu desempenho de vendas e implementar melhorias contínuas.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. **Habilidade de Comunicação:** Capacidade de se comunicar claramente e efetivamente com os clientes.
2. **Persuasão e Influência:** Aptidão para influenciar a decisão de compra dos clientes de maneira ética.
3. **Negociação:** Competência para negociar termos que beneficiem ambas as partes.
4. **Resolução de Problemas:** Habilidade para identificar e resolver objeções ou problemas apresentados pelos clientes.
5. **Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal:** Desenvolvimento de uma mentalidade de crescimento focada em objetivos e resultados.
6. **Conhecimento Técnico do Produto:** Profundo entendimento dos produtos ou serviços oferecidos.
7. **Uso da Tecnologia em Vendas:** Capacidade de utilizar tecnologias e plataformas digitais para otimizar o processo de vendas.
8. **Gestão de Relacionamento com o Cliente (CRM):** Habilidades para construir e manter relacionamentos fortes com os clientes.
9. **Análise e Estratégia de Vendas:** Capacidade de analisar desempenho de vendas e adaptar estratégias conforme necessário.
10. **Adaptação e Flexibilidade:** Habilidade de se adaptar a diferentes tipos de clientes e situações de venda.

ATIVIDADE

FINANÇAS DIVERTIDAS: APRENDENDO COM JOGOS

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas - aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Crianças de 13 a 14 anos
Público estimado	20 participantes



Local de realização da atividade	Sala de atividades em escolas, equipada com mesas, cadeiras e espaço adequado para jogos de tabuleiro e atividades em grupo.
Materiais e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Jogos de tabuleiro educativos sobre finanças e economia adaptados para a faixa etária, Material para criação de jogos (papel: cartão, canetinhas, cola, tesouras sem ponta), Computadores ou Tablets com acesso a jogos educativos online de finanças - Quadro branco e marcadores para anotações e explicações - Folhas de atividades impressas com exercícios de educação financeira
<p>Descrição da atividade: "Finanças Divertidas: Aprendendo com Jogos" é uma oficina interativa que visa introduzir conceitos de educação financeira para crianças de 10 a 12 anos por meio de jogos e atividades lúdicas. O objetivo é ensinar princípios básicos de economia, gestão de recursos, planejamento financeiro e tomada de decisão de forma divertida e envolvente, preparando as crianças para um futuro financeiro responsável.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução à Educação Financeira: Conceitos básicos de dinheiro, economia e finanças pessoais. 2. Orçamento Pessoal e Familiar: Aprender a planejar e gerenciar um orçamento simples. 3. Poupança e Investimento: Introdução à ideia de poupar dinheiro e conceitos básicos de investimento. 4. Tomada de Decisão Financeira: Jogos que estimulam a tomada de decisão consciente sobre gastos. 5. O Valor do Dinheiro: Atividades sobre ganhar, gastar, poupar e doar dinheiro. 6. Compreendendo os Bancos: Entender o papel dos bancos e como eles operam. 7. Introdução ao Empreendedorismo: Jogos que incentivam o pensamento empreendedor e a criação de "negócios". 8. Crédito e Dívida: Discussão simplificada sobre o uso responsável do crédito e como as dívidas funcionam. 9. Publicidade e Consumo: Reflexão sobre influências externas nos hábitos de consumo. 10. Projeto Financeiro Pessoal: Criação de um pequeno projeto financeiro pessoal, aplicando os conceitos aprendidos. <p>Habilidades a serem desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão de Recursos: Capacidade de gerenciar recursos limitados de forma eficaz. 2. Pensamento Crítico: Desenvolvimento do pensamento crítico na avaliação de decisões financeiras. 3. Responsabilidade Financeira: Compreensão da importância da responsabilidade no gerenciamento de finanças pessoais. 4. Planejamento e Organização: Habilidade de planejar e organizar finanças pessoais e familiares. 5. Consciência de Consumo: Sensibilização para o consumo consciente e a influência da publicidade. 6. Habilidades Matemáticas: Aplicação prática de habilidades matemáticas em contextos financeiros. 7. Empreendedorismo: Incentivo ao pensamento empreendedor e à inovação. 8. Compreensão de Mercado Financeiro: Introdução básica ao funcionamento do mercado financeiro e instituições bancárias. 	



9. Tomada de Decisão: Melhoria na capacidade de tomar decisões informadas e responsáveis sobre dinheiro.
10. Autoconfiança Financeira: Construção da confiança para lidar com questões financeiras de forma independente.

ATIVIDADE

ARTE E MEMÓRIA: CRIATIVIDADE ATRAVÉS DAS ERAS

Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Terceira idade (60+ anos)
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula
Materiais e Equipamentos	- Materiais de arte (tintas, pincéis, papel, lápis de cor, argila, etc.); Equipamento de som para música ambiente e atividades musicais, Cadeiras e mesas adaptadas para conforto dos idosos, Quadro branco ou flip chart para anotações e demonstrações, Acesso a computador e projetor para apresentações e visualizações de arte digital

Descrição da atividade:

"Arte e Memória: Criatividade Através das Eras" é uma oficina que convida idosos a explorar sua criatividade e expressão através de diversas formas de arte, ao mesmo tempo em que estimula a memória e a interação social. Esta oficina combina técnicas artísticas tradicionais e digitais, histórias pessoais e música, criando um espaço para aprendizado, diversão e autoexpressão.

Conteúdo Programático:

1. Introdução à Arte como Expressão: Explorar a arte como meio de expressão pessoal e histórica.
2. Pintura e Desenho: Técnicas básicas de pintura e desenho, com ênfase na expressão livre.
3. Escultura e Modelagem: Uso de argila e outros materiais para criar formas tridimensionais.
4. Arte Digital: Introdução básica à arte digital e suas possibilidades.
5. Fotografia e Memórias: Captura de imagens que contam histórias pessoais.
6. Música e Movimento: Atividades que integram música, canto e dança leve.
7. Artesanato e Trabalhos Manuais: Criação de peças artesanais como meio de expressão e lembrança.
8. Histórias de Vida Através da Arte: Desenvolvimento de projetos artísticos que narram histórias de vida.
9. Exposição Coletiva: Organização de uma exposição com as obras criadas pelos participantes.
10. Tecnologias Criativas: Exploração de apps e softwares simples para criação artística.

Habilidades a serem desenvolvidas:



1. **Expressão Criativa:** Estimular a capacidade de expressar emoções, ideias e memórias por meio da arte.
2. **Coordenação Motora Fina:** Melhoria da destreza manual através de atividades artísticas e artesanais.
3. **Memória Cognitiva:** Reforço da memória e das funções cognitivas por meio da reminiscência e do engajamento criativo.
4. **Socialização:** Promoção da interação social e da construção de novas amizades em um ambiente colaborativo.
5. **Conhecimento Cultural:** Ampliação do conhecimento sobre diversas formas de arte e cultura.
6. **Autoestima e Confiança:** Fortalecimento da autoestima e da confiança por meio da realização e exposição de trabalhos próprios.
7. **Adaptação à Tecnologia:** Introdução ao uso básico de tecnologias e ferramentas digitais para expressão artística.
8. **Habilidades Sensoriais:** Estimulo das habilidades sensoriais através do contato com diferentes materiais e técnicas artísticas.
9. **Capacidade de Planejamento e Organização:** Desenvolvimento de projetos artísticos desde a concepção até a execução.
10. **Apreciação Artística:** Desenvolvimento da capacidade de apreciar e criticar arte de maneira construtiva.

ATIVIDADE DESCOMPLICANDO O IMPOSTO DE RENDA

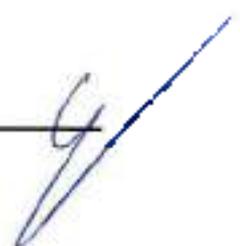
Escola da parceria em que será realizada	Todas as escolas da parceria
Carga horária	30 horas – aulas de 1 hora e 30 minutos
Faixa etária	Adultos
Público estimado	20 participantes
Local de realização da atividade	Sala de aula equipada com acesso a computadores, internet, projetor e tela.
Materiais e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Computadores com acesso à Internet para simulações práticas no site da Receita Federal, Projetor e tela para demonstrações passo a passo - Cópias impressas de guias e manuais simplificados sobre o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Calculadoras simples para exercícios de cálculo - Material para anotação: cadernos, canetas e lápis
Descrição da atividade: "Descomplicando o Imposto de Renda" é uma oficina prática destinada a adultos interessados em aprender a organizar suas finanças e cumprir com suas obrigações fiscais relativas ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). A oficina oferece conhecimento teórico e prático sobre como preparar e enviar a declaração de IR, entender as nuances da legislação tributária brasileira, identificar possíveis deduções e evitar a malha fina.	
Conteúdo Programático:	



1. Introdução ao Sistema Tributário Brasileiro: Visão geral sobre tributos e a importância do IRPF.
2. Quem Deve Declarar: Critérios de obrigatoriedade da declaração do IR.
3. Documentação Necessária: Organização dos documentos essenciais para a declaração.
4. Tipos de Declaração: Simplificada x Completa - qual escolher?
5. Rendimentos Tributáveis e Isentos: Classificação dos rendimentos e como declará-los.
6. Deduções Permitidas: Despesas dedutíveis que podem reduzir o imposto devido.
7. Previdência e Dependentes: Como declarar contribuições e informações de dependentes.
8. Bens e Direitos: Como informar a posse de bens e direitos.
9. Cálculo do Imposto: Entendendo a tabela do IR e como calcular o imposto devido ou restituição.
10. Preenchimento e Envio da Declaração: Tutorial prático de preenchimento da declaração utilizando o software da Receita Federal.
11. Evitando a Malha Fina: Dicas para evitar erros comuns que levam à retenção da declaração.

Habilidades a serem desenvolvidas:

1. Organização Financeira: Capacidade de organizar documentos e informações financeiras relevantes.
2. Compreensão Fiscal: Entendimento dos princípios básicos da legislação tributária e suas aplicações práticas.
3. Análise Crítica: Habilidade para identificar possíveis deduções e otimizar a declaração.
4. Planejamento Tributário: Competência para planejar a declaração de forma a aproveitar legalmente todas as possibilidades de redução de imposto.
5. Uso de Ferramentas Digitais: Capacidade de utilizar o software da Receita Federal e outros recursos online para a declaração do IRPF.
6. Precisão no Preenchimento: Atenção aos detalhes ao preencher e revisar a declaração do IR para evitar erros.
7. Resolução de Problemas: Habilidade para resolver questões e dúvidas relacionadas à declaração do IRPF.
8. Atualização Contínua: Compreensão da importância de se manter atualizado sobre alterações na legislação tributária.
9. Autonomia: Desenvolvimento da capacidade de gerenciar suas próprias obrigações fiscais de forma independente.
10. Educação Fiscal: Consciência sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais para o desenvolvimento social.



OBSERVAÇÕES GERAIS DAS ATIVIDADES	
Acessibilidade	Todas as oficinas terão acessibilidade plena e, para isso, todos os oficinairos receberão treinamento especializado para atender às diversas necessidades dos participantes, promovendo uma experiência de aprendizado rica e adaptada às capacidades individuais, além disso, caso necessários, serão contratados profissionais especialistas para o pleno atendimento.
Contratação	Os oficinairos serão contratados após criteriosa análise técnica e de comprovada capacidade. Os monitores serão, preferencialmente, da comunidade local e receberão treinamento contínuo para a sua atuação, além disso, terão oportunidade de estudar na Faculdade Phorte com bolsas de 70% a 100% custeadas pela proponente. Além disso, as formas de contratação respeitarão o Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.888/2010.
Estagiários	A contratação dos monitores dará preferência à jovens estagiários de cursos do Ensino Superior e, para tal, contaremos com indicações das entidades locais e do nosso parceiro NUBE- Núcleo Brasileiro de Estágios, que atua na gestão de vagas nesse perfil.

Observações Gerais das Atividades

Acessibilidade: todas as oficinas terão acessibilidade plena e, para isso, todos os oficinairos receberão treinamento especializado para atender às diversas necessidades dos participantes, promovendo uma experiência de aprendizado rica e adaptada às capacidades individuais, além disso, caso necessários, serão contratados profissionais especialistas para o pleno atendimento.

Contratação: os oficinairos serão contratados após criteriosa análise técnica e de comprovada capacidade. Os monitores serão, preferencialmente, da comunidade local e receberão treinamento contínuo para a sua atuação, além disso, terão oportunidade de estudar na Faculdade Phorte com bolsas de 70% a 100% custeadas pela proponente. Além disso, as formas de contratação respeitarão o Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.888/2010.

Estagiários: a contratação dos monitores dará preferência à jovens estagiários de cursos do Ensino Superior e, para tal, contaremos com indicações das entidades locais e do nosso parceiro NUBE- Núcleo Brasileiro de Estágios, que atua na gestão de vagas nesse perfil.

2.6. Sugestão de datas e temas dos eventos temáticos

Semestre 1:

1. Festival da Diversidade Cultural Brasileira:

- Data: Agosto
- Atividades Especiais: Apresentações de danças folclóricas, música regional, exposições de artesanato tradicional, oficinas de culinária típica, e brinquedos infláveis.
- Apresentação Especial: Show com artistas locais destacando a diversidade cultural do Brasil.
- Oferta de Lanches.

2. Festa da Paz e Harmonia:

- Data: Outubro
- Atividades Especiais: Oficinas de arte terapia, meditação, yoga em grupo, rodas de conversa sobre paz e harmonia na comunidade.
- Apresentação Especial: Apresentação musical com mensagens de paz e união.
- Oferta de Lanches.

3. Talentos da Comunidade:

- Data: Dezembro
- Atividades Especiais: Concurso de talentos com performances musicais, danças, teatro, poesia, e exposição de artes visuais.
- Apresentação Especial: Espetáculo de variedades com participação dos talentos locais.
- Oferta de Lanches.

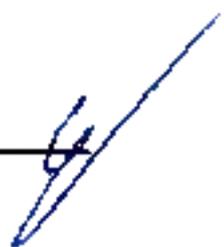
Semestre 2:

1. Carnaval da Comunidade:

- Data: Fevereiro
- Atividades Especiais: Desfile de blocos carnavalescos, concurso de fantasias, música ao vivo, pintura facial, e atividades recreativas.
- Apresentação Especial: Escola de samba local ou grupo de ritmos carnavalescos.
- Oferta de Lanches.

2. Circo na Comunidade:

- Data: Abril



- Atividades Especiais: Espetáculo circense com palhaços, malabaristas, acrobatas, e atividades circenses interativas para crianças e adultos.
- Apresentação Especial: Apresentação de um circo itinerante ou grupo de artistas circenses.
- Oferta de Lanches.

3. Festa Junina Cultural:

- Data: Junho
- Atividades Especiais: Quadriúna Junina, barracas temáticas com comidas típicas, brincadeiras tradicionais e decoração temática.
- Apresentação Especial: Apresentação de grupos de dança folclórica e música caipira.
- Oferta de Lanches.

Semestre 3

1. Dia do Folclore Brasileiro:

- Data: Agosto
- Atividades Especiais: Contação de lendas e mitos brasileiros, apresentações de danças folclóricas, exposição de trajes típicos, e brincadeiras tradicionais.
- Apresentação Especial: Espetáculo teatral baseado em histórias do folclore nacional.
- Oferta de Lanches.

2. Festival de Música Popular Brasileira:

- Data: Outubro
- Atividades Especiais: Show de MPB com artistas locais, karaokê com músicas brasileiras, oficinas de instrumentos musicais, e exposição de discos e memoráveis da música brasileira.
- Oferta de Lanches

3. Semana da Cultura Afro-Brasileira:

- Data: Dezembro
- Atividades Especiais: Workshops de capoeira, danças afro-brasileiras, exposição de arte afrodescendente, e palestras sobre a cultura negra no Brasil.
- Apresentação Especial: Apresentação de grupos de percussão e dança afro.
- Oferta de Lanches.

Semestre 4:

1. Mostra de Artesanato e Cultura Popular:

- Data: Fevereiro

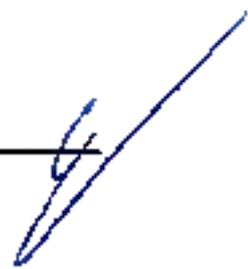
- **Atividades Especiais:** Feira de artesanato local, exposição de obras de arte, oficinas de artesanato, e apresentações de manifestações culturais tradicionais.
- **Apresentação Especial:** Apresentação de grupos folclóricos e artistas populares.
- **Oferta de Lanches.**

2. Dia do Índio e da Natureza:

- **Data:** Abril
- **Atividades Especiais:** Vivências indígenas, exposição de artesanato e cultura indígena, oficinas de pintura corporal, e trilhas ecológicas na natureza.
- **Apresentação Especial.** Apresentação de danças e cantos indígenas.
- **Oferta de Lanches.**

3. Festival Gastronômico Cultural:

- **Data:** Junho
- **Atividades Especiais:** Mostra de culinária regional, degustação de pratos típicos brasileiros, workshops de gastronomia, e exposição de produtos locais.
- **Apresentação Especial:** Apresentação musical com repertório de diferentes regiões do Brasil.
- **Oferta de Lanches:**



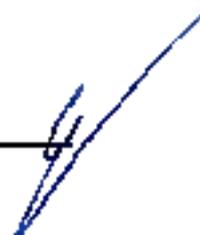
2.7. Espetáculos mensais

Programação Mensal de Eventos para as 10 Escolas da Parceria:

Escola 1(*):

- Janeiro: Apresentação de dança folclórica
- Fevereiro: Peça de teatro infantil
- Março: Show de música regional
- Abril: Palestra com convidado especial
- Maio: Apresentação de dança contemporânea
- Junho: Escutando música clássica
- Julho: Espetáculo de circo
- Agosto: Debate sobre temas atuais
- Setembro: Apresentação de teatro musical
- Outubro: Show de talentos dos alunos
- Novembro: Apresentação de música popular brasileira
- Dezembro: Confraternização e show de encerramento do ano

(*): todas as escolas terão os mesmos eventos



2.8. Grade horária de atividades

ATIVIDADES MESES 3 E 4

8h30 - 9h	Abertura/acolhimento						
9h - 10h30	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1		
10h30 - 12h	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2		15 horas
12h - 13h	Almoço						
13h - 14h30							
14h30 - 16h							
16h - 17h30							
17h30 - 18h	Encerramento/ despedida						
9h - 9h30	Abertura/acolhimento						
9h30 - 11h	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6		
11h - 12h30		Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7		13,5 horas
12h30 - 13h	Encerramento/ despedida						
	grupo 1	grupo 2	grupo 3	grupo 4	grupo 5		total de 28,5 horas semanais
	esportes	visitas	cultura	cultura	Profissional		total de 52,5 horas semanais (capacidade máxima)

ATIVIDADES MESES 5 A 12

08:30 - 9h	Abertura/acolhimento					
9h - 10h30	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	15 horas
10h30 - 12h	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	
12h - 13h	Almoço					
13h - 14h30	Atividade 3	Atividade 3	Atividade 3	Atividade 3	Atividade 3	16,5 horas
14h30 - 16h	Atividade 4	Atividade 4	Atividade 4	Atividade 4	Atividade 4	
16h - 17h30					Atividade 5	
17h30 - 18h	Encerramento/despida					
9h - 9h30	Abertura/acolhimento					
9h30 - 11h	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	15 horas
11h - 12h30	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	
12h30 - 13h	Encerramento/despida					
grupo 1	grupo 2	grupo 3	grupo 4	grupo 5		total de 46,5 horas semanais
esportes	esportes	cultura	cultura	Profissional		

ATIVIDADES MESES 13 A 24

Abertura/acolhimento							
8h30 - 9h	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	Atividade 1	21 horas
9h - 10h30	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	
10h30 - 12h	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	Atividade 2	27 horas
12h - 13h	Almoço						
13h - 14h30	Atividade 3	Atividade 3	Atividade 3	Atividade 3	Atividade 3	Atividade 3	27 horas
14h30 - 16h	Atividade 4	Atividade 4	Atividade 4	Atividade 4	Atividade 4	Atividade 4	
16h - 17h30	Atividade 5	Atividade 5	Atividade 5	Atividade 5	Atividade 5	Atividade 5	
17h30 - 18h	Encerramento/despedida						

Abertura/acolhimento							
9h - 9h30	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	16,5 horas
9h30 - 11h	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	Atividade 6	
11h - 12h30	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	Atividade 7	16,5 horas
12h30 - 13h	Encerramento/despedida						

grupo 1	grupo 2	grupo 3	grupo 4	grupo 5	grupo 6	grupo 7	Total de 64,5 horas semanais
esportes	esportes	cultura	cultura	Profissional	esporte/ cultura/ profissional	esporte/ cultura/ profissional	Total de 68 horas semanais (capacidade máxima)

2.9. Metas e parâmetros para aferição do desempenho

Meta (01): Garantir o oferecimento de atividades que envolvam os múltiplos atores e que engajem a participação da COMUNIDADE

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta:

Indicador de horas (horas): a Phorte se compromete a buscar nos 4º primeiros meses da parceria o conceito 10,00 no indicador de horas de atividades não oferecidas, ou seja, limitando-se no máximo a 3 horas semanais não oferecidas no bloco de unidades escolares para os quais ficará responsável. Igualmente, se compromete a buscar o mesmo conceito 10,00 nos meses subsequentes, cuidando para que o número e horas não oferecidas não passe de 5 horas no decorrer do mês.

Indicador de frequência (frequência): a Phorte se compromete a alcançar o número pelo menos 60% do público estimado em cada atividade e, por consequência, obter o conceito 10,00. Ainda assim, o projeto foi estimado para funcionar com capacidade de 80% a 100% do público esperado, uma vez que o objetivo é que as atividades sejam atraentes e façam sentido para a comunidade local e, por conseguinte, despertem cada vez mais o interesse pela ocupação do espaço escolar.

Estratégia para atingimento e superação dos parâmetros propostos:

A Phorte adotará estratégias que tenham como objetivo alcançar e superar o indicador de engajamento da comunidade e, para isso, contará com o seu Sistema Único de Gestão – SIG, que automatiza processos de inscrição, divulgação e controle de frequência dos participantes, bem como, capacitará o seu articulador local e o seu time de atendimento para aumentar a participação e reduzir a evasão. Neste sentido, os seguintes parâmetros serão utilizados para o indicador supracitado:

Levantamento das necessidades da comunidade: o engajamento comunitário na escola dependerá do quanto as atividades desenvolvidas possam entregar valor social e de formação integral do ser humano, por este motivo, a Phorte se compromete a dialogar com a comunidade escolar (Diretores, coordenadores, professores, funcionários e estudantes), igualmente, com as entidades sociais que atuam na região e, na mesma medida, com as famílias que compõem aquela comunidade escolar, a fim de melhor compreender o território local e, conseqüentemente, realizar uma entrega que atenda as demandas daquela comunidade na qual estará inserida pelos próximos 24 meses. Neste sentido, a contratação de pessoas da comunidade ou indicados pelas entidades integra essa proposta.

Diversidade das atividades: a Phorte elaborou o seu plano de atividades de forma diversificada, considerando atender não apenas as várias faixas etárias, mas também os diversos perfis de público beneficiário, além disso, cada eixo terá um coordenador especializado que terá dentre as suas funções a revisão periódica das atividades.

Divulgação e inscrição nas atividades: a Phorte conta com uma equipe de comunicação que construirá um site, integrado ao seu Sistema Único de Gestão – SIG, que permitirá a toda comunidade conhecer previamente as oficinas ofertadas e realizar a sua pré-inscrição. Como se dará esse fluxo:

- **Site de divulgação:** Nome da Atividade/ Eixo Formativo/ Carga Horária Total/ Carga Horária Semanal/ Faixa Etária do Público/ Número de vagas/ Local de Realização/ Descrição da Atividade;
- **Inscrição:** interessados se inscrevem nas atividades do seu interesse;
- **Atendimento:** equipe de atendimento da Phorte entra em contato, confirma inscrição e tira todas as dúvidas;
- **Inscrito:** recebe comunicação por e-mail e por WhatsApp com a efetivação da sua inscrição, login e senha para acessar a Área Virtual da Comunidade.

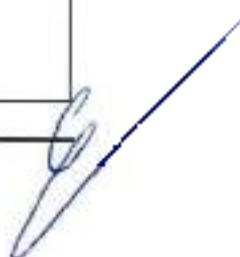
- **Área Virtual da Comunidade:** permite ao participante acompanhar o cronograma das suas oficinas, a sua frequência, as informações importantes, os materiais complementares e os seus Certificados.
- **Lembretes semanais:** O Sistema Único de Gestão – SIG é automatizado para enviar Informativos que recordem os participantes da comunidade a respeito das atividades.
- **Divulgação por mídias sociais:** o projeto contará com mídias sociais e uma equipe de comunicação, com formação na área, para atuar na divulgação das atividades para a comunidade. Além disso, serão realizadas parcerias com mídias sociais da comunidade a fim de que as oficinas sejam amplamente conhecidas.
- **Divulgação presencial:** o articulador social trabalhará em consonância com a comunidade escolar, grêmios estudantis e entidades locais visando divulgar as oficinas para o maior número de pessoas possível.

Controle de Frequência e uso de dados: o controle de frequência se dará pela

lista de presença, que será lançada no Sistema Único de Gestão -SIG, permitindo assim que os beneficiários acompanhem a sua frequência nas oficinas. Além disso, os dados servirão de parâmetro para que a Phorte utilize estratégias para reduzir a evasão das atividades, observadas todas as regras da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD.

Controle de Horas oferecidas: o Sistema Único de Gestão – SIG permitirá à Phorte acompanhar e controlar todas as atividades que estão ocorrendo nas unidades escolares, uma vez que está estruturado para a experiência completa do participante, desde a inscrição na oficina até a Certificação.

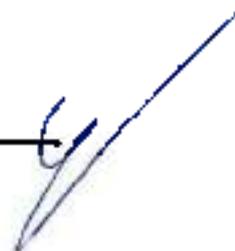
Além desses pontos, outros mecanismos de controle serão introduzidos, tais como relatórios de atividades, além das evidências em vídeo e fotografia de todas as oficinas do projeto.



Meta (02): Garantir a qualidade das atividades ofertadas

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta:

Garantir a qualidade das atividades oferecidas em um projeto social é fundamental para o seu sucesso e impacto positivo na comunidade atendida. Primeiramente, a qualidade das atividades influencia diretamente a experiência dos participantes, contribuindo para seu engajamento e satisfação. Neste aspecto, as atividades do projeto aqui proposto contam com conteúdo relevante e abordagens pedagógicas adequadas, proporcionando oportunidades significativas de aprendizado, crescimento pessoal e desenvolvimento de habilidades e competências. Nesta direção, as atividades deste projeto também fortalecem os laços comunitários, promovendo a coesão social e o sentimento de pertencimento entre os participantes, o que contribuirá para o desenvolvimento humano, social e econômico da comunidade beneficiada e, conseqüentemente, trará impactos no cuidado com o patrimônio público, pois o engajamento da comunidade gera pertencimento e cuidado. Assim sendo, para atender as metas do sistema de aferição proposto no anexo IX, a Phorte construiu uma série de estratégias que contarão com a sua expertise na gestão de atividades de capacitação profissional.



Estratégia para atingimento e superação dos parâmetros propostos:

A proponente possui um sistema próprio de autoavaliação que facilitará a gestão da qualidade das oficinas, dos materiais e da comunicação que será feita. Desta maneira, poderá tomar medidas corretivas no decorrer das semanas, uma vez que adotará o critério no qual o participante avalia cada oficina da qual participou ao final do encontro. Desta maneira, poderá gerenciar as 3 dimensões abaixo

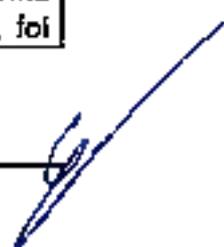
Conteúdo das atividades (IA): com o foco em atender os critérios de Diversidade de atividades, Qualidade dos Profissionais, Pontualidade das atividades e Atendimento das demandas da comunidade, a proponente seguirá a seguinte estratégia:

- **Autoavaliação:** o sistema de autoavaliação com notas de 0 (zero) a 10 (dez) aferirá pontualmente todas as oficinas realizadas, a fim de alcançar e manter o indicador de satisfação (1 satisfação) com nota A em todas as escolas, quando a oficina for realizada com menores de 12 anos o instrumento será adaptado e direcionado para os responsáveis. E, em função dos resultados apontados nas avaliações, um relatório semanal será encaminhado para o coordenador do eixo temático para ser utilizado para o *feedback* com osicineiros.

Materiais (IM): o projeto contará com um time próprio de logística que apoiará os supervisores, monitores e oficineiros a fim de garantir que a atenção dos mesmos esteja totalmente voltada para a realização da atividade e, para tal, utilizará às seguintes estratégias:

- **Plano de manutenção dos materiais:** a proponente conta com um plano de manutenção e avaliação dos materiais de atividades práticas e, caso constatada a necessidade, são substituídos ou enviados para o setor de revisão;
- **Sistema Único de Gestão:** o sistema possui a funcionalidade de gestão de eventos que integra o coordenador, supervisor, monitores e oficineiros num mesmo ambiente virtual, no qual estarão disponíveis os dados da atividade, a quantidade de inscritos, o oficineiro responsável e os materiais.
- **Avaliação do material da oficina:** os participantes avaliarão a qualidade dos materiais e a qualidade dos mesmos

Comunicação (IC): o plano de comunicação: a comunicação com a comunidade é um ponto central para o sucesso do projeto e, para isso, ela deve ser realizada de forma clara, objetiva, assertiva e voltada para a realidade social da região, por isso, foi



estruturado um plano de comunicação e engajamento que considera 3 pontos estratégicos:

- **Articulação:** a articulação será realizada por meio de ações estratégicas com grêmios estudantis, Associações de pais e mestres e entidades locais.
- **Divulgação:** uso do site do projeto, das redes sociais e do próprio ambiente físico da escola para informações a respeito das oficinas.
- **Pesquisa:** realização de pesquisas e sondagens com a comunidade local a fim de aferir o interesse, o conhecimento das propostas e a avaliação do projeto.

Meta: Garantir a conservação e limpeza das ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA

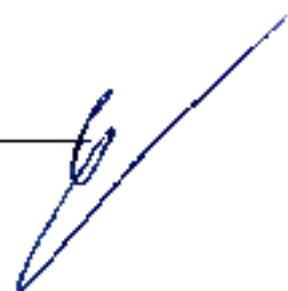
Parâmetro para aferição do cumprimento da meta:

Manter integridade, limpeza e pontualidade na gestão das unidades escolares é fundamental para estabelecer um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento comunitário. A integridade promove relações transparentes e confiáveis entre os membros da comunidade escolar, incentivando o engajamento de todos os envolvidos no projeto. Além disso, a limpeza e a ordem nas instalações criam um ambiente acolhedor e seguro, essencial para promover o bem-estar dos participantes e facilitar o foco nas atividades propostas. Por fim, a pontualidade demonstra comprometimento com o cumprimento de horários e prazos, otimizando o aproveitamento das oportunidades de aprendizado e contribuindo para a eficácia e o impacto do projeto todo.

Estratégia para atingimento e superação dos parâmetros propostos:

A Associação Phorte Educacional contratará uma empresa especializada em limpeza, manutenção e segurança, visando garantir a Integridade das instalações públicas e a Limpeza, bem como, adotar outras estratégias que consistirão em:

- **Integridade:** atividades de conscientização a respeito do uso responsável e colaborativo dos equipamentos públicos, com o foco no método utilizado pelo metrô da cidade de São Paulo, que prioriza a conscientização, a limpeza e a organização das suas instalações como uma estratégia para conduzir os usuários a um uso mais adequado dos espaços, uma vez que trata-se de um princípio de que o que está limpo e organizado tende a ser utilizado para se manter no mesmo padrão. Além disso, o cuidado com o meio ambiente estará presente nas oficinas e na comunicação com a comunidade.
- **Limpeza:** além das equipes de limpeza, a proponente disponibilizará placas com QRCode nas áreas principais das atividades e nos sanitários para que a comunidade participante possa apontar eventuais problemas para o supervisor em tempo real. Igualmente, considerando que as instalações serão utilizadas aos sábados e domingos, a proponente realizará a limpeza e organização dos espaços no final dos dias, a fim de garantir o uso em plenas condições e a entrega para o gestor com o zero e o cuidado que o equipamento público merece receber.
- **Pontualidade:** As equipes serão treinadas e orientadas a chegar às 7h da manhã no sábado e no domingo, com a finalidade de preparar o ambiente para a acolhida das famílias e da comunidade, além disso, respeitarão o horário de entrega das chaves para o gestor ou responsável pela unidade escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS CENTROS UNIFICADOS DE ENSINO

PROCESSO: 6016 2024/0084633-3

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS PHORTE

CNPJ: 42.098.615/0001-42

OBJETO: Parceria na modalidade de Termo de Colaboração para o oferecimento de atividades aos finais de semana em 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Chamamento Público nº 04/SME/2023, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 57.575/2016, interessadas em celebrar PARCERIA, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO
2024

OBJETO	MÊS	PROGRAMA DE PARTIDA	VALOR DO REPASSE
Compra e Implementação do Programa de Partida.	01	1.000.000,00	66.232,94
	02		66.232,94
Oferecimento de atividades no fim de semana: Saberes e Cultura, Esportes, Corpo e Bem-estar, Capacitação Profissional em 10 escolas do Bloco Leste.	03		589.650,30
	04		589.650,30
	05		665.170,79
Total do Desembolso	2024		1.976.937,27

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO
2025

OBJETO	MÊS	PROGRAMA DE PARTIDA	VALOR DO REPASSE
Oferecimento de atividades no fim de semana: Saberes e Cultura, Esportes, Corpo e Bem-estar, Capacitação Profissional. Em 10 escolas do Bloco Leste.	06		665.170,79
	07		665.170,79
	08		665.170,79
	09		665.170,79
	10		665.170,79
	11		665.170,80
	12		665.170,81
	13		703.104,57
	14		703.104,57
	15		703.104,57
	16		703.104,57
17		703.104,57	
Total do Desembolso	2025		8.171.718,41

SME/COGED/DIPAR

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2026			
OBJETO	MÊS	PROGRAMA DE PARTIDA	VALOR DO REPASSE
Oferecimento de atividades no fim de semana: Saberes e Cultura, Esportes, Corpo e Bem-estar, Capacitação Profissional. Em 10 escolas do Bloco Leste.	18		703.104,57
	19		703.104,57
	20		703.104,57
	21		703.104,57
	22		703.104,57
	23		703.104,57
	24		703.104,59
Total do Desembolso	2026		4.921.732,01
TOTAL de DESEMBOLSO - 2024, 2025 E 2026			16.070.387,69
PROGRAMA DE PARTIDA			1.000.000,00

Os valores do REPASSE MENSAL e do VALOR, conforme estabelecido na subcláusula 8.4 serão reajustados pelo ÍNDICE DE REAJUSTE a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. (ANEXO II CLÁUSULA 8.5)

- VALOR é o valor da glosa correspondente. (ANEXO II CLÁUSULA 8.4)

O valor unitário disposto na subcláusula 27.1.1 será reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE na hipótese em que decorra período superior a 12 (doze) meses entre a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o período para aquisição dos EQUIPAMENTOS e MATERIAIS do PROGRAMA DE PARTIDA nos termos da subcláusula 20.1. (ANEXO II CLÁUSULA 27.1.2)

- ÍNDICE DE REAJUSTE: O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou aquele vier a substituir. (EDITAL CLÁUSULA 1.1. DAS DEFINIÇÕES).
- DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Oferecimento de atividades no fim de semana: Saberes e Cultura, Esportes, Corpo e Bem-estar, Capacitação Profissional. Em 10 escolas do Bloco Leste

SME/COGED/DIPAR